

# HOMENS DO MATO

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública

ISSN 1981-6308 / ISSN ON LINE 2359-5124

Vol. 17 - Nº 1 Ano 2017 Jan / Abr.



11º Comando Regional da Polícia Militar  
Primavera do Leste — MT



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO





**REVISTA HOMENS DO MATO**

**ISSN 1981-6308 / ISSN ON LINE 2359-5124**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Vol. 17 - Nº 1 - Ano 2017**

**Jan a Abr**

## “HOMENS DO MATO”

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública criada pela Portaria nº 003/APMCV de 12 de julho de 2005 – ISSN 2359-5124 / ISSN ON LINE 2359-5124

### PRODUÇÃO

Conselho Editorial sob a gerência do Dr. Edson Benedito Rondon Filho, Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso.

### CONSELHO EDITORIAL

**Editor Geral:** Dr. Edson Benedito Rondon Filho

#### Membros:

Dr. Almir Balieiro	Dr. Einstein Lemos Aguiar
Dr. Francisco Thiago Rocha Vasconcelos	Dr. Gabriel Rodrigues Leal
Dr. George Felipe Dantas	Dr. Laudicério Aguiar Machado
Dra. Maria Aparecida Morgado	Dr. Naldson Ramos da Costa
Dra. Rochele Fellini Fachinetto	Dr. Ronilson de Souza Luiz
Dra. Suely Dulce de Castilho	Dr. Wilquerson Felizardo Sandes
Doutoranda Claudia Cristina Carvalho	Doutoranda Diva Maria de Oliveira Mainardi
Doutorando Martim Cabeleira de Moraes Jr.	Msc. Alessandro Souza Soares
Msc. Clarindo Alves Castro – Cel PM	Msc Enzi Cerqueira Almeida Jr.
Msc. Flávio Gledson V. Bezerra	Msc. Giseli Marques Bianchini
Msc. Jamil Queiróz	Msc. Josemy Brito da Silva
Msc. Leo Torres Santos	Msc. Marcos Roberto Gonçalves
Msc. Maricilda Nascimento Farias Gonçalves	Esp. Carlos Eduardo Pinheiro da Silva
Esp. Everson Cezar Gomes Metelo	Esp. Fabiano Pessoa
Esp. José Antonio Gomes Chaves	Esp Marcos Roberto Sovinski
Esp. Ridalva Reis Souza	Esp. Rogério Francia Farias
Esp. Wanderson Nunes de Siqueira	

#### Editores de seção:

Msc Enzi Cerqueira Almeida Jr.	Mestrando Sebastião Carlos Rodrigues da Silva
--------------------------------	---

#### Editoração Eletrônica e arte da capa:

Dr. Edson Benedito Rondon Filho	Msc Enzi Cerqueira Almeida Jr.
---------------------------------	--------------------------------

#### Revisão gramatical:

Mestrando Sebastião Carlos Rodrigues da Silva

**Capa:** Vista frontal do quartel do 11º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso – Primavera do Leste - MT

REVISTA HOMENS DO MATO. Polícia Militar de Mato Grosso – PMMT. Centro de Desenvolvimento e Pesquisa, Vol. 17, nº 1, 2017.

Periodicidade Quadrimestral

ISSN 1981-6308 / ISSN ON LINE 2359-5124

1. Polícia Militar, 2. Centro de Desenvolvimento e Pesquisa, 3. Segurança Pública, 4. Título, 5. Periódico.

## EDITORIAL

Sejam bem-vindos!

Caríssimos leitores (as), começo este editorial apresentando as minhas justificativas em permanência neste periódico, o que as faço com todo prazer. Como dito na edição anterior, despedi-me em razão de meu planejamento pessoal e transferência para a reserva remunerada, que teve sua data de previsão alterada por razão dos trâmites procedimentais do ato administrativo. Por tais exposições tive que permanecer por mais tempo na ativa, recebendo mais esta missão de continuar editorando nosso periódico.

De minha parte é algo gratificante e onde me realizo, tomando contato com o conhecimento produzido sobre a nossa segurança pública, auxiliando a organizá-lo para melhor acesso por todos que tenham interesse na temática.

Nesse percurso, chegamos ao volume 17 da Revista Homens do Mato, onde condensaremos parcela da produção acadêmica advinda do Curso Superior de Polícia realizado pela Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT), no ano de 2015, através da Academia de Polícia Militar Costa Verde. Em breve resumo, este curso é o que prepara todos os oficiais de carreira para o posto máximo da instituição, qual seja o posto de coronel. É destinado aos tenentes-coronéis, mas, não raras vezes, têm-se maiores participando. A malha curricular contempla variadas disciplinas em diversos campos do saber, sobretudo na visão estratégica, possibilitando ao oficial da PMMT um conhecimento do Estado de Mato Grosso em seu sentido macro e lato. Essa perspectiva possibilita uma preparação para o exercício de funções em várias áreas da gestão estatal, principalmente pela excelência do corpo docente e do conteúdo ministrado.

Este número marca, também, a alteração da periodicidade da RHM que doravante será quadrimestral, ou seja, teremos um número publicado de Janeiro a abril, outro de Maio a Agosto, e finalizaremos o ano com um número publicado de Setembro a Dezembro. Essa iniciativa decorreu do fato de existir uma demanda reprimida para publicação de artigos obrigando à editoração a publicar mais de dois números por ano, o que prejudicava o planejamento semestral da periodicidade.

Assim, neste primeiro número do Volume 17, referente aos meses de Janeiro a Abril, temos a colaboração de James Jácio Ferreira e Waldenir Soares Paraense Sobrinho que escreveram o artigo intitulado *“Educação em Direitos Humanos na formação Policial Militar”*, onde os autores buscaram apresentar e compreender a estruturação no Plano Político-Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da PMMT no que se refere à política de Direitos Humanos aplicada na formação profissional dos policiais militares de Mato Grosso.

Arlindo Marques Souza Filho e Zacarias Conceição Vitalino investigaram a relação do aplicativo whatsapp, utilizado como meio de comunicação, e a Segurança Pública. No artigo denominado *“As redes sociais como ferramenta auxiliar para difusão e atendimento de ocorrência policial no Comando Regional I - Cuiabá: a Segurança Pública na era do WhatsApp”*, eles apresentam o resultam de pesquisa que obsevou as possibilidades de utilização dos recursos tecnológicos da telefonia móvel e aplicativos, com possibilidades aos usuários rápida interação por meio de informações textuais, fotografias vídeos, áudios e outros recursos

incrustados na rotina das pessoas. Observou-se o uso do aplicativo como auxílio ao serviço policial militar.

*“As fontes estressoras ocupacionais e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: análise de um Batalhão da capital”* é artigo realizado por Grasielle Paes Silva Bugalho e Manoel Bugalho Neto e aborda o estresse e suas fases, as fontes estressoras ocupacionais e a relação entre ambos. Analisaram os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, resultantes da aplicação, por profissionais da psicologia, do Kit Lipp de avaliação do estresse, composto por: Inventário de Sintomas de Stress de Lipp (ISSL), Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho e Escala analógica Visual. Chegou-se à conclusão de que a atividade profissional é altamente estressante com estressores ocupacionais excessivos e intensos, numa relação direta entre eles e o estresse.

Ângela Emiko Yonezawa e Nilton Luiz Teixeira, no artigo *“Segurança Pública: Polícia Militar em busca de soluções para as demandas sociais nas comunidades, revisão literária”*, fazem um levantamento literário sobre a temática e de como são tratadas as demandas sociais em ausência das necessidades previstas como garantias individuais na nossa Magna Carta.

A viabilidade da readaptação dos policiais militares com incapacidade física permanente é apresentada no artigo intitulado *“Readaptação de policiais militares com incapacidade física permanente em atribuições afins no Estado de Mato Grosso: uma possibilidade”*, de autoria de Amim Depes Neto e Jairo Fernandes Zilio, com debate sobre o tema e campo realizado nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande – MT, e destaque ao papel da acessibilidade para os policiais militares incapacitados fisicamente de maneira permanente.

Flávia Ramalho dos Santos e Ótoni César Castro Soares escreveram *“Audiência de custódia e suas contribuições para a melhoria dos serviços prestados pela Polícia Militar”*, buscando verificar as contribuições da audiência de custódia para a melhoria da prestação do serviço policial militar, inclusive esclarecendo pontos de controvérsias que envolvem a temática.

O entrevistado deste número é o Comandante Geral da PMMT, Coronel PM Jorge Luiz de Magalhães.

Diante da riqueza dos conhecimentos produzidos e aqui apresentados, resta-me o convite ao leitor para percorrer as páginas deste periódico, com recomendações de boa leitura!

Cuiabá-MT, Janeiro de 2017.

Dr. Edson Benedito **Rondon** Filho – Ten Cel PM  
**Editor Geral da RHM**

## SUMÁRIO

### SEÇÃO DE ARTIGOS

**Educação em Direitos Humanos na formação Policial Militar.**

*James Jácio Ferreira e Waldenir Soares Paraense Sobrinho*

p. 9.

**As redes sociais como ferramenta auxiliar para difusão e atendimento de ocorrência policial no Comando Regional I - Cuiabá: a Segurança Pública na era do WhatsApp.**

*Arlindo Marques Souza Filho e Zacarias Conceição Vitalino*

p. 36.

**As fontes estressoras ocupacionais e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: análise de um Batalhão da capital.**

*Grasielle Paes Silva Bugalho e Manoel Bugalho Neto*

p. 63.

**Segurança Pública: Polícia Militar em busca de soluções para as demandas sociais nas comunidades, revisão literária.**

*Ângela Emiko Yonezawa e Nilton Luiz Teixeira*

p. 89.

**Readaptação de policiais militares com incapacidade física permanente em atribuições afins no Estado de Mato Grosso: uma possibilidade.**

*Amim Depes Neto e Jairo Fernandes Zilio*

p. 107.

**Audiência de custódia e suas contribuições para a melhoria dos serviços prestados pela Polícia Militar.**

*Flávia Ramalho dos Santos e Ótoni César Castro Soares*

p. 130.

### SEÇÃO DE ENTREVISTAS

**Jorge Luiz de Magalhães - Coronel PM Comandante Geral da PMMT**

*Anderson Przybyszewski Silva e Enzi Cerqueira de Almeida Junior*

p. 155.



# HOMENS DO MATO

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública



**Artigos**



# EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR

James Jácio Ferreira<sup>1</sup>  
Waldenir Soares Paraense Sobrinho<sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo consiste na apresentação de um estudo descrito, com abordagem qualitativa sobre a educação em direitos humanos na formação do policial militar, o ponto de observação é o curso de formação de oficiais da polícia militar do Estado de Mato Grosso. O objetivo principal é investigar e apresentar os instrumentos teóricos metodológicos da educação em direitos humanos dos policiais militares. Para tanto, empregamos a análise documental e verificamos que o currículo do curso apresenta a interdisciplinaridade e a transversalidade como dimensões metodológicas da educação em direitos humanos.

**Palavras-chave:** *Educação em Direitos Humanos - Formação Policial Militar - Dimensões Metodológicas - Transversalidade e Interdisciplinaridade.*

## ABSTRACT

This paper consists in the presentation of a descriptive study with qualitative approach about the Education of the Human Rights in the formation of the military police. The point of observation is the formation course of the officers of the military police of the State of Mato Grosso. The main aim is to investigate and present the theoretical methodological instruments of education in human rights of the military police. Therefore, we applied documents analysis and verified that the curriculum of the course presents the interdisciplinary and the transversality as methodological dimensions of the education in human rights.

**Keywords:** *Education in Human Rights - Military Police Formation - Methodological Dimensions - Transversality and Interdisciplinary.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel da PMMT. Mestre em Educação e Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos (UFMT).

<sup>2</sup> Tenente Coronel da PMMT. Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos (UFMT) e bacharel em Direito (Universidade Cruzeiro do Sul).

## INTRODUÇÃO

A compreensão de que todo ser humano é dotado de dignidade e respeito incondicional é recente na história da humanidade. No Brasil, está expresso na Constituição Federal, a importância de se garantir a dignidade de cada ser humano, consta do artigo 1º, inciso III, como princípio fundamental da República brasileira, tem valor supremo, portanto, não pode ser mitigado ou relativizado.

Todavia, somente a lei não é suficiente para a garantia dos direitos, pois, quando refletimos sobre a realidade dos direitos humanos no Brasil percebemos que são marcados por violações e ausência de cidadania.

A recente literatura sobre Direitos Humanos já consolidou que atualmente o desafio está em encontrar as condições mais amplas possíveis para que estes direitos sejam postos em prática. Bobbio (1992), afirma que é necessário a conscientização de diversos agentes sociais para que haja efetividade dos direitos humanos.

Aduzimos então que há luz no fim do túnel, ela surge exatamente na promessa transformadora da educação, por meio de um novo elemento educativo, Educação em Direitos Humanos, uma proposta jovem, apresentada em normas orientadoras mundiais a partir do ano de 1993, no Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos surge no ano de 2003.

Autores como Balestreri (1998), ao refletir que existe uma dimensão pedagógica no agir policial, a qual designa de "*Policial: Pedagogo da Cidadania*", nos inspira que o policial militar é um agente público protagonista na defesa e promoção dos direitos humanos, portanto, é fundamental que a formação desses profissionais tenha políticas públicas sólidas que propiciem uma atuação fundada na dignidade de cada ser. A conjectura que temos é que essa competência deve ser desenvolvida a partir da formação deste profissional consubstanciada nos direitos humanos.

Assim, temos o nosso problema de pesquisa: Quais são os instrumentos teóricos metodológicos de educação em direitos humanos empregados na formação do oficial da polícia militar do estado de Mato Grosso?

O presente trabalho, com fins descritivos e de abordagem qualitativa, objetiva investigar e apresentar os instrumentos teóricos metodológicos da educação

em direitos humanos para os policiais militares. Nossa hipótese é de que existem políticas públicas instituindo os instrumentos teóricos metodológicos de educação em direitos humanos para os profissionais de segurança pública no Brasil, então a formação dos oficiais policiais militares de Mato Grosso está fundada nestas orientações.

O estudo emprega a análise documental e centra no currículo do curso de formação de oficiais, especificamente da 19ª turma, aquela que realizou o curso nos anos de 2013 a 2015.

Então, estudamos o projeto político pedagógico e o plano de desenvolvimento institucional da Academia de Polícia Militar Costa Verde, bem como as ementas dos três anos do curso de formação de oficiais e, o plano de ensino da disciplina de Direitos Humanos, na busca dos instrumentos teóricos metodológicos que orientam a educação em direitos humanos na formação do policial militar.

## **A CONSTRUÇÃO DA NOÇÃO DE PESSOA E DE DIREITOS HUMANOS**

O entendimento que se tem sobre a noção de direitos humanos atualmente é o de que nenhum ser humano pode ser considerado inferior a outrem, e, portanto passível de violência e discriminação baseadas em elementos como cor, raça, religião, gênero, classe social entre outros; bem como, o fato de que, apesar de todas essas diferenças, o ser humano é o único ser capaz de modificar a si mesmo e seu meio, de descobrir a verdade e a beleza, e que, portanto é possuidor de dignidade e respeito incondicional é uma realidade recente na história da humanidade.

Este processo não se fez de uma vez só, ou simplesmente partiu de conjunto de conhecimentos ou doutrinas específicas a uma região, corrente religiosa ou filosófica. Aconteceu e vem acontecendo simultaneamente e de formas diferentes ao longo do processo de evolução do ser humano e suas sociedades (COMPARATO, 2010, p. 13).

O aprofundado estudo de Comparato (2010), sobre a evolução dos direitos humanos, remonta sua origem ao período axial, compreendido entre os séculos VIII e

II a.C, com o monoteísmo estabelecido entre os hebreus. Já no século V a.C. vê despontar a filosofia, então, tanto na Ásia quanto na Grécia o homem passa a exercer suas faculdades críticas e racionais para questionar o mundo e a si mesmo, explicações míticas e tradicionais vão cedendo espaço para a lógica e a razão.

Neste processo o próprio local do ser humano muda em relação ao conhecimento, a fé e a verdade. Ele passa a ocupar um lugar central nas discussões e fenômenos que compõem estas dimensões. Ao mesmo tempo em que começam a se criar entre as diferentes nações e culturas da época, relações de trocas conhecimentos e visões de mundo.

É por meio deste processo, conforme afirma Comparato (2010, p. 22), que as bases para o estabelecimento de um entendimento do ser humano enquanto dotado de liberdade, razão e dignidade intrínsecas a sua condição humana são estabelecidas. Impulsionavam-se assim os fundamentos para o estabelecimento da noção de Pessoa Humana e seus direitos.

Um momento distinguível neste processo é o inaugurado por Kant que apresenta uma formulação do que caracteriza a dignidade humana: “Age de tal forma que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre também como fim e nunca unicamente como um meio”. (KANT, 1993, p. 133).

Os postulados filosóficos de Kant redimensionaram as relações entre as pessoas, mediadas pelo estado, e entre pessoas e coisas, ao inserir os direitos humanos na dimensão ética, principiada pelo reconhecimento da capacidade exclusivamente humana de exercer sua vontade, e mais importante, de se guiar segundo os parâmetros por si mesmo estabelecidos.

Como consequências ao discurso kantiano, explica Comparato (2010, p. 34), inúmeras formas de aviltamento da dignidade humana passaram a ser reconhecidas e questionadas, e mais, com o autor se desenvolve também o compromisso individual com a felicidade alheia, pois se sou responsável por minhas ações, e não devo jamais aceitar que ajam comigo enquanto objeto, tenho o dever ético de agir igualmente e visando a felicidade de outrem.

A partir deste momento, resulta o reconhecimento do ser humano enquanto orientado por valores socialmente construídos e hierarquizados, e de que esta hierarquização encontra equivalência no corpo jurídico, ainda que muitas vezes há dissonâncias Estado e sociedade. (COMPARATO, 2010, p. 39).

As reflexões contemporâneas, marcadamente o Existencialismo, vêm corroborar estes pressupostos, juntamente com os avanços científicos que além de comprovar a teoria evolutiva cada vez mais se aproxima da noção de Ser Humano desenvolvida pelo pensamento existencial: a do homem enquanto devir, ou seja, eternamente se construindo e nunca acabado, bem como suas criações como os direitos humanos.

## **POLÍCIA E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

A Carta Magna de 1988 é nossa maior aspiração por direitos humanos. As normas constitucionais, com direitos, garantias fundamentais e os remédios jurídicos oferecidos pelo Estado, com vistas a garantir a vida e a integridade física dos cidadãos são reveladoras desse anseio.

Nela, o Estado brasileiro compromete-se a dar garantias individuais e coletivas aos cidadãos e aos estrangeiros residentes no país, como a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Porém, mesmo com esses fundamentos legais, abusos e violações permaneciam no cotidiano. Eis que em 1996 foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que visava assegurar também o direito de ir e vir sem ser molestado; o direito de ser tratado pelos agentes do Estado com respeito e dignidade, mesmo tendo cometido uma infração; o direito de ser acusado dentro de um processo legal e legítimo, onde as provas sejam conseguidas dentro da boa técnica e do bom direito, sem estar sujeito a torturas ou maus tratos; dentre outros direitos o plano determinava também que os violadores dos direitos humanos deveriam ser responsabilizados e punidos dentro da lei.

Após o lançamento do PNDH, Araújo, Fernandes e Costa (1998, p. 46), destacam que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos divulgou um

Relatório sobre a situação dos Direitos Humanos no Brasil, onde ficou destacada a violência policial. No capítulo dedicado a este tema, a polícia no Brasil foi repetidamente acusada de violar de maneira sistemática o direito das pessoas. Essas violações, de acordo com a comissão, já faziam parte de um contexto histórico.

Ainda reflexo do período de exceção, quando a polícia foi o braço forte do regime ditatorial militar instalado. Os anseios trazidos na Carta Magna não produziram as transformações desejadas. Sobre isto são interessantes as considerações de Balesterri (1998), que afirma ser o antagonismo entre polícia e direitos humanos um resultado do período ditatorial vivido no país.

Deste antagonismo surgiram conceitos errôneos como o de que a polícia não fizesse parte da sociedade, pois era a essência da repressão antidemocrática, a imagem da truculência e do conservadorismo. Outro conceito errôneo fruto daquela proposta era o de que o de Direitos Humanos, como militância, fora entendido como defesa de bandidos. (BALESTRERI, 1998).

As considerações de Balestreri sobre polícia e direitos humanos são de convocação aos policiais por um novo modelo de polícia fundamentado na cidadania. Propõe uma instituição policial voltada para a proteção dos direitos humanos e da cidadania, e tem como premissa que o policial atue como protagonista na promoção e proteção dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Sempre tenho repetido que não devemos esperar da polícia apenas “respeito” aos Direitos Humanos, uma vez que essa me parece uma perspectiva muito pobre diante de uma missão tão rica. Espero – e tenho tido o privilégio de testemunhar o desencadear desse processo – uma polícia “protagonista” de direitos e de cidadania. É animador perceber que essa consciência de importância está crescendo cada vez mais nas corporações policiais e também nas organizações não-governamentais. (BALESTRERI, 1998, p. 4 e 5).

No pensar de Balestreri o policial é o legítimo defensor, promotor e garantidor dos direitos humanos, todavia, autores renomados conjecturam que os direitos humanos não são efetivos. Neste sentido Santos (2014, p.15), expõe que: “A hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável. No entanto, esta hegemonia convive com uma realidade perturbadora. A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos”.

Já Bobbio (1992, p. 24) afirma que: "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político". Para o autor, apenas através do comprometimento de diversos agentes sociais que a efetividade dos direitos humanos pode ser plenamente realizada.

Dentre esses agentes se destaca o policial militar, que é um dos agentes públicos mais próximo a sociedade, pois, será no cotidiano social, aquela autoridade mais comumente encontrada.

Portanto, este agente necessita de aguçada formação profissional para despertar a consciência destes acerca da realidade dos direitos humanos, e de sua implicação como agente promotor, defensor e garantidor, esse comprometimento só poderá ser revelado por meio da educação, educação em direitos humanos.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Educação em Direitos Humanos é um tema novo no panorama mundial, para Cançado Trindade (1993), ela remonta a meados do final da década de 1940 do século XX, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH):

A Educação em Direitos Humanos tem seu início oficial com a proclamação da Carta das Nações Unidas e com a aprovação da DUDH, em 10 de dezembro de 1948. A partir desse momento a declaração se tornou um instrumento pedagógico de conscientização dos valores fundamentais da democracia e dos direitos humanos (CANÇADO TRINDADE, 1993).

Essa afirmação encontra ressonância na Revista do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos (2008), que também apresenta a DUDH como referência em preocupação com a Educação em Direitos Humanos e assim explica:

Ela estabelece, como objetivo comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforce, por meio do ensino e da educação, para promover o respeito aos direitos humanos proclamados, e pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, assegurando sua observância universal e efetiva. (RPNEDH, 2008, p. 2).

Já Zenaide (2007, p. 15), nos apresenta como embrião da Educação em Direitos Humanos O Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos

Humanos e da Democracia realizado pela ONU em março de 1993, quando foi instituído o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, que foi referendado, meses depois, na Conferência Mundial de Viena de 1993, visando promover, estimular e orientar compromissos em prol da educação em defesa da paz, da democracia, da tolerância e do respeito à dignidade da pessoa humana.

A Conferência de Viena e sua Declaração indicou aos Estados e instituições a educação, a capacitação e a informação pública em matéria de direitos humanos, de modo a ser incluído em todas as instituições de ensino dos setores formal e não-formal, assim como da necessidade em promover a realização de programas e estratégias educativas visando ampliar o máximo a educação em direitos humanos. Então no ano seguinte a ONU estabeleceu a década da Educação em Direitos Humanos. (ZENAIDE, 2007, p. 15 e 16).

No plano político-institucional brasileiro, ainda de acordo com Zenaide (2007), a partir de 1996 o Estado Brasileiro criou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que estabeleceu em suas linhas de ação a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), mas, somente foi criado em 2003, tardiamente, pois, estávamos há pouco mais de um ano para acabar a Década da Educação em Direitos Humanos instituída pelo ONU em dezembro de 1994!

O PNEDH teve sua versão final publicada no ano de 2006, respaldado em documentos internacionais, como o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, está constituído de cinco eixos: educação básica; educação superior; educação não formal; educação dos profissionais de Justiça e Segurança e; educação e mídia.

Dentre as ações de fomento a Educação em Direitos Humanos destaca-se a iniciativa implementada no ano de 2008, quando foi instituído o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos.

No ano em que se comemoram os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Organização dos Estados Iberoamericanos criam o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, com patrocínio e execução da Fundação SM. (RPNEHD, 2008, p. 1).

Como se vê, o Prêmio nasceu em comemoração aos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O objetivo deste prêmio é conhecer, estimular e fortalecer as práticas educativas brasileiras em direitos humanos, tem como foco as práticas realizadas nas instituições de educação.

Ainda na esteira da linha temporal temos a terceira edição do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3), lançado em 2010, onde se destaca o eixo 5, que trata da Educação e da Cultura em Direitos Humanos, conforme a apresentação do Caderno de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013), está em consonância com o PNEDH, portanto, deve ser referência para a política nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

Já no ano de 2012, o Ministério da Educação aprovou as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) com os seguintes princípios: a dignidade humana; a igualdade de direitos; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade e; a sustentabilidade socioambiental.

Desta breve evolução histórica apresentada fica a certeza que a Educação em Direitos Humanos é um tema novo no cenário mundial, tendo como marco o ano de 1993. No cenário nacional é mais jovem ainda. O primeiro PNEDH surgiu em 2003 em resposta a uma exigência da ONU no âmbito da Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, é como se estivesse saindo da infância e entrando na adolescência.

### **Porque e Como Educar em Direitos Humanos**

Após termos apresentado o marco da Educação em Direitos Humanos (EDH), recorreremos a Tavares (2007), para entender o porquê a Educação em Direitos Humanos é, na atualidade, um dos mais importantes instrumentos dentro das formas de combate às violações de direitos humanos, já que educa na tolerância, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos.

Corroborando esta importância Candau (1998) ao destacar o aspecto sócio crítico da EDH: “A Educação em Direitos Humanos potencializa uma atitude questionadora, desvela a necessidade de introduzir mudanças, tanto no currículo explícito, quanto no currículo oculto, afetando assim a cultura escolar e a cultura da escola”. (CANDAUI, 1998, p. 36).

Conforme ensina Tavares (2007), a inserção da EDH nos vários âmbitos do saber requer a compreensão do seu significado e das suas práxis, ou seja, é preciso se apoderar da importância da EDH para então propagá-la. No campo da educação formal, ainda na esteira de Tavares (2007, p. 487), é igualmente necessário estar atento às metodologias que lhe são compatíveis e às possibilidades de que ela possa permear os conteúdos de todas as disciplinas, dentro de uma visão interdisciplinar.

Já sobre a finalidade principal da Educação em Direitos Humanos, ainda conforme Tavares (2007), que nos ensina:

A finalidade maior da EDH, portanto, é a de atuar na formação da pessoa em todas as suas dimensões a fim de contribuir ao desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade. Dessa forma, uma pessoa que goza de uma educação neste âmbito, é capaz de atuar frente às injustiças e desigualdades, reconhecendo-se como sujeito autônomo e, ademais, reconhecendo o outro com iguais direitos, dentro dos preceitos de diversidade e tolerância, valorizando assim a convivência harmoniosa, o respeito mútuo e a solidariedade. (TAVARES, 2007, p. 488).

Então, conforme Tavares (2007), a EDH busca promover processos educativos que sejam críticos e ativos, que propiciem o despertar da consciência das pessoas para as suas responsabilidades como cidadão/cidadã e respeitar o ser humano. Sobre os processos educativos críticos, pontua a autora:

Educar dentro de um processo crítico-ativo significa modificar as atitudes, as condutas e as convicções, mas não pela imposição dos valores e sim por meios democráticos de construção e de participação que busquem possibilitar a experiência cotidiana desses direitos. (TAVARES, 2007, p. 491).

Morgado (2001) apud Tavares (2007), adverte aqueles que desejam navegar pelos desafiantes caminhos da EDH: é necessário um conjunto de saberes específicos do educador em direitos humanos, mas este saber deve se relacionar com outros três, o saber curricular, o saber pedagógico e o saber experiencial.

Essa autora coloca a necessidade de que se tenha uma metodologia que articule esses três níveis e uma prática pedagógica que possibilite a percepção da realidade, sua análise e uma postura crítica frente ela, com o ainda desafio de incluir duas dimensões essenciais ao aprendizado em direitos humanos: a emancipadora e a transformadora, pois de acordo com a autora, através delas, é possível sensibilizar, indignar-se, atuar e comprometer-se. Ao final, expõe Tavares (2007):

Em síntese, a EDH requer uma metodologia, com a seleção e organização dos conteúdos e atividades, materiais e recursos didáticos, que sejam condizentes com a finalidade de um processo educativo em direitos humanos. Estes requisitos são essenciais para que a prática pedagógica facilite a formação de uma consciência crítica e de um compromisso social com as questões relacionadas à problemática dos direitos humanos. (TAVARES, 2007, p. 491 e 492).

Verifica-se que, apesar de ser recente, a Educação em Direitos Humanos, há considerável suporte às práticas educativas em direitos humanos, quer seja a educação formal ou a informal. Resta-nos o desafio, neste trabalho, de apresentar como se dá a Educação em Direitos Humanos para os policiais militares do curso de formação de oficiais.

## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS**

Até meados de 2000 a expressão do artigo 144 da Constituição Federal, “segurança pública, dever do estado”, era interpretado que a segurança pública nos estados federados não deveria ter o apoio do governo central, essa situação apresenta mudanças quando é elaborado o plano nacional de segurança pública e surge a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na estrutura do Ministério da Justiça, ente governamental que ganha notável influência no modo de pensar e agir da segurança pública, pois ao ser o indutor de políticas públicas o fazia através de investimentos financeiros nos estados que adotassem as normativas do órgão central.

Especificamente a educação dos profissionais de segurança pública ganhou destacada atenção, eis que no ano de 2003, a Senasp lança em nível nacional a Matriz Curricular Nacional (MCN), comumente designada de Matriz, a qual se caracteriza por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações

formativas dos profissionais da área de segurança pública, portanto, esta é a política pública que orienta as práticas formativas dos policiais.

No período de 2005 a 2007, a Senasp, em parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), realizou seis seminários regionais, denominados Matriz Curricular em Movimento, destinados à equipe técnica e aos docentes das academias e centros de formação de profissionais de segurança pública.

Esses seminários possibilitaram a apresentação dos fundamentos didático-metodológicos presentes na Matriz, a discussão sobre as disciplinas da Malha Curricular e a Transversalidade dos Direitos Humanos, bem como reflexões sobre a prática pedagógica e sobre o papel intencional do planejamento e execução das Ações Formativas.

O projeto do CICV foi realizado com a capacitação de policiais militares de todas as unidades da federação e consistia na difusão das normas de direitos humanos e princípios humanitários. Ação prevista na política do Comitê em propiciar conhecimentos a grupos portadores de armas, com atenção voltada particularmente às forças de polícia em contexto de conflito armado ou de outras situações de violência (CORDEIRO e SILVA, 2005, p. 07).

Diante desta empreitada do CICV e visando auxiliar os docentes do ensino policial no Brasil, no acesso a metodologias de integração transversal e interdisciplinar dos direitos humanos, na prática educativas dos policiais, os colaboradores Cordeiro e Silva elaboraram, no ano de 2005, a obra: Direitos Humanos: Uma perspectiva interdisciplinar e transversal. Referencial prático para docentes do ensino policial.

Na interpretação da obra acima e da MCN constatamos que, a proposta educativa para as ações formativas dos profissionais da área de segurança pública exige um delineamento pedagógico diferenciado apoiado nas interações enriquecedoras, a partir da interdisciplinaridade e da transversalidade entre os diferentes componentes curriculares.

Nos debates atuais referentes à qualidade do ensino com enfoque na construção do conhecimento a partir de uma base ética e cidadã, as questões curriculares assim como as

práticas tem na TRANSVERSALIDADE e INTERDISCIPLINARIEDADE ferramentas eficazes para construção de uma visão sistêmica e crítica sobre a realidade que os cerca. (CORDEIRO e SILVA, 2005, p. 09).

Conforme se extrai da Matriz, a consideração das relações existentes entre os diversos campos de conhecimento, através da interdisciplinaridade e da transversalidade, contribuirá para uma visão mais ampla da realidade e para a busca de soluções significativas para os problemas enfrentados no âmbito profissional. (SENASP, 2009, p. 29).

Convém destacar que a Matriz foi revisada em meados de 2011 e 2012, sendo publicada a atual versão no ano de 2014, a qual permanece estruturada na dinâmica de quatro eixos articuladores, de oito áreas temáticas e da orientação pedagógica, e conta com novos pontos, como: nova malha curricular e carga horária recomendada para as disciplinas.

### **Dimensões Metodológicas da Educação Em Direitos Humanos dos Policiais**

Conforme aludimos, as práticas educativas dos policiais em Educação de Direitos Humanos se estrutura na interdisciplinaridade e na transversalidade, convém que apresentemos essas duas dimensões metodológicas da educação.

A interdisciplinaridade articula conhecimentos dentro do currículo, favorece o diálogo entre as diversas áreas, rompe as fronteiras entre as disciplinas, visando eliminar a fragmentação e falência do conhecimento e buscando a totalidade do ensino. Podemos afirmar que “a interdisciplinaridade não se ensina, não se aprende, apenas vive-se, exerce-se e por isso exige uma nova pedagogia, a da comunicação”. (FAZENDA, 1996, p. 18).

Encontramos em Weil (1993) apud Cordeiro e Silva (2005, p. 31), uma mobilização integradora no conceito de interdisciplinaridade:

Consequência de uma visão integradora do universo e do conhecimento humano, que tende a reunir em conjuntos cada vez mais abrangentes o que foi dissociado pela mente humana. A interdisciplinaridade trata da síntese ou correlação de duas ou várias

disciplinas, instaurando um novo nível de discurso, caracterizado por uma nova linguagem descritiva e novas relações estruturais.

De acordo com Cordeiro e Silva (2005, p. 31), a interdisciplinaridade questiona o conhecimento fechado em compartimentos ou grades, ao contrário, possibilita uma relação epistemológica entre as disciplinas, ou seja, uma interrelação existente entre os diversos campos do conhecimento frente ao mesmo objeto de estudo.

Há que se lembrar que a interdisciplinaridade é também um movimento ininterrupto e por este motivo persiste como um desafio aos educadores, pois sua prática deve ser desenvolvida através de projetos exigindo uma nova atitude frente ao conhecimento.

Segundo Santomé (1998, p. 66): “a interdisciplinaridade é um objetivo nunca completamente alcançado e por isso deve ser permanentemente buscado. Não é apenas uma proposta teórica, mas, sobretudo uma prática”.

Já a transversalidade consiste em interação, organização cooperativa e coordenada do ensino, um trabalho feito em comum. Ela é um Intercâmbio entre as disciplinas. Trata de problemáticas sociais atuais e urgentes e seus temas, por estarem contidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e por não terem ligação com nenhuma matéria, são comuns a todas elas. É a transversalidade que leva à prática a concepção de formação integral.

Segundo Cordeiro e Silva (2005, p. 32), a transversalidade refere-se a temas sociais que permeiam os conteúdos das diferentes disciplinas, exigindo uma abordagem ampla e diversificada, não se esgotando num único campo de conhecimento. Os temas transversais não devem constituir uma única disciplina, mas permear todo o trabalho educativo, assim deve ser os direitos humanos nas práticas formativas dos policiais.

Conforme a Matriz, para a efetivação da interdisciplinaridade e da transversalidade pretendida, aqueles que promoverem as ações formativas precisarão planejá-las a partir da análise crítica das ações pedagógicas, da cultura organizacional e das contradições constatadas em relação à problemática do mundo

profissional e sociocultural, ou seja, entre teoria e prática, entre formação e demandas da sociedade.

Interdisciplinaridade e transversalidade são duas dimensões metodológicas – modo de se trabalhar conhecimento – em torno das quais o professor pode trabalhar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo assim para excelência humana e para excelência acadêmica das situações de ensino e de aprendizagem. (SENASP, 2009, p. 13).

Encontramos ainda na Matriz que o CICV recomenda que nos currículos dos cursos de segurança pública ocorra abordagem transversal das Normas de Direito Internacional dos Direitos Humanos, a seguir relacionadas: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção americana sobre direitos humanos; Pacto internacional sobre os direitos civis e políticos; Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; Código de conduta para os funcionários encarregados da aplicação da lei (código de conduta); Princípios orientadores para aplicação efetiva do código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei; Princípios básicos sobre a utilização da força e arma de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei; Conjunto de princípios para a proteção de todas as pessoas sujeitas a qualquer forma de detenção ou prisão. (SENASP, 2014. p. 58).

Esses instrumentos deram base para que, somente em dezembro do ano de 2010, o governo brasileiro estabelecesse as Diretrizes sobre o uso da força por agentes de segurança pública (Portaria Interministerial Nº 4.226 de 31/12/2010). Essa diretriz federal visa reduzir a letalidade das ações policiais no Brasil.

Portanto, esses instrumentos são importantíssimos na construção de saberes dos profissionais de segurança pública sobre os direitos humanos, pois, abordam questões éticas, legais e operativas dos policiais.

### **Didática e Técnicas de Ensino**

O paradigma pedagógico das práticas formativas dos policiais, orientado pela Matriz Curricular Nacional, se funda no desenvolvimento de competências profissionais. Perrenoud (2002) apud Cordeiro e Silva (2005, p. 42), explicam que:

denomina-se *Competências Profissionais* o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para garantir sua atuação profissional.

O desenvolvimento de competências engloba conhecimentos, habilidades e atitudes, cabe ao professor favorecer a aquisição dessas competências, para tanto, o trabalho educacional deve ser mais significativo e produtivo, mobilizando saberes teóricos e práticos.

Cordeiro e Silva (2005), apresentam orientações didáticas para o desenvolvimento das aulas de direitos humanos orientando que, para o desenvolvimento de competências, o professor deve criar ambiente significativos de aprendizagem para além da sala de aula e utilizar de problemas reais que possibilite ao aluno a reflexão antes, durante e após a ação.

Para cada tipo de conteúdo do desenvolvimento de competências, há um conjunto de técnicas de ensino que são mais favoráveis, Cordeiro e Silva (2005, p. 73-76), colocam que as técnicas que favorecem o ensino de conteúdos conceituais são: Apresentação e Discussão; Painel de discussão; Grupos de trabalho; Debate Cruzado; Discussões em Mesa Redonda e; Pergunta Circular.

Como técnicas que favorecem o ensino de conteúdos procedimentais apresentam: Dramatização; Estudo de Casos; Jogos; *Role - Playing*; Demonstração ou aula Prática; Grupo de Vivência ou Verbalização e Grupo de Observação; *Job Aids* ou Lista de Tarefas. Já as técnicas que favorecem o ensino de conteúdos atitudinais são: *Brainstorming* ou *Brainwriting*; Dinâmicas de Grupo. (CORDEIRO e SILVA, 2005, p. 76-85).

Descritas as dimensões metodológicas e as técnicas de ensino para a Educação em Direitos Humanos dos profissionais da segurança pública, passemos então, em analisar os instrumentos que orientam a formação dos Oficiais policiais militares na Academia de Polícia Militar Costa Verde.

## A FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA PMMT

Com base na Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), possui sistema próprio de ensino, com a

finalidade de proporcionar ao respectivo pessoal a capacitação para o exercício dos cargos e funções previstos na organização.

A Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV), é a unidade de ensino superior da PMMT que forma os Oficiais Policiais Militares, por meio do Curso de Formação de Oficiais (CFO). É um curso de grau superior com três anos de duração, com o título de bacharel em Segurança Pública, capacita seus concluintes para o desempenho de funções privativas de Oficiais do posto de Tenente e Capitão. A APMCV foi criada em 06 de julho de 1993, até a presente data já foram formadas 20 (vinte) turmas de oficiais.

O ponto de observação do fenômeno pesquisado foi o CFO que ocorreu no período de 2013 a 2015, Turma Pascoal Moreira Cabral, solicitamos a APMCV todos os documentos pedagógicos que orientaram a formação desta turma, instrumentos que foram analisados e os resultados são apresentados na seção seguinte.

## **CONHECENDO A POLITICA EDUCACIONAL DA APMCV**

Na busca dos instrumentos teóricos metodológicos da educação em direitos humanos dos policiais militares formados no CFO 13/15, empregamos a análise documental. Solicitamos à APMCV acesso a todos os documentos e instrumentos teóricos, pedagógicos e metodológicos do CFO.

Tivemos acesso ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Político Pedagógico (PPP), ementas das disciplinas do CFO 13/15 e o plano de ensino da disciplina de Direitos Humanos.

Entendemos que esses documentos disponibilizados para análise compõem o currículo do CFO, pois, o objetivo educativo de uma escola é definido por seu currículo. Ele deve orientar as atividades escolares e a ação dos professores bem como a sequência dos conteúdos. Convém ressaltar que o currículo pode tanto denotar o conteúdo de um assunto ou área de estudo, quanto o programa total de uma instituição de ensino.

Longe de aprofundarmos no caloroso debate sobre currículo, mas caminhando para a definição, recorreremos a Silva (1999, p. 147), que afirmam: “O

currículo é uma questão de saber, identidade e poder. É uma invenção social como qualquer outra: o Estado, a nação, a religião, o futebol... Ele é o resultado de um processo histórico”. Mais adiante, o mesmo autor afirma:

O currículo tem significados que vão muito além daqueles aos quais as teorias tradicionais nos confinaram. O currículo é lugar, espaço, território. O currículo é relação de poder. O currículo é trajetória, viagem, percurso. O currículo é autobiografia, nossa vida, *curriculum vitae*: no currículo se forma a nossa identidade. O currículo é texto, discurso, documento. O currículo é documento de identidade. (SILVA, 1999, p. 150).

Estudando os documentos apresentados verificamos que o projeto político pedagógico orienta a execução do CFO, onde encontramos a malha curricular do curso. O PPP tem forte sustentação na política pública nacional de formação, pois, apresenta como base as orientações técnico pedagógicas da Matriz Curricular Nacional de Formação dos Profissionais da Segurança Pública.

O Projeto Político Pedagógico do curso é um documento extenso, além de toda programação do CFO e ementas das disciplinas, conta com sete anexos, pois orienta também os outros cursos previstos na APMCV. Identificamos que o CFO não possui um Projeto Pedagógico específico, esperávamos analisar um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do CFO.

Da análise identificamos que direitos humanos estão estruturados na concepção curricular do PPP da APMCV, elaboramos o quadro 1, onde apresentamos alguns tópicos identificados no PPP que abordam direitos humanos.

Quadro 01 - Direitos Humanos no PPP/APMCV

Tópicos onde constam abordagens sobre Direitos Humanos	Página
- Histórico da PM	16
- Dos princípios pedagógicos	28
- Princípios pedagógicos da APMCV	29
- Missão da ESFO	33
- Filosofia da ESFO	33
- Proposta pedagógica do curso de formação, adaptação e habilitação de oficiais	41
- Organização curricular, princípios norteadores	50
- Temas transversais	54
- Do curso de aperfeiçoamento de oficiais	67
- Do curso de aperfeiçoamento de oficiais	68
- Metodologia Curso de Aperfeiçoamento de Oficial	70
- Curso Superior de Polícia	74
- Curso Superior de Polícia	76
- Matriz curricular CFO	88
- Matriz curricular CAO	97
- Matriz curricular CHOA	106

Fonte: Elaboração própria.

Desta análise direitos humanos se destacou na seleção dos temas transversais que devem orientar as teorias e práticas educacionais da APMCV. Temos que o PPP considerou a proposta das Bases Curriculares do Ministério da Justiça, primeira versão da Matriz Curricular Nacional. O PPP apresenta que:

[...] podem ser considerados temas transversais aqueles voltados à compreensão e à construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionadas com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política.

O objetivo dos temas transversais é nortear as teorias e práticas abordadas nas disciplinas dos cursos de formação, perpassando todos os conteúdos, servindo de eixos para a problematização dos objetos de estudo e de contexto para informações, possibilitando que o aprendiz desenvolva as capacidades cognitivas e aja de forma condizente com as exigências que a sociedade impõe hoje. (PPP/APMCV, 2013, p. 53).

Após essa breve reflexão pedagógica sobre os critérios de seleção dos temas transversais, o PPP apresenta o tema transversal Direitos Humanos:

Direitos Humanos, princípios fundamentais que regem os padrões mínimos para o tratamento de cidadãos pelos governos. O policial militar deve ter como pano de fundo de suas ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos possibilitando que seus atos possam corresponder aos princípios ético, legal e técnico na promoção e proteção dos direitos fundamentais do cidadão, mediante alternativas que busquem a negociação, mediação, persuasão e resolução de conflitos, sem a extrema necessidade do uso da força ou de armas de fogo. (PPP/APMCV, 2013, p. 54).

Assim restou comprovado que no Projeto Político Pedagógico da Academia tem base e orienta a Educação em Direitos Humanos para os alunos do CFO. Passamos então a analisarmos o Plano de Desenvolvimento Institucional, elaboramos também um quadro para simplificar a apresentação dos resultados da análise do PDI:

Quadro 02 – Direitos Humanos no PDI/APMCV

Tópicos onde constam abordagens sobre Direitos Humanos	Pagina
Dos Princípios	52
Princípios Pedagógicos	54
Metas- Objetivo 1	79
Metas- Objetivo 1	80
Metas- Objetivo 3	81

Fonte: Elaboração própria.

Estes foram os tópicos onde evidenciamos abordagem aos Direitos Humanos no PDI, na análise verificamos que também estão detalhados no PDI sob forte orientação da Matriz Curricular Nacional, como destacamos pelo recorte do Princípio Pedagógico:

As propostas pedagógicas da APMCV deverão se basear nos princípios pedagógicos e nas dimensões do conhecimento constantes na Matriz Curricular Nacional do Ministério da Justiça.

[...].

A escola deve fazer a mediação entre as demandas da sociedade e as práticas policiais militares institucionalizadas, fundamentando suas ações no respeito às leis, no respeito à dignidade da pessoa humana e no respeito e na proteção dos direitos humanos no trato com a sociedade; (PDI/APMCV, 2012, p. 53 e 54).

Portanto, temos que, o PPP e o PDI fazem uma abordagem a respeito do tema Direitos Humanos, todavia, apesar de ter inserido a questão dos Direitos Humanos ao longo dos citados documentos, notamos que é pouco explorado tanto no PDI, bem como no PPP, passando a ideia que foram inseridos nos citados documentos com a finalidade de cumprir as exigências da Matriz curricular Nacional.

O Projeto Político Pedagógico da Academia de Polícia Militar Costa Verde, traz em seu corpo a Malha Curricular do Curso de Formação de Oficiais, ao olharmos o seu final temos totalizado uma carga horária de 4.635 h/a (quatro mil seiscentas e trinta e cinco horas aulas).

Detalhando a malha verificamos que ao longo dos três anos o aluno frequenta 100 (cem) disciplinas, sendo: 37 no primeiro ano, 36 no segundo ano e, 26 no terceiro ano, o que totaliza 3.825 h/a (três mil e oitocentas e vinte e cinco horas aulas). As demais 810 h/a (oitocentas e dez horas aula) são destinadas ao estágio, pesquisa, atividades complementares e optativas. Analisamos as ementas das disciplinas das cem disciplinas.

A análise das ementas das disciplinas do CFO, iniciamos pela de Direitos Humanos, a qual está destinada 30 horas/aula e foi ministrada no primeiro ano do curso. A ementa está estruturada em sete quadros, o primeiro se destina a apresentar o mapa de competências que se pretende desenvolver, assim, verificamos que o currículo se estrutura na pedagogia da competência, exigindo a articulação de aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais.

O segundo quadro da ementa apresenta o objetivo de aprendizagem da disciplina, composto pelos verbos: Proporcionar, identificar, explicar, compreender e reconhecer. O terceiro quadro apresenta o conteúdo programático com vertente abrangente de aspectos históricos, cultural, social, ético filosófico que devem permitir ao professor desenvolver as competências pretendidas.

O quarto quadro apresenta os procedimentos de ensino; o quinto trata dos meios auxiliares; o sexto da avaliação de aprendizagem e; o sétimo indica as referências bibliográficas, são apresentadas seis referências e quatro autores, nossa análise é de que as referências são mínimas diante do conteúdo programático do terceiro quadro.

Outras 99 ementas de disciplinas foram analisadas e, em sete especificamente identificamos que atendem a recomendação do CICV, contida na MCN, de que nos currículos dos cursos de formação da segurança pública, oito normas de Direito Internacional dos Direitos Humanos devem ser abordadas de forma transversal. (SENASP, 2014, p. 58).

Em outras sete identificamos termos recorrentes, como cidadania e dignidade humana, que remetem aos Direitos Humanos, assim as disciplinas que permitem uma abordagem transversal e interdisciplinar dos direitos humanos na formação dos Oficiais policiais militares de Mato Grosso são: Ciências Políticas,

Direito Constitucional, Formação de Liderança, História da Polícia Militar, Direito Penal I e II, Gerenciamento de Crise e Eventos Críticos.

No conjunto das ementas analisadas identificamos que três áreas se destacam, as disciplinas de cunho jurídicas, as técnicas profissionais e outras relacionadas à gestão, aspecto destacável, mas não surpresa, em virtude das competências que devem ser desenvolvidas para que o concluinte esteja apto a realizar as funções privativas de Tenente e Capitão.

Percebemos que às ementas do CFO analisadas em detalhes, de modo geral estão aquém na abordagem interdisciplinar e transversal na temática de Direitos Humanos conforme recomenda a MCN e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, onde das cem disciplinas, apenas oito integram em suas ementas as normas de Direito Internacional dos Direitos Humanos, da quais, podemos destacar: Técnicas não Letais, Uso Diferenciado da Força, Teoria da Polícia e Sociologia do Crime e da Violência.

O último documento analisado foi o plano de ensino da disciplina Direitos Humanos, coerente com a ementa da disciplina, nos chamou a atenção as técnicas de ensino previstas, são elas: Exposição Oral, Discussões Dirigidas, Pesquisa em Grupo e Estudo de Caso.

Não foi possível identificar qual conteúdo o professor abordou ou qual competência visou desenvolver, pois, não tivemos acesso ao plano de aula da disciplina. Cabe destacar as orientações de Tavares (2007, p. 491), de que aqueles desejam navegar pelos desafiantes caminhos da Educação em Direitos Humanos, além dos saberes específicos do tema, deve relacionar este com outros três: o saber curricular, o saber pedagógico e o saber experiencial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Indubitavelmente a educação carrega um grande fardo, o de ser o agente de transformação social, não há como prosperar sem o conhecimento, sem escola e sem mestres, é fundamental na evolução do ser humano que participe de processos de ensino e aprendizagem. Nossa assertiva imputa grande responsabilidade aos

valorosos profissionais que se arriscam por águas não tão cristalinas como é a seara educacional.

Percebemos, que com relativa frequência, diante do erro de um profissional de segurança pública, quando apresentado na mídia televisiva, que a primeira crítica do apresentador venha na popular expressão: *despreparados*. Portanto, a responsabilidade por um erro profissional, recai sobre o seu processo de formação, é culpa da *educação* quando o profissional de segurança pública erra.

Balestreri (1998), ao refletir sobre a importância da formação e do trabalho policial, já asseverava:

O agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão qualificado: emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade.

Essa reflexão foi indutora para o nosso problema de pesquisa e pudemos compreender que a Matriz Curricular Nacional para as ações formativas dos profissionais da área de segurança pública é a política pública que trás os instrumentos teóricos metodológicos de educação em direitos humanos para policiais. Estes instrumentos se apresentam pelos pressupostos pedagógicos da Interdisciplinaridade e Transversalidade.

Analisando os documentos que compõem o currículo do curso de formação de oficiais identificamos que eles sofrem forte influência da Matriz Nacional. Na análise verificamos que direitos humanos estão como princípios, eixo transversal e de abordagem interdisciplinar. Todavia, ainda de maneira incipiente diante das possibilidades que a Educação em Direitos Humanos idealiza. Afinal, um profissional com essa formação atua frente às injustiças e desigualdades, reconhece o outro com iguais direitos, dentro dos preceitos de diversidade e Tolerância, valorizando a convivência harmoniosa, o respeito mútuo e a solidariedade. (TAVARES, 2007, p. 488).

Concluimos que a prática pedagógica, dos centros formativos dos profissionais de segurança, as relações e inter-relações proporcionadas pelas abordagens metodológicas de interdisciplinaridade e transversalidade, tendo Direitos Humanos como protagonista, devem ser orientadas por meio de encontros, formações ou reuniões pedagógicas com todos os professores responsáveis em conduzir determinada disciplina do curso de formação.

Professores e corpo técnico pedagógico devem saber que Direitos Humanos são a espinha dorsal da formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública. Entre as consequências previstas a partir da adoção dessa medida, prevemos o maior ou total respeito ao cidadão em formação.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Adauton da Silva. FERNANDES, João Antônio da Costa. COSTA, Júlio César. **Polícia Interativa: A Democratização e Universalização da Segurança Pública**. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais no Estado do Espírito Santos. Vitória, 1998.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo - RS: CAPEC, Paster Editora, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto por Álvaro Lazzarini. 5. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

\_\_\_\_\_. **Caderno de educação em Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Matriz Curricular em Movimento da Secretaria Nacional de Segurança Pública**. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006.

\_\_\_\_\_. **Matriz Curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública**. Versão modificada e ampliada. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2009.

\_\_\_\_\_. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CANÇADO TRINDADE, Antonio A. **Para um relato da elaboração da Declaração e Programa da Ação de Viena. "Balanço dos Resultados da Conferência Mundial dos Direitos Humanos: Viena, 1993"**. Revista Brasileira de Política Internacional n. 36, 1993, pp. 9-27.

CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos: desafios para a formação de professores**. [s.l.]: Novamérica, n. 78, p 36-39, 1998.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação Histórica dos direitos humanos**. 7 ed. rev. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2010.

CORDEIRO, Bernadete Moreira Pessanha. SILVA, Suamy Santana da. **Direitos Humanos: Uma perspectiva interdisciplinar e transversal - Referencial prático para docentes do ensino policial**. 2ª edição revisada, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.

FAZENDA, Ivani C. Arantes. **Integração e interdisciplinaridade no Ensino Brasileiro: efetividade ou ideologia**. 4ª. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico**. 14. ed. Porto Alegre: [s.ed.], 2006.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução Mauro Quintela. São Paulo. Abril Cultural, 1993. (Coleção Os Pensadores).

MORGADO, Patricia. **Práticas Pedagógicas e Saberes Docentes na Educação em Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 2001, p. 1-16. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/25/patricialimamorgadot04.rtf>>. Acesso em: 14nov15.

ONU. **Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia**. Realizado pela ONU em março de 1993, instituiu o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, que foi referendado na Conferência Mundial de Viena de 1993.

PERRENOUD, Philippe. **A prática reflexiva no ofício do professor**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Globalização e Interdisciplinariedade: o currículo integrado**. Tradução: Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de identidade - uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica. 1999.

TAVARES, Celma. **Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar**. In: Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos metodológicos. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 2007.

UNESCO. **Revista do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2008**. Disponível em: <[http://www.edicoessm.com.br/sm\\_resources\\_center/somos\\_mestres/formacao-reflexao/revista\\_pnedh\\_internet.pdf](http://www.edicoessm.com.br/sm_resources_center/somos_mestres/formacao-reflexao/revista_pnedh_internet.pdf)>. Acesso em: 14nov15.

WEIL, Pierre. **Sistemas Abertos - Rumo à Nova Transdisciplinaridade**. Em colaboração com Ubiratan D'Ambrósio e Roberto Crema. São Paulo: Ed. Summus, 1993.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Introdução.** In: Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos metodológicos. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 2007.

# AS REDES SOCIAIS COMO FERRAMENTA AUXILIAR PARA DIFUSÃO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA POLICIAL NO COMANDO REGIONAL I - CUIABÁ: A Segurança Pública na era do *WhatsApp*.

Arlindo Marques Souza Filho<sup>1</sup>  
Zacarias Conceição Vitalino<sup>2</sup>

## RESUMO

Este trabalho delinea a relação dos meios de comunicação com a Segurança Pública, através do serviço prestado pelo 10º Batalhão de Polícia Militar do Comando Regional - I, com sede no município de Cuiabá-MT, associado às ferramentas disponíveis aos aparelhos de telefonia celular, que possibilitam aos usuários rápida interação por meio de informações textuais, fotografias, vídeos, áudios e outros assuntos relevantes, conforme o interesse individual ou coletivo. Dentre as ferramentas, destacamos o aplicativo *WhatsApp*, que além de facilitar a troca de informações, está integrada a rotina de vida das pessoas, se revelando como ferramenta informal utilizada por integrantes da Polícia Militar contra o crime e a violência no Estado de Mato Grosso. Para tanto, o objetivo da pesquisa é analisar os benefícios, as mudanças e, em quais situações o uso do aplicativo auxilia o serviço Policial Militar. E, para alcançar o objeto proposto, o estudo desenvolveu-se através de pesquisa bibliográfica, entrevista realizada com Gerentes do CIOSP e pesquisa de campo por um questionário investigativo, destinado aos policiais que atuam na atividade meio e fim do 10º BPM, para certificar dos avanços decorrentes do uso do aplicativo nos serviços prestados a população.

**Palavras-chaves:** *Segurança Pública - Polícia Militar - Informações - WhatsApp.*

## ABSTRACT

This paper outlines the relationship of the media to Public Security, through the service provided by the 10th Battalion of Military Police Regional Command - I, with headquarters in the city of Cuiaba-MT associated to the tools available to mobile devices, that enable users quick interaction through textual information, photographs, videos, audios and other relevant matters as the individual or collective interest. Among the tools, we highlight the *WhatsApp* application, which in addition to facilitating the exchange of information, is integrated into the routine of life, unfolding as an informal tool used by members of the Military Police against crime and violence in the State of Mato Grosso. Thus, the objective of the research is to analyze the benefits, changes, and what situations using the application assists the military police service. And to achieve the proposed objeto, the study was developed through bibliographic research, interview with CIOSP Managers and field research by an investigative questionnaire, intended for police officers who work in the middle activity and end of the 10th BPM, for sure the application usage advances arising from the services rendered to population.

**Keywords:** *Public Safety - Military Police - Information - WhatsApp.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar, Bacharel em Segurança Pública, Especialista em Gestão de Segurança Pública.

<sup>2</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar, Bacharel em Segurança Pública, Especialista em Gestão de Segurança Pública.

## INTRODUÇÃO

Na primeira década do século XXI, a sociedade brasileira foi marcada pela inserção no mundo globalizado da comunicação, onde as distâncias continentais foram reduzidas em virtude das informações tramitarem em frações de segundos através de aparelhos de televisão, rádios, computadores, telefones celulares, *tablets* ou *ipod* conectadas a rede de *internet* ou ondas eletromagnéticas.

Todavia, o uso dessa tecnologia conhecida por comunicação em massa, favoreceu a ampliação do número de usuários tornando-se símbolo da vida social moderna, conforme revelou a pesquisa concluída pelo Programa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), realizada no ano de 2013, sobre Acesso a Internet e a Televisão e Posse de Telefone Móvel Celular para Uso Pessoal. Segundo a pesquisa 85,6 milhões de brasileiros fazem uso da internet em domicílio, considerando pessoas acima de 10 anos de idade que utilizam pelo menos uma vez a internet em 90 dias. Esta fonte aponta ainda que no Estado de Mato Grosso 48,8% dos mato-grossenses fazem uso da internet em domicílio e 80% dos entrevistados relataram que possuem telefone celular para uso pessoal. (PNAD 2013).

O resultado da pesquisa ratifica que o uso das ferramentas de comunicação faz parte da rotina da população, aditando valores e conhecimentos indispensáveis para o bem-estar individual e coletivo, devido à praticidade e facilidade que a população tem de acessar informações sobre economia, política, educação, saúde, segurança, etc. É obvio que, junto às demandas de informações positivas, surgem também informações de caráter negativo, de somenos importância ou até mesmo irrelevantes que acabam ocupando o tempo das pessoas ao ponto de prejudicar suas relações profissionais, familiares, culturais e sociais.

Para Thompson (1995), a comunicação traduz como uma necessidade, desde as mais antigas formas de comunicação gestual e de uso da linguagem, até os mais recentes desenvolvimentos na tecnologia computacional, produção, armazenamento e circulação de informação e conteúdo simbólico, têm sido aspectos centrais da vida social.

Devido à quebra de barreiras transnacionais, a comunicação consagrou-se também como ferramenta de suma importância para a atuação das Instituições públicas ou privadas, a exemplo da Polícia Militar, órgão desconcentrado da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), que por dever constitucional é uma das corresponsáveis pelo bem estar dos cidadãos mato-grossense no que diz respeito à segurança.

Por essa premissa, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, assim como os demais entes públicos, não ficou totalmente alijada do processo de evolução tecnológica adquirindo ao longo dos anos, ferramentas de comunicação para atender as demandas internas e externas da Instituição, mas nem por isso, as deficiências deixaram de existir nos canais formais de comunicação, dando causa para o aplicativo *Whatsapp* despontar informalmente no cenário da segurança, como ferramenta auxiliar para difusão e atendimento de ocorrência policial militar.

## A COMUNICAÇÃO VIRTUAL

Na atual conjuntura que vivemos a comunicação virtual manifesta como uma ferramenta capaz de ultrapassar fronteiras e reduzir cada vez mais a distancia entre as pessoas, povos e nações. A globalização é uma realidade e está presente em vários campos do universo do conhecimento cultural, social e histórico. Soares (1997) comenta sobre o tema aduzindo que o maior instrumento da globalização cultural na sociedade tem sido certamente, o conjunto das redes de comunicação de massa.

Na concepção de Thompson (1998), o termo "massa" se for utilizado, não se pode reduzi-lo a uma questão de quantidade, vez que, o importante na comunicação de massa não está na quantidade de indivíduos que recebe os produtos, mas no fato de que esses produtos estão disponíveis em princípio para uma pluralidade de destinatários.

De certa forma, a disponibilidade desses produtos só ocorre sob a disposição de uma rede mundial ligada a *internet*. A *internet* surgiu em 1969 no período da guerra fria, no final dos anos cinquenta e início dos anos sessenta de um projeto de pesquisa militar denominado *Advanced Research Projects Agency* (ARPA), inicialmente era conhecida como *Arpanet*.

No início a *Arpanet* era uma rede limitada que compartilhava informações entre universitários "*hi-tec*" e outros institutos de pesquisa e a base de comunicação eram as mensagens de e-mail e nem todas as informações tratavam de assuntos de defesa. (BRIGGS e BURKE, 2006).

O nome *internet* surge bem mais tarde quando a *Arpanet* passou a ser usado pelas universidades e laboratórios para se conectarem, primeiro nos EUA e depois em outros países. Duas décadas se passaram e a *internet* ficou restrita aos ambientes acadêmicos, mas no ano de 1987, foi liberada para o uso comercial nos Estados Unidos virando moda no ano de 1992, quando surgiram os provedores de acesso à *internet*.

Nascida em 1991, no laboratório de CERN da Suíça, a *web* foi à mola propulsora da *internet*, (TAIT, 2007). Com essa discriminação, a *internet* se tornou comum, onde seu uso consegue traduzir entre seus usuários uma linguagem própria, ou seja, uma linguagem universal e até mesmo globalizada.

Para Soares (1997) essa linguagem é apenas "[...] o processo mais eficaz que a história conhece no plano da instauração de uma língua transnacional, ultrapassando modelos imperialistas tradicionais ou processos colonialistas convencionais".

A partir dessa revolução, a sociedade passou a caminhar num ritmo acelerado da informatização e o foco da visão cósmica fixou na tecnologia de comunicação em massa, os quais têm sido modelados e remodelados com características indutivas a quebra de paradigmas de mudança do velho para o novo, superando a transposição do antigo para o moderno.

E a base desse pensamento revolucionista coaduna com a afirmação de DeFleur e Ball-Rokeach (1993) que disseram que a transposição da velha forma de se comunicar para a nova não é atual. Pignatari (2002) reforça dizendo que trazemos características dos primórdios da comunicação humana, adaptando e modificando através dos tempos afim de melhor compreender e entender as mensagens entre as pessoas. Podemos então incluir que a adaptação do velho para o novo meio de se comunicar, não é de hoje, já vem desde os tempos remotos, bem como a resistência e a apreensão quanto à possibilidade da chegada do novo.

Na análise mundial, a sociedade está atrelada ao cenário globalizado que dispõem de diversas tecnologias úteis para ampliar a comunicação entre as pessoas, desburocratizando as relações comerciais, políticas, culturais, financeiras, sociais e afetivas.

A sociabilidade é uma das características do homem pela necessidade que ele possui de interagir com outras pessoas, mas para que essa interação aconteça, urge a necessidade do emprego da tecnologia integrada à evolução social, onde o contato pessoal pode ser minimizado pelo convívio à distância através das tecnologias e ferramentas de comunicação.

No princípio essa vontade era suprimida com utilização do telefone que posteriormente progrediu para o mundo cibernético. Pinto e Shimazaki (2011) descrevem que as ferramentas primitivas desse mundo cibernético foram os “*E-mails lists*” e “*Bulletin Board Systems (BBS)*”. E com o passar do tempo, surgiram às redes sociais que despontaram no cenário mundial com diferentes interfaces e características, levando em consideração a evolução da comunicação em rede comparada às primeiras ferramentas criadas.

As redes sociais embrionárias possibilitavam apenas a troca de mensagens entre os usuários, enquanto que as redes atuais garantem a exposição de perfis com informações pessoais, fotos, além de formas de comunicação instantâneas e bem mais abrangentes.

O surgimento das redes sociais fez com que as pessoas ficassem mais conectadas através do uso da *internet*. Na concepção de Lima Junior (2009) as plataformas de mídias sociais são aquelas que “permitem aos usuários espaços ilimitados para armazenar ferramentas, organizar, promover e transmitir pensamentos, opiniões, comportamentos e mídias para os outros”.

O conceito geral de mídia social destaca-se como aqueles espaços de interação entre usuários tais como *blogs*, redes sociais (*Facebook* e *LinkedIn*), *messengers*, *Whatsapp* entre outros. Esses canais permitem que as pessoas possam dialogar e compartilhar informações, áudios, vídeos, fotos e os conteúdos dispostos tendem sempre ao infinito, de forma que, qualquer um dos membros pode contribuir

a qualquer momento, trocando informações e opiniões entre si, constituindo ai um grupo colaborativo.

Nesse momento verifica-se o surgimento de uma nova forma de agregação, que segundo Moura e Mantovani (2004), denominam-se agregação *just-in-time*, caracterizado por processos instantâneos e efêmeros de interação social entre sujeitos dispersos geograficamente que se estabelece via tecnologia, interconectando a fluxos informacionais, independente dos limites do tempo e do espaço.

### **SEGURANÇA PÚBLICA: A COMUNICAÇÃO COMO FERRAMENTA AUXILIAR PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

A Segurança pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, conforme menciona a Carta Magna do Brasil, promulgada no ano de 1988, que atribui à Polícia Militar a responsabilidade pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública em todo território brasileiro. Dessa forma, o artigo 144, § 5º da Constituição Federal, legitimou as ações das polícias militares, fazendo com que a profissão não se limitasse apenas em um único ofício, mas, no sacerdócio apropriado para manter a sociedade distante dos riscos e dos perigos vivenciados no dia a dia.

Portanto, para desempenhar esse ofício, os policiais militares devem estar devidamente preparados para proporcionar verdadeira sensação de segurança à população, associada à eficiência do trabalho em respeito à dignidade das pessoas, visto que o medo do crime que paira sobre a população não é ilusório e nem fruto de manipulação midiática, mas é uma realidade nacional de insegurança que vem abalando as bases sociais, conforme aduz Soares (2003):

- (a) A magnitude das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida;
- (b) A exclusão de setores significativos da sociedade brasileira, que permanecem sem acesso aos benefícios mais elementares proporcionados pelo Estado Democrático, como liberdade de expressão e organização, e o direito trivial de ir e vir;
- (c) A degradação institucional a que se tem vinculado o crescimento da criminalidade: o crime se organiza, isto é, penetra cada vez mais nas instituições públicas, corrompendo as, e as práticas policiais continuam marcadas pelos estigmas de classe, cor e sexo.

Entre mitos, verdades e equívocos, o pensamento de Porto (2009),

descreve que parece pertinente supor que violência e segurança pública passaram a compor neste mundo contemporâneo de riscos e incertezas, um par conceitual a partir do qual a violência é o fantasma cada vez mais presente que afronta e põe em risco a segurança pública.

No Estado de Mato Grosso a situação da violência não difere das demais Unidades Federativas do Brasil e a comunicação se apresenta nesse contexto, como ferramenta importante para antecipação, atendimento e resolução dos casos aventados. Por essa razão, a Secretaria de Segurança Pública, através do Decreto nº 5.394, de 04 de novembro de 2002, inseriu na sua estrutura organizacional, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), que teve o serviço inaugurado no mês de agosto de 2004, com a finalidade de agregar e regular os serviços de atendimento e despacho de ocorrência de emergência na região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, através da comunicação via rádio e também por telefone (MATO GROSSO, 2002).

O CIOSP nada mais é do que a junção no mesmo espaço físico das bases de comunicação e despacho dos órgãos desconcentrados da Secretaria de Segurança Pública, constituída pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, que no exercício de suas funções atuavam de forma isolada em seus nichos administrativos sem nenhuma interligação. Desta forma, no ano de 2004, a Secretaria de Segurança Pública consolidou a fusão dessas instituições visando o aperfeiçoamento dos recursos e o tempo resposta nos atendimentos aos cidadãos.

A constituição do CIOSP contribuiu sistematicamente para melhorar a prestação dos serviços emergenciais ao cidadão e também no aprimoramento das relações entre servidores componentes dos órgãos desconcentrados da SESP, mas, a soma desses esforços não foi suficiente para expandir a comunicação e muito menos estabilizar os índices de criminalidade.

Logo, com o passar dos anos surgiram novas dificuldades nos serviços oferecidos pelo CIOSP, além daquelas que existiam antes da fusão, dentre as quais se destaca a deficiência da comunicação via rádio e os serviços fornecidos pela rede de internet. (BARBOSA, 2015), Major da Polícia Militar e Gerente Técnico do CIOSP, durante a entrevista concedida, disse que a rede de *internet* utilizada pelo CIOSP é

fornecida pelo Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso (CEPROMAT) e constantemente sai do ar. Prossegue o Major PM Elvis relatando que a rede-rádio é aberta e opera na frequência exclusiva da SESP e por ser rede analógica tem fraquezas e limitações quanto à segurança. Para Alves (2015), 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar e Gerente Administrativo do CIOSP, o Centro possui a tecnologia de vídeo monitoramento que dispõe de 102 (cento e duas) câmeras filmadoras instalada para realizar o monitoramento urbano nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, ligadas à rede de *internet* por meio de fibras ópticas ou rádio. De acordo com o graduado, a rede é aberta e por questão de segurança as imagens não são compartilhadas com ambientes externos ou policiais da área operacional, mas, se necessário poderá ser requerida através de solicitação formal protocolada junto à coordenadoria do CIOSP. Além dessas possibilidades o sistema ainda oferece espaço para aquisição de licença específica que possibilite a conexão com ambientes externos, por meio de *Smart fones*.

Nesse contexto de dificuldades, surge a faculdade da população que possui telefones celulares conectados a rede de *internet*, utilizar dos complementos tecnológicos que estão à disposição e, dentre esses complementos, destacamos o Sinesp Cidadão, Infraero Voos *Online*, Proteja Brasil, fornecidos pelo governo federal, prontos para downloads e acesso gratuito.

Por essa razão, os servidores da Segurança Pública, motivados pelo anseio de bem servir a sociedade, apropriaram desses meios alternativos para auxiliar o atendimento de ocorrências policiais, tornando realidade na prestação de serviço ao cidadão, mesmo que informalmente, essas inovações tecnológicas já estão atreladas as funções policiais. As ferramentas são gratuitas e depende apenas de um aparelho móvel de celular, conectado a rede de *internet*, com capacidade para receber o devido aplicativo.

Ainda na mesma linha de raciocínio, a pesquisa realizada no município de Sorocaba-SP, no mês de agosto de 2015, constatou que a tecnologia digital é “uma realidade sem volta e tem na telefonia móvel uma de suas principais bases de crescimento”. Dados dessa mesma fonte de consulta sinaliza que o Brasil terminou o

mês de junho de 2015 com 282,5 milhões de celulares em operação, dando uma densidade de 138,23 aparelhos para cada 100 habitantes (JORNAL CRUZEIRO 2015).

De certa forma, os números apresentados pela pesquisa reforça a efetividade da tecnologia digital na vida cotidiana dos brasileiros, assim como na vida dos servidores da Segurança Pública que integram essa mesma sociedade e por consequência estão inseridos no mesmo contexto, porém, não há motivos suficientes que ignore o uso de tecnologias nas funções públicas, bem como nas relações desenvolvidas com a sociedade.

Sendo assim, o momento é oportuno para avaliar o uso racional dessas tecnologias para o benefício da coletividade, a exemplo das vantagens e potencialidades do *Whatsapp* como ferramenta auxiliar para o atendimento de ocorrências policiais.

## CONHECENDO O APLICATIVO WHATSAPP

O *WhatsApp*, segundo informações do site oficial, é um aplicativo de mensagens multiplataforma que permite trocar mensagens pelo celular sem pagar por MSM e está disponível para *iPhone*, *BlackBerry*, *Android*, *Windows Phone*, e *Nokia*. Como o *WhatsApp Messenger* usa o mesmo plano de dados de *internet* para *e-mails* e navegação, não há custo para enviar mensagem e além das mensagens básicas, os usuários podem criar grupos, enviar mensagens ilimitadas com imagens, vídeos e áudio.

O aplicativo *WhatsApp* foi criado no ano de 2009 e se caracteriza como meio de comunicação de massa disponível para uma multidão de usuários com a oportunidade de criar grupos para diferentes finalidades, inclusive corporativo, possibilitando a troca de experiências profissionais em tempo real, quer seja por meio de mensagens, imagens, áudios e até mesmo vídeos, proporcionando um grande ganho para aqueles que o utilizam.

Todavia, para usufruir das facilidades ofertadas pelo aplicativo, o usuário necessita apenas de um aparelho de telefone celular que possua a tecnologia *Android*, *BlackBerry*, *OS*, *iOS*, *Symbian*, *Windows Phone* e *Nokia*. Lemos (2013), expôs que o

telefone celular se tornou um dispositivo de múltiplas funções midiáticas, agregando diversas tecnologias, tais como: câmera fotográfica, filmadora, agenda, gravador de voz, mensagens de texto e músicas, além das inúmeras possibilidades geradas pelo acesso à *internet*, nos *e-mails*, através de *downloads*, jogos e sistemas de localização e bate-papo.

No que tange à utilização do aplicativo *WhatsApp* por policiais militares no desempenho de suas funções, urge a necessidade de compreender algumas questões pertinentes a tecnologia digital, dentre as quais destacamos a facilidade de acesso por inúmeras pessoas a conteúdos que outrora eram inacessíveis, possibilitando a opinião individualizada acerca de diferentes temas, sem nenhum estorvo burocrático e limitador aos usuários desse mundo virtual.

É imperioso frisar que no mundo da comunicação globalizada, não existem fronteiras territoriais e nem dificuldades para acessar, inclusive conteúdos informativos de outros países a qualquer instante, ou seja, atualmente é plena a liberdade de comunicação entre a população global.

Na visão de Lemos (2013), o uso das novas tecnologias pela sociedade contemporânea amplia o potencial comunicativo, proporcionando a troca de informações sob as mais diversas formas e relevâncias. Lemos ainda explica que ao contrário do que muitos acreditam, a Internet não causa isolamento e nem o distanciamento das pessoas. O pensamento deste autor descreve que “as comunicações eletrônicas não substituem os contatos face a face ou a relação com o espaço urbano”. Corroborando com esta ideia, Thompson (1998) afirma que os indivíduos podem interagir uns com os outros ainda que não partilhe do mesmo ambiente espaço temporal.

Contudo, a rotina e o ritmo de trabalho da vida moderna impõem obstáculos às pessoas, onde um simples telefonema ou envio de uma mensagem pode ajudar resolver situações triviais e corriqueiras do dia a dia, como descreve Mantovani (2005):

[...] O telefone celular ampliou a possibilidade de coordenar à distância atividades rotineiras. Marcam-se e desmarcam-se encontros durante o congestionamento, recebe-se uma ligação no caminho para a casa, pedindo para passar no supermercado e comprar coisas que faltam na dispensa. E ainda, para muitos que utilizam os celulares para o

trabalho, a uma ampliação de horas dedicadas ao serviço. Basta o telefone estar ligado, para que o escritório seja, a qualquer momento transportado para o local onde se encontra o sujeito.

A assertiva aludida por Mantovani especifica que o uso do aparelho celular abriu um leque de possibilidades para que as pessoas compartilhassem suas necessidades. Desta forma, é conexo frisar que o compartilhamento das necessidades individuais e coletivas com os membros das instituições de segurança pública implica na reversão de préstimos policiais em prol da sociedade e o aplicativo *Whatsapp* pode potencializar essa relação.

Essa teoria é tão real que as palavras de Márcio Almeida, Presidente do Conselho Comunitário da cidade de Jaú, interior de São Paulo, exemplifica a praticidade da ferramenta *Whatsapp* como meio auxiliar para resolução de problemas. De acordo com o presidente do Conselho, a Polícia Militar já recebeu dos moradores mais de 100 mensagens pelo aplicativo *WhatsApp* e que: "As mensagens são em relação à questão do tráfico de drogas, informações de suspeitos de furtos, roubos e acidentes de trânsito que acabam acontecendo no momento" (PAYÃO, 2015).

Sendo assim, entende-se que para os dias atuais não é possível às instituições públicas, principalmente aquelas destinadas à paz social, permanecerem indiferentes diante das realidades virtuais. O momento suscita urgência para a inserção de novas tecnologias capazes de auxiliarem as Instituições no desempenho de sua missão constitucional, até porque a tarefa de fazer segurança é bastante árdua, contudo, muitas vezes não são executadas pela falta de informações qualificadas para subsidiar as ações policiais, fazendo que a oportunidade de retirar de circulação um cidadão em conflito com a lei seja postergada.

## O USO DO APLICATIVO *WHATSAPP* NA CASERNA

O aplicativo *Whatsapp* rapidamente se tornou uma máquina de troca de mensagens entre as pessoas, inclusive entre os operadores da Segurança Pública. Todavia, no Brasil as forças de segurança, assim como a sociedade, já estão interligadas por meio das redes sociais compartilhando valores e objetivos comuns, a

exemplo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Goiás, que aderiram ao uso do aplicativo *WhatsApp* para oferecer serviços a sociedade e, mesmo de maneira informal, o aplicativo tem comprovado eficácia como ferramenta auxiliar na resolução de conflitos, assistência e/ou demais ações afetas a Segurança Pública.

Um arquétipo consistente dessa inovação tecnológica foi consolidado na Unidade de Polícia Militar situada no município de Guararema do Estado de São Paulo, onde o aplicativo é utilizado como ferramenta auxiliar no serviço policial. Segundo notícia o Site G1 de Mogi das Cruzes e Suzano, “o uso aplicativo se torna arma contra a criminalidade em Guararema-SP”. Essa mesma fonte revela que no período de três meses, o aplicativo se tornou um forte aliado da Segurança Pública no município (PIRES, 2015).

Entretanto, ao mesmo tempo em que essa ferramenta pode ser útil para prática do bem, ela também pode transformar num instrumento maléfico quando utilizado de forma indiscriminada e irracional, a exemplo da polêmica ocorrida após o acidente automobilístico que ceifou a vida do cantor sertanejo Cristiano Araujo, no dia 24 de junho de 2015, na BR 163, no município de Morrinhos, Estado de Goiás, quando fotos e vídeos do acidente, do socorro médico e a preparação do corpo na funerária, foram divulgadas sem nenhum escrúpulo, causando a indignação dos familiares, fãs e a toda população brasileira que tomou conhecimento da situação (BORGES, 2015).

De certa forma, fatos correlatos estão alastrados em todo território nacional e o Estado de Mato Grosso não ficou isento a esse tipo de acontecimento e como prova do mau uso das ferramentas de comunicação, consta a situação envolvendo a Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), onde o Diretor Geral instaurou a portaria nº 685/2015/CGE-COR/POLITEC, datada de 11 de agosto de 2015, determinando a abertura de Sindicância administrativa para apurar a conduta do Perito da Gerência de Perícias em Mortes Violentas, acusado em tese, de fotografar cadáver e divulgar as imagens por meio das redes sociais. O fato tornou público através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26633, do dia 05 de outubro de 2015, (MATO GROSSO, 2015).

Por essa e outras situações, é recomendável uma meditação acurada quanto o uso banalizado e indiscriminado da tecnologia, até porque esse tipo de ação pode acarretar prejuízos irreparáveis ao usuário, ao próximo e também a coletividade. Todavia, os casos em questão são reais e se tornaram passivos de medidas policiais e administrativas necessárias para apurar a responsabilidade pela divulgação descomedida e desqualificada dos acontecimentos.

A falta de normas reguladoras tem se declarado como fator motivador para cometimento de excessos, por isso importa a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, assim como outros órgãos, reconhecerem o uso do aplicativo *Whatsapp* como ferramenta capaz de auxiliar no exercício das atribuições constitucionais. Na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso consta em vigor a Portaria 350/QCG/DGP de 09 de novembro de 2012, editada pelo Comandante Geral da época, proibindo a utilização das redes sociais da internet para difundir assuntos relacionados a Polícia Militar.

No Estado do Rio de Janeiro, o Comando da Polícia Militar, foi mais arrojado ao editar normas reguladoras para o uso do aplicativo, tornando público através do Boletim da PM nº 187 de 09 de outubro de 2015, que determina a observação de normas durante a atuação do policial no policiamento ostensivo considerando o rádio como meio de comunicação oficial da PMERJ e o uso de *Smartphones* e ou *Tabletes* por Policiais Militares em serviço de policiamento ostensivo que desvie o policial de suas atribuições funcionais será considerada falta de natureza grave.

Enquanto as Polícias Militares dos Estados de Mato Grosso e Rio de Janeiro não reconhecem a importância do aplicativo como ferramenta auxiliar para o serviço policial, o Juiz Luiz Moura Correia, da Justiça do Piauí, determinou no mês de fevereiro de 2015, a suspensão temporária do *WhatsApp* em todo o Brasil, não porque causou prejuízo ao Poder Judiciário, mas porque a empresa responsável pelo aplicativo recusou fornecer informações sobre um inquérito policial que investigava um crime de pedofilia ocorrido em Teresina, capital do Piauí, (COELHO, RONCOLATO, 2015).

Além da magnitude desse acontecimento ocorrido no Poder Judiciário piauiense, é importante descrever as palavras proferidas pelo Major Jeferson Bastos, da Polícia Militar do Estado de São ao comentar sobre o aplicativo *WhatsApp* em entrevista concedida ao G1 no dia 27 de abril de 2015: “os policiais já usavam o app em redes para trocar informações e vimos que estava dando certo” (PAYÃO, 2015). Para Bastos, o número próprio da PM no aplicativo *WhatsApp* deve ser usado apenas em casos de urgência. Ainda na mesma matéria, está consignada a informação da Polícia Militar de que o serviço de mensagens é apenas um complemento do atendimento 190.

As referências apresentadas são irrefutáveis quanto à importância de reconhecer e normatizar o uso do aplicativo como ferramenta auxiliar nas ações policiais de forma harmônica e racional no contexto da caserna, visto que o aplicativo é uma realidade e está inserido na rotina de trabalho dos policiais militares. Conseqüentemente por falta de um marco regulatório, tanto a população quanto os policiais estão usando o aplicativo indiscriminadamente sem nenhuma restrição ao ponto de causar prejuízos para si e também para a coletividade.

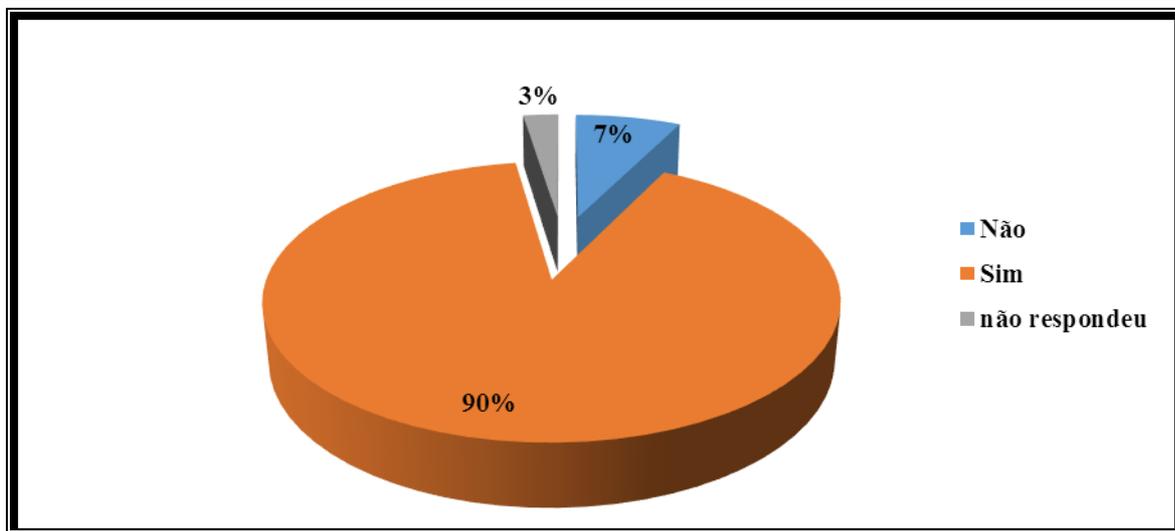
É certo que a associação do aplicativo ao serviço policial foi na intenção de avançar positivamente nas demandas vindas da sociedade de forma exitosa, facilitando à prestação de serviço de acordo com a diversidade encontrada em cada região, em termos de tradições e topografia.

O acréscimo dessa ferramenta para auxiliar o profissional de segurança pública delineou modificações sutis e necessárias para o dia-a-dia e também no estreitamento da relação do policial com a sociedade, levando a juízo de que o aplicativo seja um instrumento possível e capaz de melhorar significativamente de responder antes, durante e após o registro da ocorrência.

## APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

A metodologia da pesquisa está subsidiada, no instrumento de coleta de dados, realizado com policiais militares do 10º Batalhão de Polícia Militar que trabalham na atividade administrativa e operacional da Unidade, atendendo ao

cidadão e/ou respondendo pelas demandas internas da caserna. Marconi e Lakatos (2005) assegura que o “questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma serie ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito sem a presença do entrevistador. Para estear a pesquisa foi realizada entrevista oral com os gerentes do CIOSP sobre as ferramentas de comunicação e rede de internet do CIOSP. Segundo Gil (1999) "a entrevista por pautas apresenta certo grau de estruturação, já que se guia por uma relação de pontos de interesse que o entrevistador vai explorando ao longo de seu curso". Feita a pesquisa constatou-se os seguintes resultados gerados pelo uso informal do aplicativo *WhatsApp* como ferramenta auxiliar na difusão e atendimento de ocorrência policial:

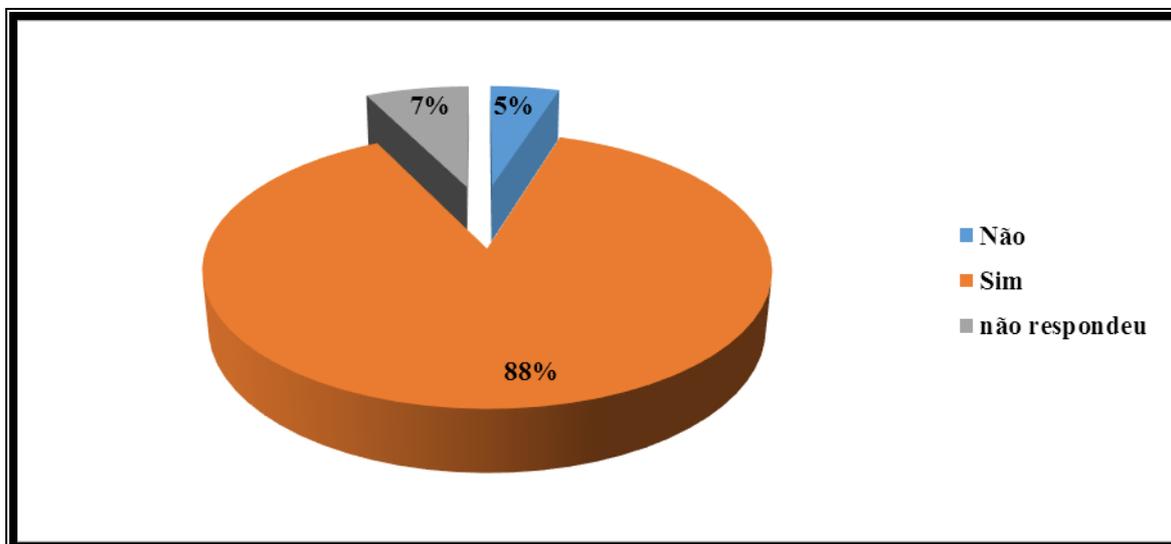


Fonte: Autores

**Gráfico 1:** Possui aparelho celular com aplicativo *WhatsApp* instalado.

Analisando o gráfico disposto, verifica-se que 90% dos policiais militares entrevistados possuem aparelhos celular com aplicativo *WhatsApp* instalado e apenas 3% não possuem. Este quesito reafirma a pesquisa do PNAD que diz que no Estado de Mato Grosso 48,8% dos mato-grossenses fazem uso da *internet* em domicilio e 80% dos entrevistados relataram que possuem telefone celular para uso pessoal. (PNAD 2013). O resultado reforça a noticia do Jornal Cruzeiro do Sul do município de Sorocaba-SP, no mês de agosto de 2015, que afiançou que a tecnologia digital é “uma

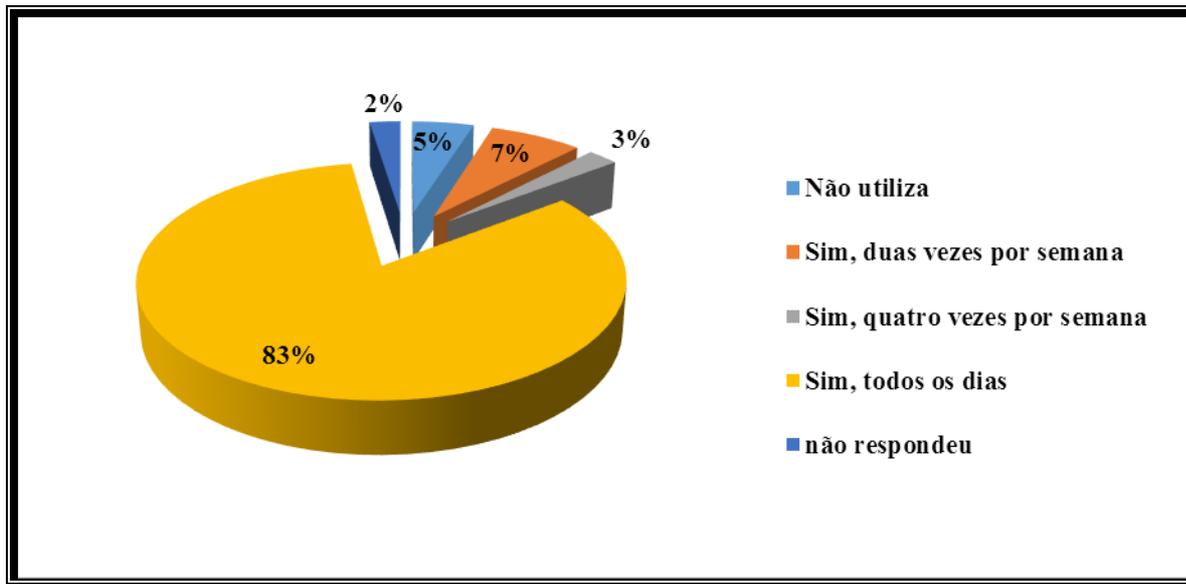
realidade sem volta e tem na telefonia móvel uma de suas principais bases de crescimento”.



**Fonte:** Autores

**Gráfico 2:** Participa de redes sociais ou grupos que utilizam o aplicativo *WhatsApp*.

O gráfico demonstra que 88% dos policiais militares entrevistados responderam que participam de redes sociais e utilizam o aplicativo *WhatsApp* e somente 5% responderam que não participam, ou seja, a maioria faz parte de redes sociais. As redes sociais fazem parte do cotidiano das pessoas e atualmente não se consegue distanciar desse meio. A comunicação em massa é acontecimento como descreve Soares (1997) diz que "o maior instrumento da globalização cultural na sociedade tem sido certamente o conjunto das redes de comunicação de massa. A abrangência, extensão e eficácia dessas redes estão no cerne das maiores transformações ocorridas na virada do século".

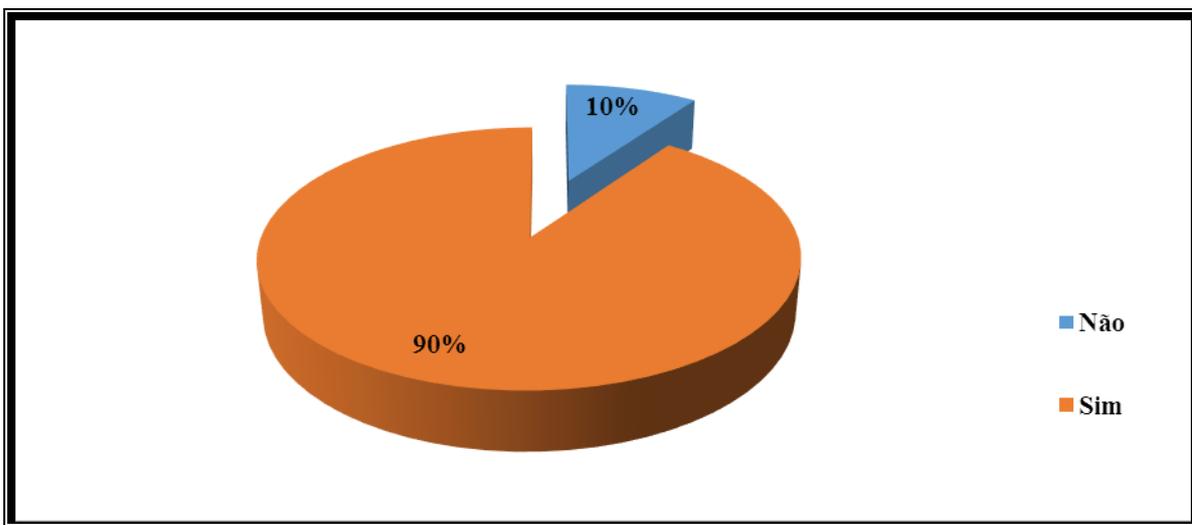


Fonte: Autores

Gráfico 3: Frequência você utiliza o aplicativo *WhatsApp*.

O gráfico retrata em sua estrutura que 83% dos policiais militares responderam que fazem uso do aplicativo *WhatsApp* todos os dias, ou seja, a maioria absoluta dos entrevistados utilizam o aplicativo no dia a dia da rotina profissional, pessoal e social. Com isso conclui-se que seria impossível qualquer informação veiculada por meio desse aplicativo passar despercebido por seus usuários, esclarecendo que essa ferramenta pode, sem sobra de dúvidas, auxiliar a atividade de segurança pública na disseminação de informações que auxiliem seus profissionais.

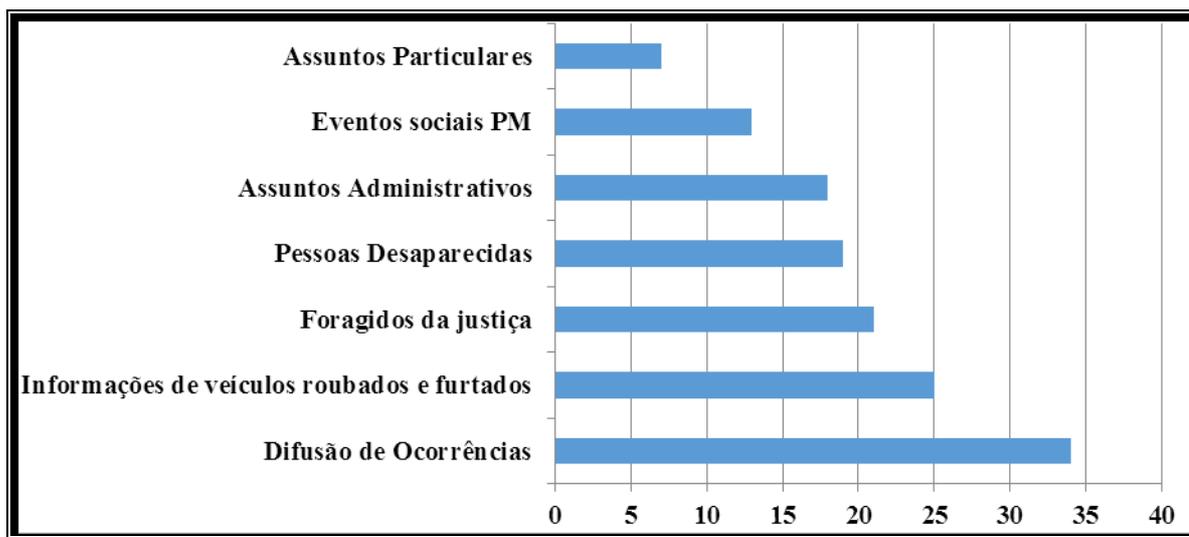
Dentre os pesquisados alguns deixaram de responder ao questionário por não possuir o aplicativo *Whatsapp* instalado no aparelho celular.



Fonte: Autores

**Gráfico 4:** Faz parte de algum grupo no *WhatsApp* que tem relação com o serviço policial militar

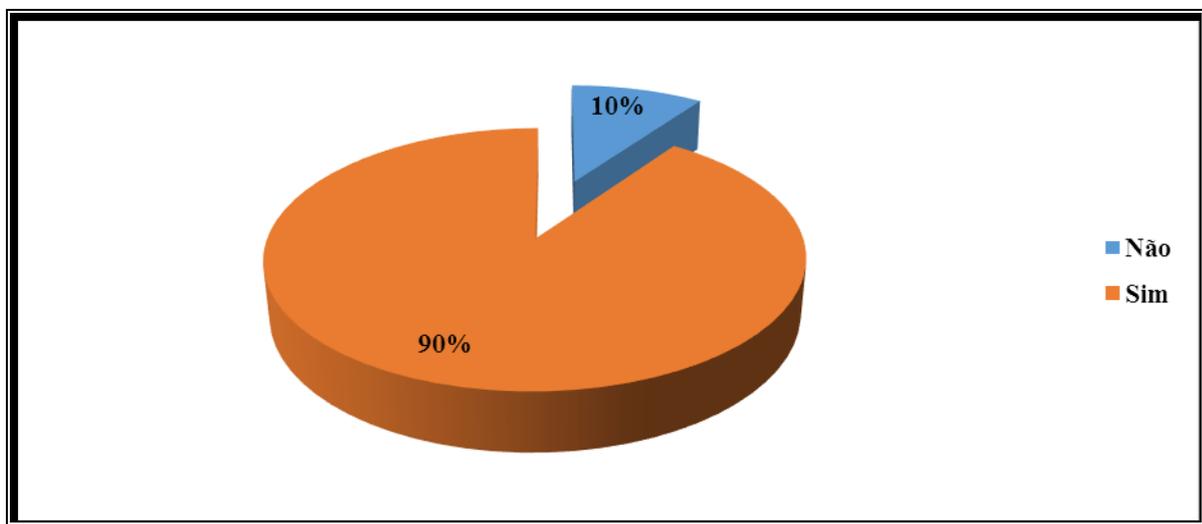
As respostas mensuradas pelo questionário demonstram que 90% dos policiais militares possuem grupo de *WhatsApp* tem relação com o serviço policial militar. Esta informação demonstra que uma proporção grande desses usuários do aplicativo tem ligação com o serviço policial.



Fonte: Autores

**Gráfico 5:** Tipos de mensagens mais veiculadas no grupo utilizado pelos policiais da UPM.

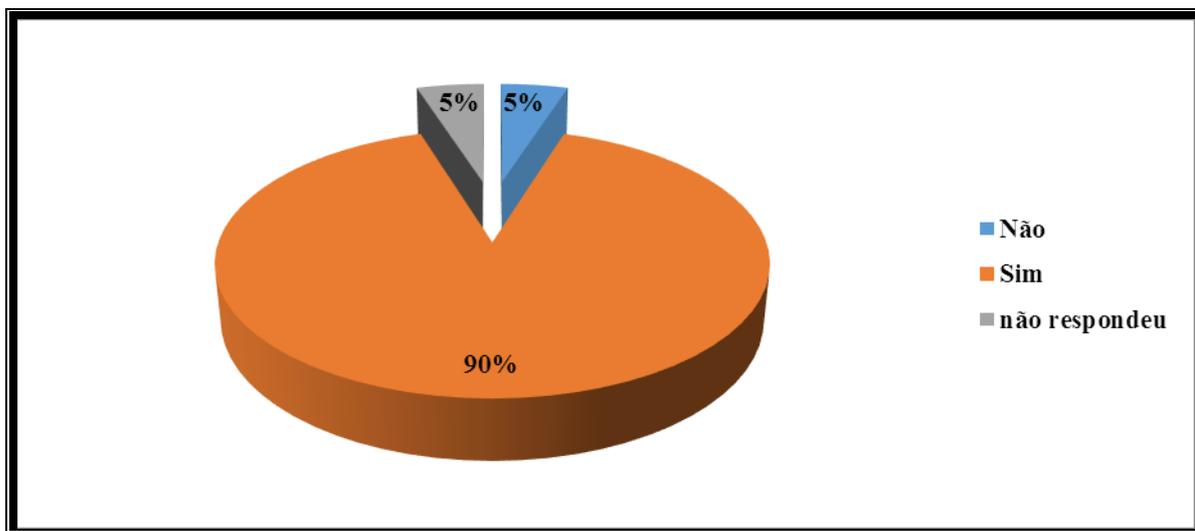
O gráfico acima responde ao objeto de pesquisa e demonstra que durante o uso do aplicativo no serviço policial. O gráfico representa a racionalidade dos policiais quanto à utilização do aplicativo, de forma que a difusão de ocorrências sobrepujou as demais questões, seguido pelas informações de veículos roubados e furtados e foragidos da justiça. Percebe-se com este resultado que o aplicativo está intimamente ligado ao serviço de segurança pública, até porque outros assuntos também são difundidos através da ferramenta, a exemplo de foragidos da justiça, pessoas desaparecidas, demandas administrativas, eventos sociais da PM, ficando os assuntos particulares em último plano.



Fonte: Autores

**Gráfico 6:** Grupos de comunicação utilizando o aplicativo *WhatsApp* são comuns entre Oficiais e praças UPM

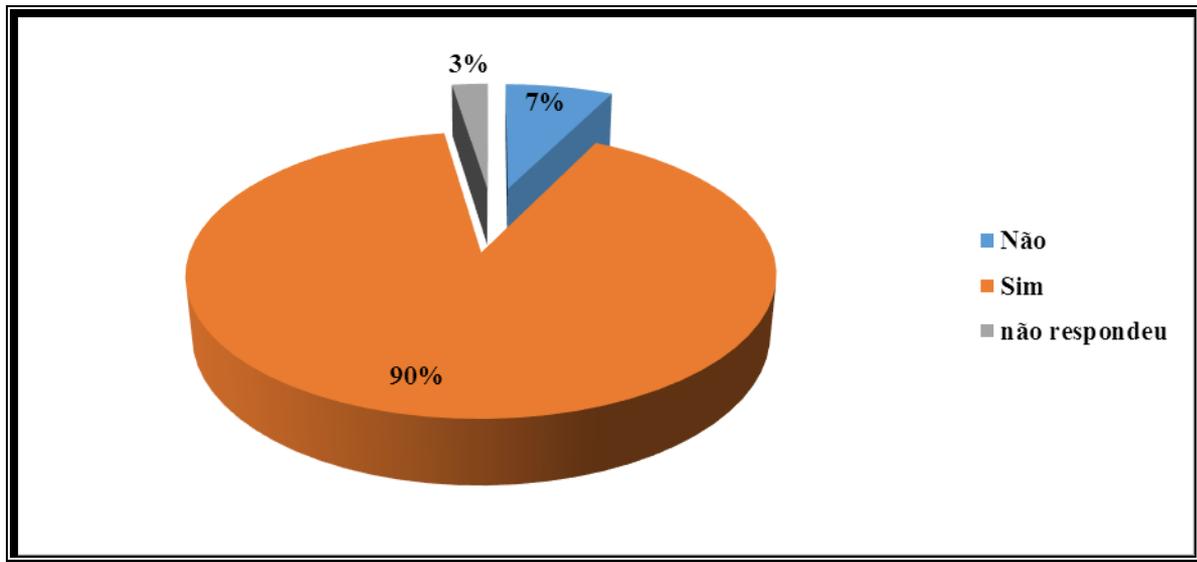
Verifica neste gráfico que 90% das respostas descrevem que não existem barreiras no uso do aplicativo *whatsApp* entre as bases hierárquicas da Polícia Militar. Para os Policiais, a interação é comum, independente de posto ou graduação, até por que a segurança é prioridade, representando a quebra de paradigma no papel constitucional da Polícia Militar.



**Fonte:** Autores

**Gráfico 7:** Considera que o uso do Aplicativo *WhatsApp* ferramenta de comunicação auxiliar ao policial militar nas ações de segurança pública.

Esta questão destacou que 90% dos policiais militares consideram que o aplicativo *WhatsApp* é uma ferramenta auxiliar nas ações de segurança pública. O percentual registrado corrobora com as palavras do Presidente do Conselho Comunitário da cidade de Jau, interior de São Paulo, quando referenciou que a Polícia Militar já recebeu mais de 100 mensagens pelo aplicativo *WhatsApp* dos moradores e que: "As mensagens são em relação à questão do tráfico de drogas, informações de suspeitos de furtos, de roubos, até efetivas de acidentes que acabam acontecendo no momento"

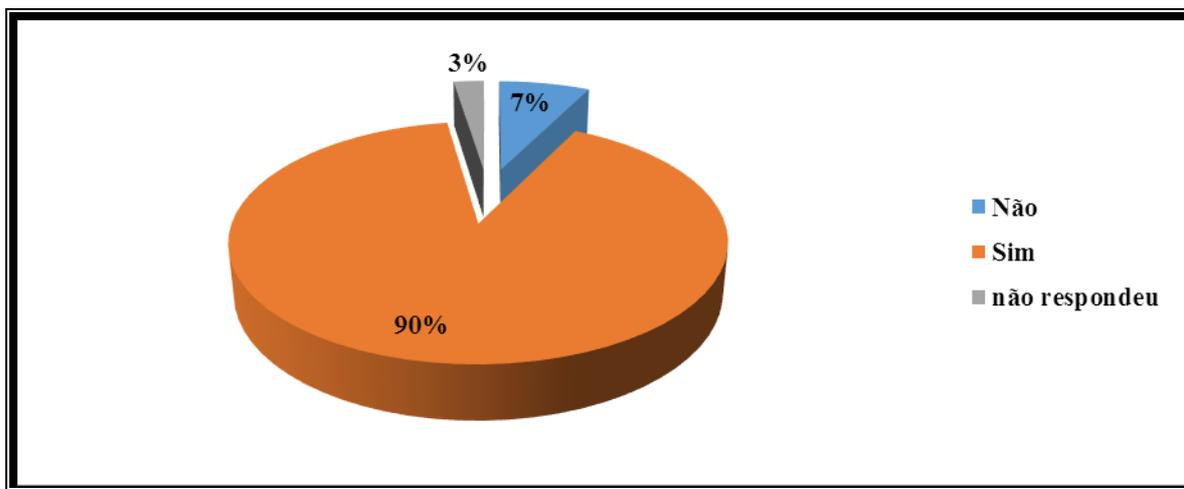


**Fonte:** Autores

**Gráfico 8:** O aplicativo *WhatsApp* agrega benefícios na interação entre os policiais militares de serviço e de folga para a difusão de informações.

Sobre a agregação de benefícios, 90% dos militares que responderam que o aplicativo *WhatsApp* agrega benefícios na interação entre os policiais militares que estão de serviço e folga. Este questionamento induz ao pensamento de que mesmo aqueles policiais que estão de folga contribuem com informações importantes para o serviço policial. No entanto percebe-se um incremento no efetivo de serviço capaz de agregar valores na resolução de problemas atinentes à segurança pública.

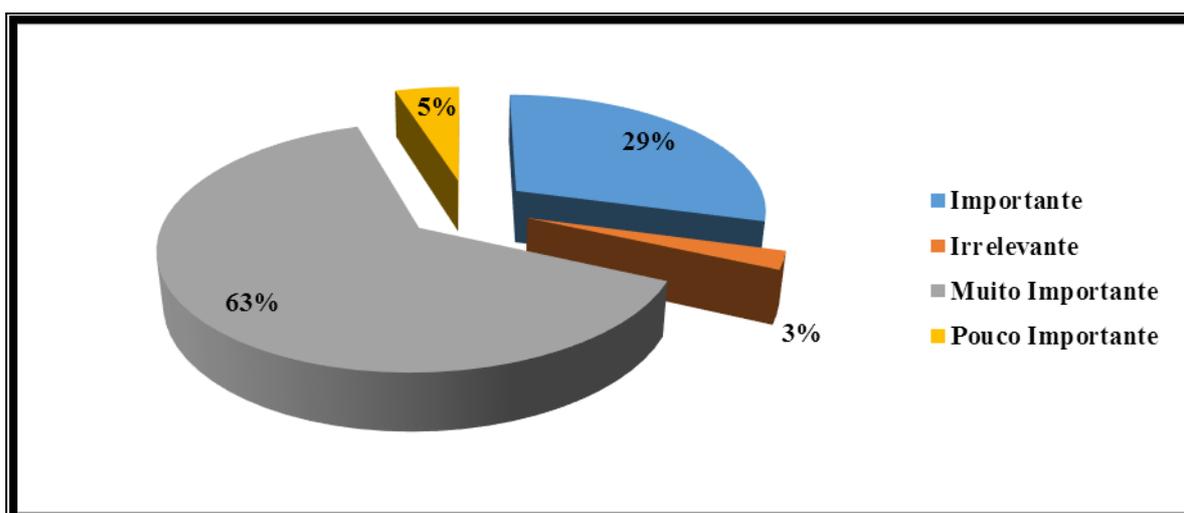
É imperioso frisar que o serviço policial não se limita apenas a uma escala reguladora de turnos de trabalho, os policiais estando de folga ou não, ao deparar com situações delituosas, providenciarão meios para rechaçar qualquer possibilidade de risco para a si ou a terceiros, sempre em harmonia com os policiais que estão realizando o policiamento ostensivo preventivo.



**Fonte:** Autores

**Gráfico 9:** O aplicativo *WhatsApp* se mostra eficiente no aprimoramento para o atendimento das ocorrências policiais.

A pesquisa sobre a eficiência no atendimento de ocorrências com a utilização do aplicativo revelou que 90% dos entrevistados afirmaram que o uso do aplicativo atende ao objetivo proposto, ou seja, se mostra eficiente no auxílio ao serviço policial no que tange ao atendimento de ocorrências.



**Fonte:** Autores

**Gráfico 10:** Avaliam a edição de normas para o uso correto do aplicativo *WhatsApp* pelos Policiais Militares na difusão e atendimento de ocorrências.

Este gráfico revela que mais da metade dos entrevistados, ou seja, 63% confirmaram que a edição de normas para o uso correto do aplicativo *WhatsApp* no atendimento de ocorrência é muito importante e 29% diz ser importante, ou seja, 92% estão de acordo com o incremento do aplicativo de forma regular no serviço policial enquanto que apenas 8% não coadunam com a idéia. A regulamentação do uso do aplicativo certamente atenderá aos interesses institucionais e também dos policiais no que tange o serviço prestado pela Segurança Pública.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou um estudo sobre as interações e resoluções de problemas empreendidas pelos policiais militares com a sociedade por meio do aplicativo *WhatsApp*. O objetivo principal do estudo era compreender se as mensagens veiculadas pelo *WhatsApp* auxiliavam na resolução de problemas advindos da atuação do profissional de segurança pública. Para tanto, foi realizada entrevista, pesquisa bibliográfica e um questionário aplicado a uma amostra de policiais militares que labutam na atividade fim e meio do 10º Batalhão de Polícia Militar.

Contudo, na atual conjuntura, verifica-se que o aplicativo *WhatsApp* não cria algo novo, mas se apoia no que já existe e tem capacidade de atingir boa parte da população devido a velocidade que circula entre os usuários dessa rede social. A disponibilidade e gratuidade dessa ferramenta suscitaram os policiais militares a adotarem a iniciativa, mesmo que sem formalidades, para uso em benefício da sociedade durante a realização do seu ofício, comprovando a hipótese com a pesquisa realizada no 10º Batalhão de Polícia Militar sobre o uso e seus benefícios naquela Unidade Policial.

Destarte, a pesquisa realizada no 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso demonstrou que 90% dos entrevistados fazem parte de algum grupo no *WhatsApp* que tem relação com o serviço policial militar, que os grupos são comuns a Oficiais e praças, que o aplicativo se mostra eficiente no aprimoramento para o atendimento das ocorrências policiais, que agrega benefícios na interação entre os policiais militares de serviço e de folga para a difusão de informações,

finalizando, os policiais militares entendem que o *WhatsApp* é uma ferramenta de comunicação auxiliar nas ações de segurança pública.

O resultado descrito induz a capacidade do aplicativo potencializar o serviço policial, porém, para que essa premissa seja concretizada, se faz necessário regulamentar o uso da tecnologia digital com o fito de auxiliar os policiais na atividade fim e meio da instituição.

Desta forma, a padronização através da regulamentação do uso do aplicativo implica numa ferramenta auxiliar no combate ao crime no Estado de Mato Grosso, bem como aludiria no estabelecimento de procedimentos e protocolos com objetivo de melhor desenvolver as atribuições e atingir com êxito a entrega de um produto ou serviço de qualidade ao cidadão.

A partir desse contexto, será notável a evolução e a potencialidade na qualidade dos serviços prestados, mitigando a ocorrência de incidentes, comportamentos inadequados e desvios de condutas causados pelos operadores da segurança pública pela ausência de normas reguladoras do uso do aplicativo.

Sendo assim, o estudo remete à sugestão de reconfigurar com urgência a rede institucional de internet que se desconecta constantemente prejudicando as ações policiais e na proposição de melhoria na segurança e qualidade da rede rádio. Por fim urge a necessidade de revisar a Portaria nº 350/QCG/DGP/12, que está em vigor, com novas regulamentações para potencializar o uso das redes sociais nas ofertas de serviço à população, consubstanciado nos princípios constitucionais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Leandro Gustavo. **Ferramentas de Comunicação do CIOSP**, Secretaria de Estado e Segurança Pública, 18 nov 2015. Trabalho de Conclusão de Curso, entrevista concedida aos autores.

BARBOSA, Siziéboro Elvis de Oliveira. **Rede de Internet do CIOSP**, Secretaria de Estado e Segurança Pública, 18 nov 2015. Trabalho de Conclusão de Curso, entrevista concedida aos autores.

BORGES, Fernanda. **Pai processa clínica e funerária após vídeo de Cristiano Araújo morto vazar**. Disponível em: <http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/07/pai-processa-clinica-e-funeraria-por-vazar-video-de-cristiano-araujo-morto.html>. Acesso em: 24 nov 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma história social da mídia: de Gutenberg à Internet**. Tradução: DIAS, Maria Carmelita Pádua. Revisão técnica: VAZ, Paulo. 2a. Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

COELHO, Luciano, RONCOLATO, Murilo. **Juiz exige a suspensão do WhatsApp no Brasil**. Disponível em: <http://blogs.estadao.com.br/link/juiz-exige-a-suspensao-do-whatsapp-no-brasil/>. Acesso em: 24 nov 2015.

CRUZEIRO DO SUL. **Torres sem regulamentação**. Disponível em: <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/630977/torres-sem-regulamentacao>. Acesso em: 11 nov 2015.

DEFLEUR, Melvin L.; BALL-ROKEACH, Sandra. **Teorias da Comunicação de Massa**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa social**, 5 ed. São Paulo, Atlas, 1999.

LEMOS, André. **Cibercultura - Tecnologia e vida social na cultura contemporânea**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

LIMA JUNIOR, Walter Teixeira. **Mídia social conectada: produção colaborativa de informação de relevância social em ambiente tecnológico digital**. Revista de pós-graduação da Faculdade Cásper Líbero. v.12, n.24, p. 95-106, dez 2009.

MANTOVANI, Camila Maciel. **Telefonia Celular: Informação e Comunicação em Novo Espaço de Fluxo**, Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares

da Comunicação XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Uerj – 5 a 9 de setembro de 2005. Disponível em: <http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/79903392067139223359944593220619405378.pdf>. Acesso em: 25 out 13.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 203.

MATO GROSSO. Decreto nº 5.394, de 04 de novembro de 2002. **Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e da outras providências**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, n. n. 23493, p. 03. 04 nov 2015. Disponível em: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br). Acesso em: 22 nov 2015.

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta nº 685/2015/CGE-COR/POLITEC, de 11 de agosto de 2015. **Instauração de Sindicância Administrativa para averiguar suposta irregularidade identificada**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, n. 26633, p. 65, 10 out. 2015. Disponível em: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br). Acesso em: 25 nov 2015.

MOURA, Maria Aparecida; MANTOVANI, Camila Maciel. **Fluxos informacionais e agregação just-in-time: interações sociais mediadas pelo celular**. Revista TEXTOS de la CiberSociedad, n. 6. 2005 Temática Variada. Disponível em: <http://www.cibersociedad.net/textos/articulo.php?art=74>. Acesso em: 18 nov 2015

PAYÃO Felipe. **Polícia Militar usa WhatsApp para combater o crime**. Disponível em: <http://www.tecmundo.com.br/whatsapp/78949-policia-militar-usa-whatsapp-combater-crime.htm>. Acesso em: 24 nov 2015.

PIRES. Douglas. **WhatsApp vira 'arma' contra o crime nas mãos da PM de Guararema**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2015/02/whatsapp-vira-arma-contra-o-crime-nas-maos-da-pm-de-guararema.html>. Acesso em: 24 nov 2015.

PIGNATARI, Décio. **Informação, Linguagem, Comunicação**. 25. ed. Cotia: Ateliê Editorial, 2002.

POLÍCIA MILITAR. **Boletim da PM n.º 187 - 09 Out 15. Dispõe sobre a Atuação do Policial no Policiamento Ostensivo – Potencialização da Prevenção e da Ostensividade – Determinações**. Comando Geral, Rio de Janeiro, p.224, 2015.

PORTO, Maria Estela Grossi. **Mídia, Segurança Pública e representações sociais**. *Revista de sociologia da USP*, V. 21; nº 02, 2009 **WHATSAPP:Home**. Disponível em: [https://www.whatsapp.com/?l=pt\\_br](https://www.whatsapp.com/?l=pt_br). Acesso em: 21 nov 2015.

PNAD 2013. **Pesquisa sobre Acesso a Internet e a Televisão e Posse de Telefone Móvel Celular para Uso Pessoal**. Disponível em:

[http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=mt&tema=pnad\\_internet\\_celular\\_2013](http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=mt&tema=pnad_internet_celular_2013). Acesso em: 08 set 2015.

SOARES, D. **A Globalização numa perspectiva sócio cibernética**, In: Revista Contra campo, n<sup>o</sup>1. Mestrado da UFF, jul/dez/1997. Disponível em: <<http://www.uff.br/mestcii/cc2.htm>>. Acesso em: 21 nov 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. **Novas políticas de segurança pública**. Estud. av, São Paulo ,v. 17, n. 47, p. 75-96, Apr. 2003. Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142003000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000100005&lng=en&nrm=iso) Acesso em: 25 nov 2015.

SHIMAZAKI, Vinicius Kenji. PINTO, Maria Márcia Matos. **A Influência das Redes Sociais na Rotina dos Seres Humanos**. Fasci-Tech – Periódico Eletrônico da FATEC-São Caetano do Sul, São Caetano do Sul, v. 1, n. 5, Out/Dez 2011, p. 171 a 179. Disponível em: <http://www.fatecsaocaetano.edu.br/fascitech/index.php/fascitech/article/view/57/56>. Acesso em: 22 nov 2015.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade. Uma teoria social da mídia**. Petrópolis RJ: Editora Vozes, 1995.

\_\_\_\_\_. **A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia**. Tradução de Wagner de Oliveira Brandão; revisão da tradução Leonardo Avritzer. Petrópolis, RJ: Vozes; 1998.

TAIT. Tania Fatima Calvi. Evolução da Internet: **Do início secreto a exploração mundial**. Disponível em: <http://www.din.uem.br/~tait/evolucao-internet.pdf>. Acesso em: 21 nov 2105.

# AS FONTES ESTRESSORAS OCUPACIONAIS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO: ANÁLISE DE UM BATALHÃO DA CAPITAL

Grasielle Paes Silva Bugalho<sup>1</sup>  
Manoel Bugalho Neto<sup>2</sup>

## RESUMO

Este estudo aborda o estresse e suas fases, as fontes estressoras ocupacionais e a relação entre ambos. Foram analisados dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, resultantes da aplicação, por profissionais da psicologia, do Kit Lipp de avaliação do estresse, composto por: Inventário de Sintomas de Stress de Lipp (ISSL), Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho e Escala analógica Visual. Foram selecionados dados de 147 policiais militares de um mesmo Batalhão da Capital, analisados quali-quantitativamente. Foi constatado que 40% dos mapeados estavam com sintomas do estresse, com expressiva diferença entre mulheres (73%) e homens (37%). A atividade profissional foi considerada altamente estressante, os estressores ocupacionais foram avaliados como muitos/excessivos e intensos, sendo evidenciada a relação direta entre eles e o estresse.

**Palavras-chaves:** *Estresse - Fontes Estressoras Ocupacionais - Policial Militar.*

## ABSTRACT

This study deals with stress and its phases, occupational stress sources and the relationship between them. We analyzed data provided by the Public Security Bureau of Mato Grosso, resulting from application by professionals from psychology, Kit stress assessment Lipp, composed of Lipp Stress Symptoms Inventory (LSSI), Police Officers Stressors Questionnaire (POSQ) and Stress Assessment scale. Data 147 military police from the same Battalion Capital were selected, analyzed qualitative and quantitatively. It was found that 40% of the mapped were with symptoms of stress, with a significant difference in women (73%) and men (37%). The occupation was considered highly stressful, occupational stressors were evaluated as many/excessive and intense, evidencing the direct relationship between them and stress.

**Keywords:** *Stress - Causes of occupational stress - Police Officer.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Graduação: Curso de Formação de Oficiais, APMCV, Várzea Grande-MT. Bacharel em Direito, Universidade de Cuiabá-MT. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Segurança Pública/Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/APMCV. Curso de Especialização em Terapia Comportamental Cognitiva, Instituto de Psicologia e Controle do Stress Marilda Lipp, São Paulo-SP.

<sup>2</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Graduação: Curso de Formação de Oficiais, APMCV, Várzea Grande-MT. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Segurança Pública/Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/APMCV. Curso de Especialização em Terapia Comportamental Cognitiva, Instituto de Psicologia e Controle do Stress Marilda Lipp, São Paulo-SP.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, como expoente das demandas sociais brasileiras, a violência tem sido discutida em vários setores da sociedade e amplamente noticiada pela mídia. Neste contexto, esta temática e suas variáveis têm pautado estudos acadêmicos em várias áreas do conhecimento.

O Estado brasileiro estruturou a segurança pública a fim de trabalhar as questões de justiça criminal, o que envolve a temática da violência. Dentre outras, uma instituição criada constitucionalmente para fazer frente às demandas de segurança pública foi a Polícia Militar que possui como atribuições as atividades de polícia ostensiva e a manutenção da ordem pública.

A atividade policial é caracterizada pela constante exposição de seus operadores às situações conflituosas, como a violência presente nas ocorrências atendidas, a tomada de decisão rápida em situações de risco, na diversidade de ambientes onde são realizadas as operações, e outros fatores que, segundo Lipp (2009, p. 594) torna esta ocupação suscetível a intensas e frequentes fontes de tensão, tendo uma das maiores incidências de estresse dentre as profissões.

Estudos evidenciam que o estresse ao atingir determinados níveis, acarreta problemas fisiológicos e psicológicos na pessoa. Selye (apud LIPP; MALAGRIS, 2011, p.618) demonstra como o organismo reage aos agentes externos, sejam eles químicos ou físicos, o que compromete a capacidade do indivíduo em vários aspectos e principalmente no laboral.

Assim, entender as causas e consequências do estresse na atividade policial é imprescindível para delinear as ações que minimizem os efeitos nocivos aos policiais militares. Nesse aspecto, tanto a Psicologia quanto a Administração têm buscado, através da atividade científica, a compreensão e a gestão destes problemas (LIPP, 2009), (LIPP, 2010), (COOPER, SLOAN, WILLIANS, 1988 apud KILIMNIK, SANT'ANNA, 2011).

A qualidade na prestação do serviço policial à sociedade depende, em vários aspectos, da adequada gestão dos recursos e das pessoas, sendo a qualidade

de vida do policial fundamental para o bom cumprimento do seu papel social de servir e proteger. Portanto, nesta pesquisa é questionado a relação entre as fontes estressoras organizacionais e os níveis de estresse dos policiais militares da PMMT.

Considerando que, dentre os desafios organizacionais, cabe a instituição policial militar buscar estratégias de gestão adequadas para atender as demandas de seus integrantes, o objetivo geral da pesquisa consiste em compreender em que medida as fontes estressoras organizacionais afetam os níveis de estresse dos policiais militares da PMMT.

Para a consecução deste objetivo foi coletado e discutido os dados disponibilizados pela Gerência de Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, os quais são resultantes da aplicação, por profissionais da psicologia do Kit Lipp, que inclui 4 (quatro) instrumentos de avaliação: Inventário de Sintomas de Stress (ISSL), o Inventário de Qualidade de Vida (IQV), o Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho e a Escala Analógica Visual.

Fazendo uma correlação do estresse com as fontes estressoras organizacionais<sup>4</sup> presentes na Polícia Militar, podemos verificar como estas influenciam o nível de estresse dos policiais militares, demonstrando, assim, a necessidade de medidas que contribuam com sua saúde e qualidade de vida do profissional, o que, conseqüentemente, poderá agregar melhoria na prestação de serviço à sociedade.

## O ESTRESSE

O estresse é tema que tem sido abordado em várias pesquisas, tanto a nível nacional quanto internacional, devido a sua influência na saúde, pois ele está associado a ontogênese de várias doenças. A permanência prolongada em estado de estresse compromete o bem-estar psicológico e a qualidade de vida da pessoa (LIPP; TANGANELLI, 2002, p. 537).

---

<sup>4</sup> Neste trabalho são usados como sinônimos os termos: ocupacional, organizacional e do trabalho

Dado o impacto negativo que estresse provoca nas atividades profissionais, alguns pesquisadores tem jogado luz sobre esta temática, sendo diversos os estudos feitos sobre o estresse ocupacional em vários seguimentos laborais: Magistrados da Justiça do Trabalho (LIPP; TANGANELLI, 2002), Policiais Federais (ROSSETTI et al., 2008), Policiais Civis (COLETA; COLETA, 2008), Mulheres Policiais (DE MAGALHÃES BEZERRA; DE SOUZA MINAYO; CONSTANTINO BEZERRA, 2013), Policiais Militares da Força Tática (OLIVEIRA; SANTOS, 2010), Enfermeiros (MARTINS et al., 2000). Dantas et al. (2010), Costa et al. (2007), Oliveira e Bagardi (2009), apresentaram estudos sobre Policiais Militares.

Mas o que é o estresse? Para Selye (apud LIPP; MALAGRIS, 2011, p.620), é uma reação não específica, de efeito mental ou físico, provocada por qualquer demanda o qual o organismo é submetido. No conceito de Lipp (apud LIPP; MALAGRIS 2011, p. 620) é “uma reação do organismo com componentes físicos, psicológicos, mentais e hormonais gerada pela necessidade de lidar com algo que, naquele momento, ameaça a estabilidade mental ou física”.

Lipp (apud LIPP; MALAGRIS 2011, p. 621) apresenta o estresse como um processo físico, o qual se divide em quatro, sendo: alerta, resistência, quase-exaustão e exaustão, as quais são caracterizadas:

**Alerta:** frente à um estímulo estressor, o corpo se prepara com às “armas” necessárias para lutar ou fugir. Algumas reações presentes são taquicardia, tensão muscular e sudorese. Se o agente estressor continua presente, o organismo passa ao estágio seguinte (LIPP; MALAGRIS, 2011, p.621; DANTAS et al., 2010, p.70).

**Resistência:** O organismo procura restabelecer a homeostase (equilíbrio interior), gastando muita energia através das múltiplas adaptações. Os sinais iniciais podem desaparecer aparentando uma melhora, porém há a debilitação do organismo, o que possibilita a agregação de outros sintomas como sensação de desgaste generalizado, sem causa aparente, e dificuldades de memória (LIPP; MALAGRIS, 2011, p.621; DANTAS et al., 2010, p.70).

**Quase exaustão:** Se o agente estressor continuar presente, pode acontecer que organismo não consiga canalizar energia para resistir ou fazer as adaptações necessárias, o que acarretará desorganizações emocionais e vulnerabilidades

biológicas, iniciando um processo de adoecimento (LIPP; MALAGRIS, 2011, p.621; DANTAS et al., 2010, p.70).

Exaustão: Exposta a um período de grande estresse, a pessoa perde a capacidade de adaptação e resistência. As reservas de energia se extinguem e a exaustão psicológica e a física se manifestam, com o aparecimento de doenças graves como: depressão, ansiedade, incapacidade de tomar decisões, vontade de fugir de tudo, alterações orgânicas, hipertensão arterial essencial, úlcera gástrica, psoríase, vitiligo e diabetes (LIPP; MALAGRIS, 2011, p.621; DANTAS et al., 2010, p.70).

No ambiente organizacional a presença do estresse, em todos os seus níveis, é definida como estresse ocupacional, sendo descrito como um problema com características negativas que resulta da ausência de capacidade do indivíduo em lidar com as fontes estressoras no ambiente do trabalho, o que pode acarretar doenças mentais, físicas e organizacionais (COOPER, SLOAN, WILLIAMS, 1988 apud KILIMNIK, SANT'ANNA, 2011, p. 184)

O estresse ocupacional é definido por Lipp e Tanganelli (2002, p. 539) como um estado emocional desagradável, motivado por tensão, frustração, ansiedade, exaustão mental em razão dos aspectos do trabalho os quais o próprio indivíduo define como ameaçadores, que podem ainda se agravar, quando em sua percepção sobre as responsabilidades, vislumbra pouca autonomia e controle. As dificuldades de adaptação às situações levam ao estresse.

Nesta temática do estresse e o trabalho existem estressores organizacionais, ou seja, as fontes estressoras do trabalho que estão relacionadas à estrutura física ambiental (iluminação, ruídos, temperatura, etc.) e àqueles que estão relacionados à atividade a ser executada e os relacionamentos que dela advêm (papel conflitante, problemas no grupo, características da organização). E ainda, influenciam no trabalho os estressores extra organizacionais como: relacionamento familiar, problemas econômicos e distância do local de trabalho (PRESTON, IVANCEVICH, MATTESON, 1981 apud MARTINS et al, 2000, p. 52).

Segundo os estudos de Braga, Zille e Zille Pereira (2011), o estresse no ambiente de trabalho ou estresse ocupacional e suas abordagens conceituais são

essenciais para que se possam identificar as fontes de tensão que podem ter como consequência o estresse associado ao trabalho.

### **Fontes estressoras organizacionais**

As fontes estressoras ou estressores são caracterizados por Lipp (2011, p 17 e 18) como aquilo que gera estresse, podendo ser de vários tipos e ter impactos diferentes nas pessoas. Ela divide os estressores em duas categorias, sendo elas, as fontes internas relacionadas ao modo de ser e de agir, dos valores e crenças da pessoa e as fontes externas relativas a fatores como a profissão, relacionamentos interpessoais, perdas, problemas financeiros, fatores que vem de fora do organismo e muitas vezes passíveis de mensuração.

Complementando o entendimento sobre as fontes externas de estresse relacionadas ao trabalho, Zille (apud BRAGA; ZILLE; ZILLE PEREIRA, 2011, p. 209-2010) desenvolve um Modelo Teórico que explica o Estresse Ocupacional em gerentes, o qual demonstra que as fontes de tensão no trabalho são construtos de primeira ordem e as dividem em três: os processos de trabalho e as relações no trabalho, a insegurança na relação de trabalho e a convivência com indivíduos de personalidade difícil.

Uma outra concepção de fontes de pressão no trabalho apresentada e adaptada por Moraes e Kilimnik (apud AVELAR; PAIVA, 2011 p. 229), consideram seis indicadores de análise, sendo eles: fatores intrínsecos ao trabalho, o papel do indivíduo na organização, os relacionamentos interpessoais, as perspectivas futuras e satisfação do indivíduo com a carreira, o clima e a estrutura organizacionais e a interface casa-trabalho.

Lipp (2009, p. 4 e 5) desenvolveu instrumentos para avaliação do estresse organizacional a fim de averiguar suas causas e consequências. O Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho demonstra como o profissional vê seu trabalho em relação ao número e intensidade dos estressores ocupacionais. A Escala Analógica Visual afere a percepção do indivíduo quanto ao estresse (em escala de 1 a 10) que o exercício do seu trabalho envolve.

A utilização de versões destes inventários elaborados especialmente para uso com a Polícia Militar é encontrada nas pesquisas divulgadas por Lipp (2009) com integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, onde examina as fontes estressoras relacionadas ao trabalho e as estratégias de enfrentamento, demonstram que os policiais militares percebem sua profissão como muito estressante e são mencionados vários estressores que influenciam nos níveis de estresse dos policiais militares, e ainda Lipp (2010) com integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

## **METODOLOGIA E CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA**

Para se chegar à compreensão de como as fontes estressoras organizacionais se relacionam com os níveis de estresse dos policiais militares da PMMT, é necessária a articulação da forma de pensar para estudar ou explicar o fenômeno, como esclarece Gil (2003), que afirma que toda investigação científica depende de um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos para que seus objetivos sejam atingidos, o método.

Foram elaboradas as seguintes hipóteses a fim de serem testadas: os níveis de estresse dos policiais militares são afetados fortemente pelas fontes estressoras organizacionais; as características dos indivíduos como o grau hierárquico, o sexo e a idade influenciam na forma como as fontes estressoras organizacionais afetam os níveis de estresse, podendo ser falseadas ou validadas por meio do método hipotético-dedutivo para a aplicação prática dirigida a solução de problema específico, como salienta Lakatos e Marconi (2003).

Quanto ao objetivo, a pesquisa se caracteriza como descritiva, uma vez que tem a finalidade entender uma situação da população determinada, baseada na coleta de informações em banco de dados, resultante dos inventários de avaliação do estresse aplicados em policiais militares no ano de 2015, descrevendo e comparando os fenômenos.

Foram adotados procedimentos através de uma pesquisa bibliográfica e documental, baseada fundamentalmente no manuseio de obras literárias, elaborada

com base em materiais publicados, artigos (impressos e virtuais), bem como, em documentos e dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESPMT), que foram organizados em planilha excel e, submetidos à análise (quanti-qualitativa), por meio de técnicas estatísticas.

Os dados disponibilizados pela Gerência de Qualidade de Vida da SESP são resultantes da aplicação, por profissionais da psicologia, do Kit Lipp que inclui 04 (quatro) instrumentos de avaliação, conforme descreve Lipp (2010, p. 4-5):

O Inventário de Sintomas de Stress (ISSL) que permite o diagnóstico do nível e da fase de stress em que a pessoa se encontra e revela se a vulnerabilidade maior está na área física ou psicológica, em termos de prevalência dos sintomas detectados;

O Inventário de Qualidade de Vida (IQV). O IQV visa levantar como está a qualidade de vida do policial em 4 áreas fundamentais para o bem estar geral: saúde, social, profissional e afetiva. (...)

O Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho que revela como o policial vê o seu trabalho em termos do número e da intensidade dos estressores ocupacionais presentes no dia a dia. (...) No caso presente se utilizou uma versão especialmente elaborada para uso com a Polícia Militar.

A Escala analógica Visual: A fim de verificar qual a percepção subjetiva que os policiais tinham quanto ao stress que o exercício do seu trabalho envolve, foi solicitado que cada respondente desse uma nota de 1 a 10, sendo 10 a nota indicadora de “extremamente estressante” e 1 “pouco estressante” ao stress ocupacional da sua atividade. Esta escala de avaliação do stress foi utilizada pelo Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade de Manchester em 1992 em um estudo que comparou 19 profissões quanto ao nível de stress ocupacional envolvido em cada uma (University of Manchester, 1987) e, portanto, tem uma boa aceitação científica.

Neste artigo são trabalhados os dados resultantes da aplicação do Inventário de Sintomas de Stress de Lipp (ISSL), do Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho e da Escala Analógica Visual (EAV).

Foram selecionados dados de 147 policiais militares de um mesmo Batalhão da Capital do Estado de Mato Grosso<sup>5</sup> que participaram, no primeiro semestre do ano de dois mil e quinze, de palestras sobre estresse e qualidade de vida, ocasião em que foram avaliados pelos instrumentos do Kit Lipp (anteriormente explanado), com os quais é possível aferir o nível de stress e a qualidade de vida, as fontes de stress ocupacional e suas intensidades, de acordo com a percepção de cada policial.

---

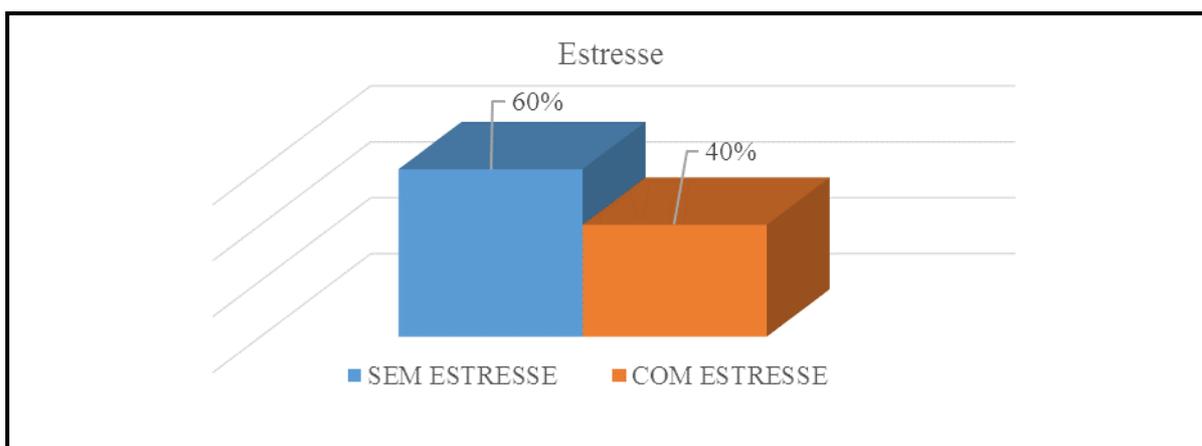
<sup>5</sup> Por orientação da Gerência de Qualidade de Vida da SESP não será especificado qual o Batalhão de lotação dos policiais militares mapeados, a fim de não expô-los.

Dados biográficos dos participantes: 9 Oficiais (de 2º Tenente a Major) e 138 Praças (de Soldado a Sub Tenente), com idades de 21 a 53 anos, sendo 95 casados, 51 solteiros e 1 não respondente. Quanto ao sexo: 136 homens e 11 mulheres.

## ANÁLISE E DISCUSSÃO

Antes de serem apresentados os dados relacionados aos estressores ocupacionais, são necessárias a exposição e a análise descritiva dos dados de estresse e seus níveis.

Os resultados da aplicação do Inventário de Sintomas de Stress de Lipp (ISSL), indicam que 40% da amostra apresentam algum nível de estresse, conforme demonstra o Gráfico 1:

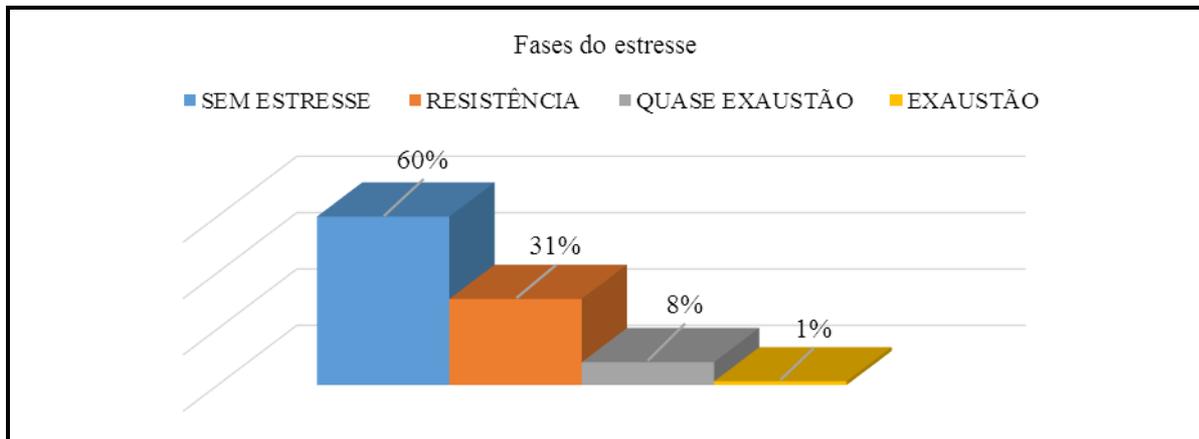


**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

**Gráfico 1** – Policiais com ou sem estresse

Os dados mostram uma sensível redução no percentual de policiais militares com sintomas de estresse (40%) em relação ao apresentando por Lipp (2010, p. 13), que em um levantamento feito na PMMT no ano de 2010 detectou que 50 % dos avaliados apresentaram sintomas de estresse. De igual forma está abaixo do percentual (45%) apresentado por Dantas et al. (2010, p. 72) em estudo com policiais militares. Ficou próximo (43%) do estudo de Lipp (2009, p. 593) com Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Apesar da evolução, o percentual de policiais militares com estresse está acima da média geral da população brasileira que é de 35% (LIPP, 2010, p. 14).

O ISSL classifica o estresse em quatro fases (alerta, resistência, quase exaustão e exaustão), com diferentes consequências para a saúde e formas de enfrentamento diferenciadas no contexto laboral. No Gráfico 2 são apresentadas as fases que os policiais militares se encontram.



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

**Gráfico 2** – Fases do Estresse dos Policiais Militares

Como indicado, a fase com maior frequência dentre aqueles que apresentaram algum nível de estresse (31%) foi a de resistência, situação semelhante às apresentadas nos estudos de Lipp (2009; 2010), de Rosseti et al. (2008), de Dantas et al. (2010) e de Costa et al. (2008). Nesta fase os indivíduos demandam muito esforço para lidar com os estressores, utilizando sua energia adaptativa para reequilibrar-se, o que gera tensão, sensação de desgaste, dentre outros sintomas.

O ser humano não consegue ficar muito tempo em resistência e se nada for feito a fim de instrumentalizar o indivíduo com técnicas para lidar com a situação, ela poderá evoluir para quase exaustão ou exaustão.

Como demonstrado acima, 8% dos avaliados estão na fase de quase exaustão e 1% estão na fase de exaustão. Na primeira, o organismo não consegue canalizar energia para resistir ou fazer as adaptações necessárias, o que acarretará desorganizações emocionais e vulnerabilidades biológicas, iniciando um processo de adoecimento. Na segunda a pessoa perde a capacidade de adaptação e resistência. As reservas de energia se extinguem e a exaustão psicológica e a física se manifestam, com o aparecimento de doenças graves como: depressão, ansiedade, inabilidade de

tomar decisões, vontade de fugir de tudo, alterações orgânicas, hipertensão arterial essencial, úlcera gástrica, psoríase, vitiligo e diabetes (LIPP; MALAGRIS, 2011, p.621; DANTAS et al., 2010, p.70). Para Lipp (2010, p. 17), esta fase exige cuidados de especialistas na área do estresse, sem os quais a recuperação pode levar meses e até anos.

A fim de detalhar um pouco mais a presença do estresse frente às características biográficas dos avaliados, foi construída a Tabela 1 com dados de carreiras (Oficiais e Praças) e idades, separados pela presença ou não de estresse.

**Tabela 1** – Carreiras e faixas etárias, com e sem estresse

	Carreiras				Faixas etárias (anos)					
	Oficiais		Praças		21-30		31-40		> 41 (até 53)	
<b>Total</b>	9		138		49		69		29	
<b>Sem estresse</b>	5	56%	83	60%	31	63%	38	55%	19	66%
<b>Com estresse</b>	4	44%	55	40%	18	37%	31	45%	10	34%

**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

Os dados apresentados não foram submetidos a verificação de correlação por procedimento estatístico que pudesse confirmar ou refutar tal situação, mas alguns números merecem ser comentados, como a situação das carreiras, onde 44% dos Oficiais encontram-se com estresse ao passo que as Praças apresentam 40% de participantes com estresse.

Essa distinção assemelha-se às apresentadas por Lipp (2010, p. 14) com Oficiais com 55% e Praças 49% com estresse. Bem como Costa et al. (2007, p. 219) que avaliou os Oficiais com 49% e Praças com 41% com estresse e demonstra que os Oficiais apresentam maior percentual com estresse associado as funções exercidas e as responsabilidades atribuídas.

A idade dos participantes com estresse indica uma tendência ao estresse na faixa etária dos 31 a 40 anos (45% com estresse), enquanto os mais novos (21 a 30 anos) e os mais velhos (maiores de 41) apresentam respectivamente 37% e 34% de policiais com estresse.

**Tabela 2** – Estado civil e sexo, com e sem estresse

	Estado Civil				Sexo			
	Casado		Solteiro		Masculino		Feminino	
<b>Total</b>	95		51		136		11	
<b>Sem estresse</b>	60	63%	28	55%	85	63%	3	27%
<b>Com estresse</b>	35	37%	23	45%	51	38%	8	73%

**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

Os resultados apresentados na Tabela 2 com relação ao estado civil dos participantes, indicam uma tendência ao estresse maior nos policiais militares solteiros, pois 45% dos avaliados apresentaram algum nível de estresse, frente os 37% dos policiais militares casados. Esta diferenciação percentual percebida, apesar de significativa, não é conclusiva, uma vez que os dados não foram submetidos a uma análise estatística de correlação de variáveis.

Quanto ao sexo dos avaliados, foi verificada que a proporção de policiais militares mulheres com algum nível de estresse é maior que a dos homens, sendo que 73% das mulheres avaliadas apresentam estresse e 37% dos homens. Este resultado significativo da presença maior de estresse em mulheres policiais militares foi percebido em diversas pesquisas (LIPP; TANGANELLI, 2002, LIPP; DANTAS et al., 2010, MALAGRIS, 2011, DE MAGALHÃES BEZERRA; DE SOUZA MINAYO; CONSTANTINO BEZERRA, 2013).

Segundo Lipp (2009, p. 599), em pesquisa com Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo ao demonstrar a diferença entre os sexos, destaca que as mulheres com estresse (54%) estão nas fases mais avançadas do estresse (Resistência 41%, Quase Exaustão 7% e Exaustão 6%) enquanto os homens apresentaram 40% de estresse divididos em: Alerta 2%, Resistência 35%, Quase Exaustão 2% e Exaustão 1%. Ela associa esta situação à condição social das mulheres que vive no “triple work shift”. Este termo refere-se aos três papéis que as mulheres muitas vezes vivenciam: esposa, mãe e carreira, o que divide sua atenção e demandam muitas horas, que diminui o tempo disponível para a adequação do bem-estar, resultando em um ciclo vicioso.

Estudo específico com mulheres policiais militares relacionam o estresse aos fatores estressantes no trabalho indicam que seus relacionamentos são mais

afetados ainda que o dos homens sobretudo os familiares e laborais. Associam a origem do estresse a questão organizacional e gerencial do trabalho, à discriminação de gênero e ao assédio, onde o fato de ser mulher se apresenta como um fator detonador de estresse (BEZERRA; MINAYO; CONSTANTINO, 2013).

### Percepção do estresse ocupacional

A Tabela 3 apresenta a comparação entre a presença de estresse diagnosticado pelo ISSL e dados obtidos pela Escala Analógica Visual (EAV), na qual os avaliados apontaram o nível de estresse ocupacional que envolve sua atividade profissional em uma escala de 1 a 10, onde 1 significa “pouco estressante” e 10 “extremamente estressante”, conforme estudos de Lipp (2009; 2010).

**Tabela 3** - Comparação entre ter ou não estresse e notas dados na EAV pelos policiais militares.

	Pessoas	Média	Desvio Padrão	Mediana
Sem estresse	88	6,00	2,39	6,00
Com estresse	59	7,04	2,41	8,00

**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

Segundo Lipp (2002, p. 541; 2009, p. 596; 2010, p. 18) “Esta escala de avaliação do estresse foi utilizada pelo Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade de Manchester em 1987 em um estudo que comparou 19 profissões quanto ao nível de estresse ocupacional”.

A média da nota atribuída na EAV pelos policiais militares com estresse foi de 7,04 e sem estresse de 6,00, com desvio padrão de respectivamente 2,41 e 2,39. Esses dados indicam que os policiais militares avaliados consideram a atividade profissional altamente estressante, e, existe uma relação direta entre os resultados do ISSL e do EAV, onde os policiais militares avaliados com estresse atribuem notas maiores na escala analógica.

Os resultados assemelham-se aos apresentados por Lipp (2009, p. 596; 2010, p. 18) com 7,8 atribuídos por Oficiais da Polícia Militar de São Paulo e 7,37 apontados por Polícias Militares do Estado de Mato Grosso, todos em consonância

com as obtidas nos estudos do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade de Manchester em 1987: policiais e pilotos (7,5) e bombeiros (6,3) (University of Manchester, 1987 apud Lipp 2009, p. 596; 2010, p.18).

### Estressores ocupacionais mais frequentes

Lipp (2009; 2010), com base na revisão da literatura e em estudo piloto, desenvolveu o Inventário de Fontes Estressoras no Trabalho para Policiais Militares, instrumento que possibilita mapear como o policial militar percebe sua atividade em termos numérico, bem como a intensidade das fontes de estresse ocupacional enfrentadas. O inventário é composto por sessenta e três eventos que ocorrem no exercício da profissão, possibilitando a pesquisa de quantos apresentam tensão para cada respondente e quanto de tensão é gerada por cada evento.

São cinco as categorias que são enquadrados os 63 eventos (fontes) estressores: sofrimento alheio; aspectos familiares e pessoais; exercício da rotina policial militar; sentimento de desvalorização da profissão e interação com outros setores (LIPP, 2009, p. 596; 2010, p. 20).

Na Tabela 4 são apresentadas as principais fontes estressoras apontadas pelos participantes do mapeamento. (No Anexo A consta todos as fontes estressoras do inventário e as indicações dos policiais militares mapeados).

**Tabela 4** - Fontes de estresse mais apontadas pelos policiais militares.

Nº	Estressores	% de PM que assinalaram
01	Morte de parceiro	82
02	Ter sobrecarga de trabalho	82
03	Ter que ir ao Fórum, Delegacia ou Corregedoria em dias de folga ou no dia seguinte a uma noite de trabalho	80
04	Ver crianças espancadas ou mortas	80
05	Ver colega policial ser desmoralizado e maltratado no Fórum, Delegacia ou Corregedoria	78
06	Sentir interferência política de pessoas de fora de seu departamento de trabalho	78
07	Mudança de escala sem aviso prévio	76
08	Ser designado para fazer tarefas desagradáveis	76
09	Ver colega morto no cumprimento do dever	76
10	Receber salário insuficiente	74

**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

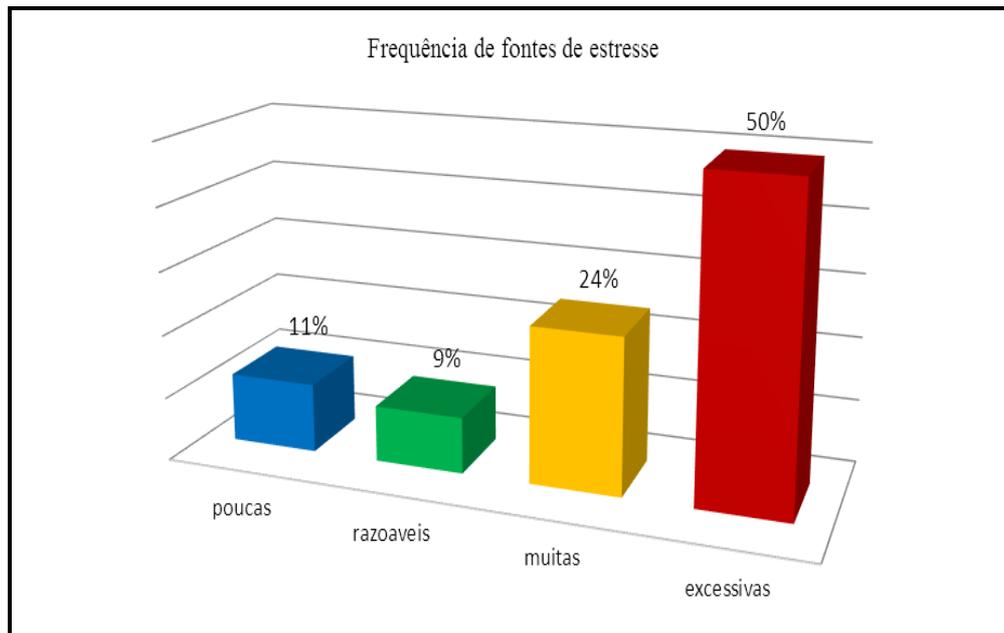
Os principais estressores apontados foram: “morte de parceiro” e “ter sobrecarga de trabalho” com 82% de menção, seguidos por “ter que ir ao Fórum, Delegacia ou Corregedoria em dias de folga ou no dia seguinte a uma noite de trabalho” e “ver crianças espancadas ou mortas” com 80%. Esses dados diferem dos apresentados por Lipp (2010, p. 21) por ocasião de mapeamento realizado com uma grande amostra de policiais militares (1017), onde apontou que as principais fontes eram: “não receber apoio dos superiores” (95%) e “interpretação errônea da mídia (Sentimento de Desvalorização da Profissão)” (94,74%), conforme descrito no quadro abaixo.

N °	ESTRESSORES	No. De vezes mencionados	% de pessoas que assinalaram
01	Não receber apoio dos superiores	957	95
02	Interpretação errônea da mídia (Sentimento de Desvalorização da Profissão)	954	94,74
03	Ter equipamento de má qualidade para trabalhar	953	94,64
04	Ver colega morto no cumprimento do dever	948	94,14
05	Ter que ir ao Fórum, Delegacia ou Corregedoria em dias de folga ou no dia seguinte a uma noite de trabalho	947	94,04

Fonte: Lipp (2010, p. 21)

#### Quadro 1 - Fontes de stress mais frequentes na PM

Outro aspecto que o inventário possibilita analisar é a auto percepção que os policiais militares possuem sobre o número de fontes estressoras que são enfrentadas no dia a dia de trabalho. O Gráfico 3 apresenta os percentuais de respondentes e suas considerações sobre o número de fontes estressoras que enfrenta na profissão.

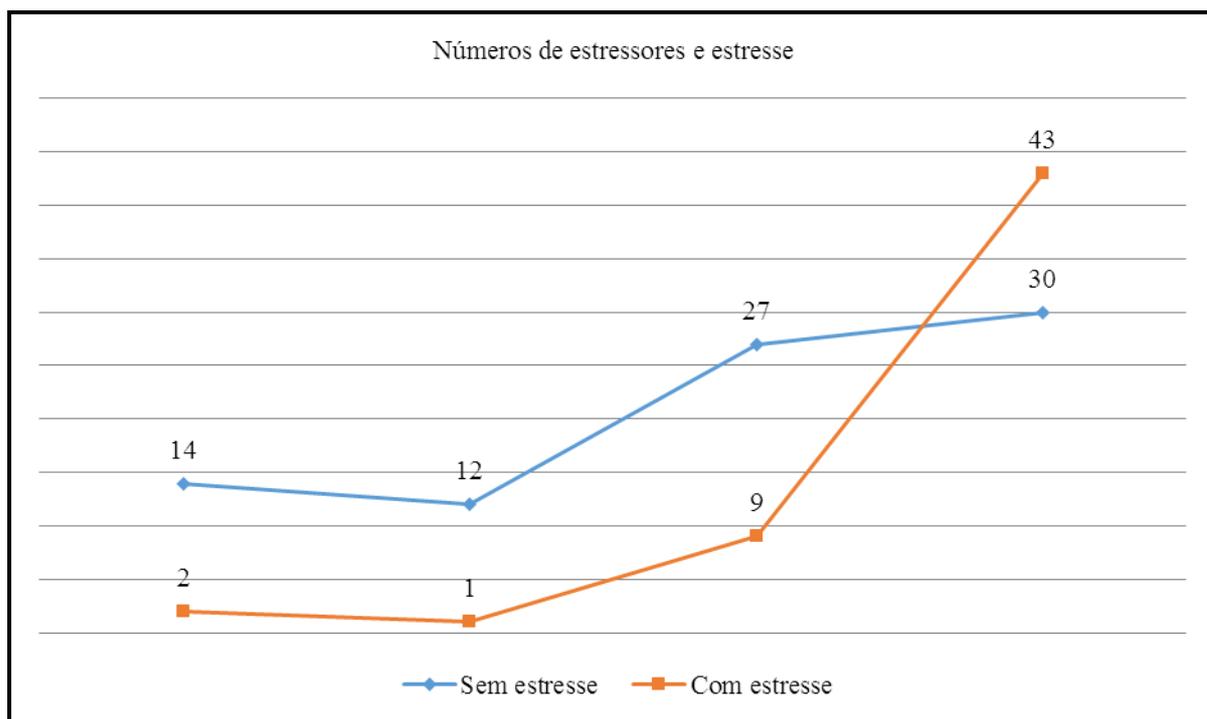


**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

**Gráfico 3** – Percentual de policiais militares e a frequência (quantidade) de fontes de estresse que enfrentam no exercício das suas funções.

Os dados apontam que 74% dos policiais militares consideram como muitas/excessivas as fontes de estresse enfrentadas na profissão, enquanto 20% consideram pouca/razoáveis. O estudo de Lipp (2010, p. 24) apresentou resultado semelhante, uma vez que grande parte dos respondentes (85%) indicaram que são muitas/excessivas as fontes de estresse.

Foi realizada uma correlação entre os números de fontes de estresse indicados pelos policiais militares e a presença de estresse obtida no ISSL, conforme demonstra o Gráfico 4, abaixo.



**Fonte:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

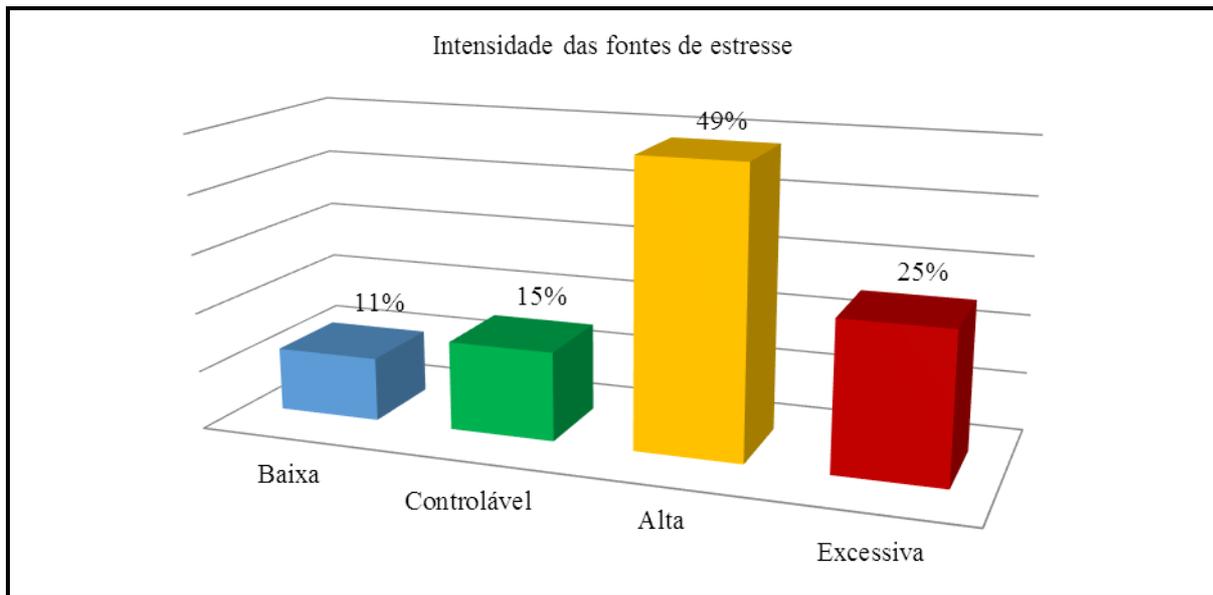
**Gráfico 4** - Relação entre números de fontes estressoras ocupacionais e sintomas de estresse.

O Gráfico 4 mostra a relação entre o número de fontes de estresse apontado pelos mapeados e a presença de estresse diagnosticada pelo ISSL. Quanto mais fontes de estresse ocupacional indicadas pelo policial militar, mais estresse ele tem. Situação semelhante foi apresentada no estudo de Lipp (2010, p. 24 e 25).

### Intensidade da tensão das fontes de estresse ocupacional

A intensidade da tensão das fontes de estresse no trabalho atribuída pelos mapeados foi outro aspecto levantado, tendo como classificação: “baixa, controlável, alta, ou excessiva”, conforme a nota atribuída pelos participantes.

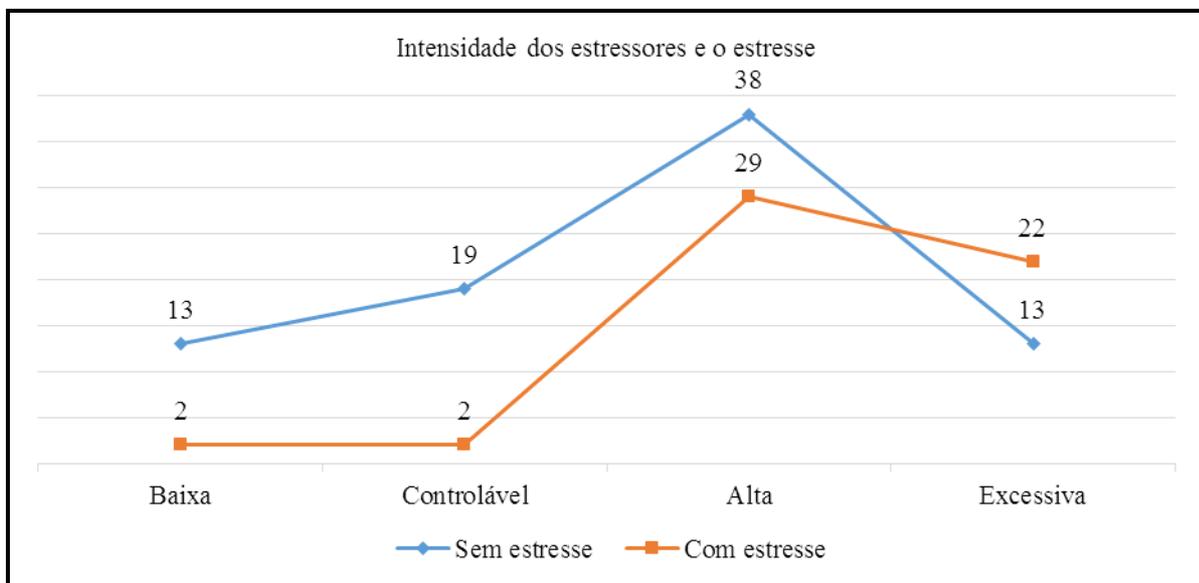
Foram divididos em percentuais as classificações indicadas pelos policiais militares: baixa 10%, controlável 14%, alta 46% e excessiva 24%. Estas duas últimas somadas representam 70% das opiniões dos participantes, o que caracteriza a atividade policial militar como intensamente estressante. No Gráfico 5 estão dispostos os resultados.



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

**Gráfico 5** - Percentual de policiais militares e a intensidade de fontes de estresse que enfrentam no exercício das suas funções.

O Gráfico 6, apresenta a análise da relação entre a intensidade dos estressores e incidência de estresse nos policiais militares.



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

**Gráfico 6** - Relação entre intensidade de fontes estressoras ocupacionais e sintomas de estresse.

Em consonância com o estudo de Lipp (2010, p. 26), os dados apontam uma importante relação entre a intensidade dos estressores e a presença de estresse nos policiais militares avaliados, pois quanto mais intensas as fontes de estresse ocupacional maior é a incidência de estresse diagnosticado entre os policiais participantes da avaliação.

## CONCLUSÃO

O presente estudo evidenciou que o objetivo, proposto nesta pesquisa, de compreender em que medida as fontes estressoras organizacionais afetam os níveis de estresse dos policiais militares, foi alcançado.

Ao questionarmos a relação entre as fontes estressoras organizacionais e os níveis de estresse dos policiais militares da PMMT, baseados nas análises dos dados disponibilizados pela Gerência de Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resultantes da aplicação por profissionais da psicologia de instrumentos de avaliação (inventários) e amparados por pesquisas realizadas na mesma temática, vislumbrou-se resultados que confirmam as hipóteses levantadas apontando manifestações de estresse ocupacional associado às fontes estressoras organizacionais do trabalho policial militar.

Os resultados obtidos da análise dos dados do mapeamento de 147 policiais militares, lotados em um mesmo Batalhão da Capital do Estado de Mato Grosso, demonstram que 40% dos participantes apresentaram sintomas de estresse. Este percentual demonstra uma importante redução em relação aos dados relatados por Lipp (2010) que, em pesquisa com policiais militares deste Estado, diagnosticou estresse em 50% dos mapeados. Porém, o resultado está acima da média geral da população brasileira de 35%.

Os mapeados foram classificados nas fases do estresse da seguinte forma: 31% resistência, 8% quase exaustão e 1% exaustão.

As características individuais como: carreiras e idade dos policiais militares mapeados apresentaram influência no nível de estresse. Quanto às carreiras

foi verificado que 44% dos Oficiais e 40% das Praças apresentaram sintomas de estresse. Com relação à idade dos participantes, a faixa etária dos 31 a 40 anos, foi que a assinalou maior incidência de estresse (45%), enquanto os mais novos (21 a 30 anos) e os mais velhos (maiores de 41), apresentaram níveis próximo à média geral brasileira, com respectivamente 37% e 34% de policiais com estresse.

Uma importante variável estudada foi a diferença entre mulheres e homens da Polícia Militar, com um expressivo percentual de mulheres com sintomas de estresse (73%), frente ao patamar de homens (37%). A diferença entre os sexos, como demonstrada na análise e discussão deste artigo, está associada à condição social das mulheres que desempenham variados e importantes papéis na sociedade como os do lar (esposa e mãe), que somam-se aos da carreira, e agregam outros fatores estressantes originados na questão organizacional e gerencial do trabalho, que estão relacionados à discriminação de gênero e ao assédio. O fato de ser mulher se apresenta como um fator de estresse e indica que seus relacionamentos são mais afetados do que o dos homens, em todos os ambientes, sobretudo os familiares e laborais.

A análise de dados confirma a hipótese de que os níveis de estresse dos policiais militares são fortemente afetados pelas fontes estressoras organizacionais. O resultado verificado na média da Escala Analógica Visual (EAV) pontuada pelos policiais militares com estresse foi de 7,04 e sem estresse de 6,00, indicando que a atividade profissional é considerada altamente estressante. Existe ainda, uma relação direta entre os resultados do Inventário de Sintomas de Stress de Lipp (ISSL) e do EAV, onde os policiais avaliados com estresse atribuem notas maiores na escala analógica.

As principais fontes estressoras apontadas pelos policiais militares mapeados foram: “morte de parceiro” e “ter sobrecarga de trabalho” com 82% de menção, seguidos por “ter que ir ao Fórum, Delegacia ou Corregedoria em dias de folga ou no dia seguinte a uma noite de trabalho” e “ver crianças espancadas ou mortas” com 80%.

Quanto a auto-percepção que os policiais militares possuem sobre o número de fontes estressoras que são enfrentadas no dia a dia de trabalho, 74% consideram como muitas/excessivas, enquanto 20% consideram pouca/razoáveis.

A relação entre o número de fontes de estresse apontadas e a presença de estresse mapeada pelo ISSL denota que, quanto mais fontes de estresse ocupacional indicadas pelo policial militar, mais estresse ele tem. Esta constatação corrobora com a confirmação da hipótese de que os níveis de estresse dos policiais militares são fortemente afetados pelas fontes estressoras organizacionais.

A intensidade da tensão das fontes de estresse no trabalho atribuída pelos mapeados foi outro aspecto levantado, tendo como classificação: “baixa (10%), controlável (14%), alta (46%), e excessiva (24%)”, que caracteriza a atividade policial militar como intensamente estressante.

A análise da relação entre a intensidade dos estressores e a presença de estresse aponta que, quanto mais intensas as fontes de estresse ocupacional maior é a incidência de estresse diagnosticado entre os policiais militares participantes da avaliação, o que, novamente confirma a hipótese.

Um dos aspectos positivos evidenciados nesta pesquisa foi a sensível redução do percentual de policiais militares com estresse, quando comparado com os dados apresentados por Lipp (2010). As causas desta redução não foi foco deste estudo, mas é sugestivo que as ações integradas (treino de controle do estresse, circuito de qualidade de vida, aquisição de academias de ginástica, avaliação da raiva, “workshop” sobre estresse, e, programa de acompanhamento, recuperação e reinserção dos trabalhadores às suas atividades) realizadas pela SESP e suas instituições vinculadas, tiveram impacto positivo.

Todavia os resultados ainda são importantes, pois as fontes estressoras presentes na organização podem, através do estresse, comprometer a saúde física e mental do policial militar, o que reflete prejuízo à instituição e a sociedade.

Assim, permanecem os desafios do Estado em continuar a busca por estratégias de gestão que minimizem os efeitos do estresse ocupacional na Polícia Militar, através de ações voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento.

Por fim, cabe salientar que esta pesquisa não buscou esgotar o assunto, mas sim jogar luz sobre esta importante temática que é o estresse ocupacional, o qual compromete a capacidade de atuação de pessoas que exercem uma essencial profissão para sociedade, a do policial militar.

## REFERÊNCIAS

AVELAR, Vanessa Luciana Lima de Melo; PAIVA, Kely César Martins. Qualidade de Vida e estresse ocupacional em Central de Regulação Médica de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. KILIMNIK, Zélia Miranda; SANT'ANNA, Anderson de Souza, organizadores. **Qualidade de Vida no Trabalho: abordagens e fundamentos**. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 222-258, 2011.

BRAGA, Clarissa Daguer; PEREIRA, Luciano Zille; ZILLE, Giancarlo Pereira. Estresse Ocupacional: Como os gestores brasileiros estão respondendo às transformações na função gerencial? KILIMNIK, Zélia Miranda; SANT'ANNA, Anderson de Souza, organizadores. **Qualidade de Vida no Trabalho: abordagens e fundamentos**. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 200-220, 2011.

COLETA, Alessandra dos Santos Menezes Dela; COLETA, Marília Ferreira Dela. Fatores de estresse ocupacional e coping entre policiais civis. **PsicoUSF**, v. 13, n. 1, p. 59-68, 2008.

COSTA, Marcos et al. Estresse: diagnóstico dos policiais militares em uma cidade brasileira. **Rev Panam Salud Publica**, v. 21, n. 4, p. 217, 2007.

DANTAS, Marilda Aparecida et al. Avaliação de estresse em policiais militares. **Psicologia: teoria e prática**, v. 12, n. 3, p. 66-77, 2010.

BEZERRA, Claudia de Magalhães; DE SOUZA MINAYO, Maria Cecília; CONSTANTINO, Patrícia. Mulheres Policiais Militares e Estresse Ocupacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, 18(3):657-666, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo, Atlas, 2003.

KILIMNIK, Zélia Miranda; SANT'ANNA, Anderson de Souza. Relações entre Qualidade de Vida no Trabalho e estresse ocupacional: perspectivas teóricas. KILIMNIK, Zélia Miranda; SANT'ANNA, Anderson de Souza, organizadores. **Qualidade de Vida no Trabalho: abordagens e fundamentos**. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 177-199, 2011.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa**. In: Fundamento de metodologia científica. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIPP, Marilda E. Novaes. Q que eu tenho é stress? De onde ele vem? LIPP, Marilda E. Novaes, organizadora. **O stress está dentro de você**. São Paulo: Contexto, p. 07-18, 2011.

LIPP, Marilda E. Novaes. Relatório Gerencial Sobre Níveis de Stress, Qualidade de Vida e Estressores Ocupacionais de Policiais. Polícia Militar Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Campinas: IPCS, 2010.

LIPP, Marilda E. Novaes. Stress and quality of life of senior Brazilian police officers. **The Spanish journal of psychology**, v. 12, n. 02, p. 593-603, 2009. Disponível em: <<http://journals.cambridge.org/action/displayAbstract?fromPage=online&aid=8805689&fileId=S1138741600001967>> Acesso em: 20 nov. 2015.

LIPP, Marilda E. Novaes; TANGANELLI, M. Sacramento. Stress e qualidade de vida em Magistrados da Justiça do Trabalho: diferenças entre homens e mulheres. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 537-548, 2002.

LIPP, M. E. N.; MALAGRIS, L. E. N. Estresse: aspectos históricos, teóricos e clínicos. Rangé B, organizador. **Psicoterapias cognitivo-comportamentais: um diálogo com a psiquiatria**. São Paulo: Artmed, p. 617-32, 2011.

MARTINS, Luciana Monteiro Mendes et al. Agentes estressores no trabalho e sugestões para amenizá-los: opiniões de enfermeiros de pós-graduação. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 34, n. 1, p. 52-58, 2000.

OLIVEIRA, Katya Luciane de; MINHARO DOS SANTOS, Luana. Percepção da saúde mental em policiais militares da força tática e de rua. **Sociologias**, v. 12, n. 25, p. 224-250, 2010.

OLIVEIRA, Paloma Lago Marques de; BARDAGI, Marúcia Patta. Estresse e comprometimento com a carreira em policiais militares. **Boletim de Psicologia**, v. 59, n. 131, p. 153-166, 2009.

ROSSETTI, Milena Oliveira et al. O inventário de sintomas de stress para adultos de lipp (ISSL) em servidores da polícia federal de São Paulo. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**, v. 4, n. 2, p. 108-120, 2008.

ANEXO A – Relação dos Estressores Ocupacionais e número de vezes assinalados pelos policiais militares mapeados em 2015.

ESTRESSORES OCUPACIONAIS	Nº	%
34. Morte de parceiro	121	82
38. Ter sobrecarga de trabalho	121	82
11. Ter que ir ao Fórum, Delegacia ou Corregedoria em dias de folga ou no dia seguinte a uma noite de trabalho.	118	80
44. Ver crianças espancadas ou mortas	118	80
36. Ver colega policial ser desmoralizado e mal tratado no Fórum, Delegacia ou Corregedoria.	115	78
49. Sentir interferência política de pessoas de fora de seu departamento de trabalho	114	78
2. Mudança de escala sem aviso prévio	112	76
39. Ser designado para fazer tarefas desagradáveis	112	76
20. Ver colega morto no cumprimento do dever	111	76
37. Receber salário insuficiente	109	74
46. Excesso de burocracia	108	73
60. Falta de equipamento para o trabalho	108	73
41. Ter que cumprir leis consideradas injustas	107	73
32. Ter equipamentos de trabalho de má qualidade	106	72
47. Trabalhar junto com colegas que não desempenham bem sua função de policial	106	72
59. Dificuldade e falta de assistência médica	106	72
1. Situações que requeiram o uso da força.	105	71
10. Ser punido disciplinarmente	105	71
9. Não receber apoio do superior	103	70
16. Atender a um crime em andamento	103	70
19. Confronto com multidões agressivas	103	70
21. Tomar conhecimento de interpretações errôneas do noticiário quanto a ações policiais	103	70
26. Ser insultado pessoalmente pelo público	102	69
48. Sentir interferência política dentro de seu departamento de trabalho	102	69
3. Ser designado para missões para as quais não foi preparado	101	69
7. Receber Treinamento insuficiente ou inadequado	101	69
50. Sentir falta de apoio de seus colegas e superiores no serviço	101	69
12. Ser designado para executar trabalho com colega que não se dá bem	100	68
24. Ineficiência do sistema judiciário	99	67
45. Ter que por em liberdade criminosos por questão burocrática	99	67
17. Ver a polícia criticada publicamente	97	66
61. Abusos de infratores no trânsito	97	66
22. Sentir incapacitado de tomar a ação que julga necessária em um trabalho policial	96	65
27. Sentir a possibilidade da família do policial ser insultada pelo público	96	65
63. Ouvir do público que a polícia ganha bem e não trabalha suficiente	96	65
14. Sofrer situações de crise na Polícia	94	64
28. Falta de reconhecimento pelo bom serviço	94	64
5. Ver crianças sentindo dor	92	63
23. Tomar decisões urgentes no trabalho	92	63
30. Sofrer pressões da família para que permaneça mais tempo em casa	92	63
15. Ter que dirigir em alta velocidade	88	60
52. Ficar sabendo de atitudes negativas de outras pessoas para com a polícia	88	60
55. Fazer parte de um setor que possua número insuficiente de policiais para poder executar satisfatoriamente o serviço	88	60
57. Ter que chegar perto de pessoas que estejam com doenças transmissíveis	87	59

8. Ver a morte de outras pessoas	85	58
33. Ter aumento de responsabilidade	85	58
42. Ter que efetuar prisões sozinho	85	58
58. Perceber a falta de interesse do público para com a polícia	85	58
13. Comunicar morte de alguém aos familiares	84	57
40. Matar alguém no cumprimento do dever	83	56
56. Pertencer a um departamento que imponha muita disciplina	83	56
6. Sofrer ferimento no trabalho	81	55
51. Não ter bom relacionamento com seu superior	81	55
25. Ficar sabendo de exoneração de colega policial	78	53
29. Ser exposto ao suborno e à tentação	75	51
35. Ser excluído de participação em tomadas de decisões	75	51
18. Ter que agir contra uma pessoa do sexo oposto	74	50
43. Competir para promoção	73	50
54. Falta de eficiência do sistema carcerário e correccional	71	48
4. Ver adultos sentindo dor	68	46
53. Ter dificuldades de se relacionar bem com as pessoas no trabalho	68	46
31. Ser promovido ou elogiado	47	32
62. Morar em cidades distantes do local de trabalho	47	32

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT

# SEGURANÇA PÚBLICA: POLÍCIA MILITAR EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA AS DEMANDAS SOCIAIS NAS COMUNIDADES, REVISÃO LITERÁRIA

Ângela Emiko Yonezawa<sup>1</sup>  
Nilton Luiz Teixeira<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem por objetivo fazer uma breve revisão de literatura em trabalhos publicados através de: revistas científicas, trabalhos acadêmicos e artigos jornalísticos, que tratam sobre o tema descrito. As demandas sociais são baseadas na ausência das necessidades individuais e coletivas da Sociedade Brasileira, em detrimento com as garantias individuais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e é através desta deficiência que por vezes verificarmos a participação social da Instituição Polícia Militar. É um tema de extrema relevância, por envolver os aspectos sociais e o aparato da Segurança Pública. O método de abordagem é o teórico dedutivo, onde utilizou-se de modo específico a pesquisa bibliográfica e exploratória. Buscou-se a análise do problema sob o aspecto da revisão literária, verificando de que forma a Polícia Militar vem desenvolvendo trabalhos de cunho social e por fim a identificação da realização de trabalhos sociais por parte da Polícia Militar de Mato Grosso.

**Palavras-chave:** *Polícia Militar - Demandas Sociais - Segurança Pública - Garantias Individuais - Trabalhos Sociais.*

## ABSTRACT

This article aims to make a short work on literature review published by: scientific journals, academic papers and newspaper articles that deal on the subject described. Social demands are based on the absence of individual and collective needs of the Brazilian society, to the detriment to the individual guarantees established by the Constitution of 1988 and it is through this disability that sometimes verify the social participation of the institution Military Police. It is a very important topic, because it involves the social aspects and the apparatus of Public Security. The approach method is deductive theory, which was used specifically to bibliographical and exploratory research. We sought to analyze the problem from the aspect of literature review, verifying how the military police has been developing social nature of work and finally the identification of realization of social work by the Police of Mato Grosso Military.

**Keywords:** *Military Police - Social Demands - Public Security - Individual Guarantees - Social Work.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel QOS da PMMT - Discente da Turma de especialização em política estratégica e desenvolvimento regional aplicado a Segurança Pública - Curso Superior de Polícia com ênfase em Estudo de Comando e Estado Maior.

<sup>2</sup> Tenente Coronel QOS da PMMT - Discente da Turma de especialização em política estratégica e desenvolvimento regional aplicado a Segurança Pública - Curso Superior de Polícia com ênfase em Estudo de Comando e Estado Maior.

## INTRODUÇÃO

A Sociedade Brasileira diariamente clama por paz, todo esse apelo se deve em razão dos altos índices de violência que impera dentro das comunidades, e a sociedade perdida dentro desse sentimento de medo e desespero, quer seja por falta de confiança nas Instituições de Segurança Pública ou por pressão de marginais e bandidos que controlam determinada região, acabam assim, se esquecendo/temendo de se fazer participativo, como indivíduo de direito dentro da sociedade, gerando parcerias - comunidade e polícia.

A Constituição Federal de 1988 prevê que Segurança Pública é “direito fundamental, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos nós”, neste contexto de mutualidade e parceria, sugere-se, portanto que a “máquina- segurança pública” possa também atrelar seu trabalho contra a criminalidade através de trabalhos sociais.

O tema Segurança Pública é foco presente de discussão em todos os meios de comunicações, escolas, bairros, igrejas, famílias, e etc. Não há quem não saia hoje em dia de casa sem pensar em Segurança. Pensar em Segurança, muitas vezes vai além do que esperamos ou pretendemos, quando isso acontece precisamos saber atuar de forma estratégica e pontual, fins de identificar e tentar resolver os problemas que possam advir.

Atrelado a toda essa problemática, temos ainda as gestões de políticas públicas que por vezes não conseguem atender em sua grande maioria as demandas da sociedade, isso se deve muitas vezes porque o Estado é inoperante, ou por falta de recursos financeiros e até mesmo pela invasão maciça da criminalidade em determinada região, a exemplo podemos citar as tensões existentes nas favelas do estado do Rio de Janeiro, que em uma grande maioria são comandadas por grandes traficantes.

Com base nisso verifica-se a relevância desse estudo, justificando sua importância frente à sociedade Brasileira e em especial a Mato-grossense, onde através dele poderemos analisar e nos aprofundar, conhecer novos mecanismos que possam colaborar com a disseminação das práticas sociais dentro da nossa

Instituição, pois é fato notório que somos a representação do Estado em todos os rincões de Mato Grosso, onde a PMMT se faz presente.

Diante disso, e verificando a complexidade do assunto, apresentamos esta proposta de trabalho para que através dela se possa verificar e até mesmo reafirmar que o trabalho social, como meio de política pública, realizado em especial pela Polícia Militar é um instrumento que consegue atuar de forma positiva e notória, conquistando a confiança da sociedade e atuando de forma “silenciosa” no combate ao crime.

Este artigo segue estruturado da seguinte forma: quanto ao seu resumo, procedimento metodológicos, capítulos teóricos e a consideração final.

Em seu resumo tentamos descrever de forma sucinta o tema do artigo a ser apresentado, quanto aos seus objetivos gerais e específicos, seguindo dos procedimentos metodológicos que estabelece os métodos utilizados para este estudo.

O Capítulo teórico foi estruturado fins informar, definir e descrever aos leitores opiniões de diferentes autores sobre o assunto proposto e disseminar o conhecimento entre todos, repassando de que forma vem sendo essa atuação social pelas forças de segurança e prol da sociedade.

E por último, iremos explanar as conclusões encontradas após esta revisão literária.

## **METODOLOGIA**

Foi realizada a pesquisa bibliográfica e exploratória. Os dois tipos de pesquisa segundo (GIL, 2002) têm como intuito o de identificar o conceito, características e estratégias do modelo a seguir, já a pesquisa exploratória tem por finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando mais explícito a construir hipóteses.

Pode-se dizer então que estes tipos de pesquisas buscam o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições como a abordagem teórica dedutiva, baseada nas revisões literárias existentes, onde foram utilizadas com fontes de pesquisas, a Revista Brasileira de Segurança Pública, *Google Acadêmico* e outras bases para estudo,

matérias jornalísticas, publicidade e conteúdo que auxiliaram na execução do trabalho de pesquisa desenvolvido.

## 1. SEGURANÇA PÚBLICA: DIREITO FUNDAMENTAL

O Estado Moderno passar a existir e se justifica como meio para dar segurança ao indivíduo, garantindo assim em sua vida, o direito à liberdade, a propriedade, a segurança e outros elencados abaixo, em combate as consequências que possam advir diante de possíveis agressões sofridas por seus semelhantes. Essa noção de segurança, sob a inspiração do princípio democrático, estende seu âmbito de proteção à segurança dos direitos fundamentais, impondo dessa forma ao Estado que encontre caminhos que possibilitem a efetivação de todos os direitos garantidos na Constituição (AVELINE, 2009).

Seguindo o mesmo entendimento (FORTES et al, 2008, p. 54) fala que:

Quando se trata de direitos fundamentais, deve-se atender plenamente sua eficácia, por serem imprescindíveis ao convívio social e inerentes à existência humana, servindo para iluminar as relações sociais, influenciando na vida dos cidadãos, garantindo-lhes a proteção dos bens da vida mais importantes à coexistência em sociedade.

Em conjunto a isso temos o que a própria Constituição Federal (1988) através dos seus artigos 5º, 6º e 144º estabelecem:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

...

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - **polícias militares** e corpos de bombeiros militares.  
(Grifo nosso)

Nesse contexto podemos verificar que a Segurança Pública no Brasil, é por diversas vezes pautadas na legislação e sobre o aspecto de políticas de segurança pública, começa a ser vista a partir do fim dos anos 80, com a ordem democrática, e reformuladas pela Constituição Federal (CF), que institui ao cidadão diversas garantias, como o direito a segurança e a ordem social, porém esta garantia, em especial a de segurança, no seu início ficou restrita a listagem de algumas organizações policiais, que tinham suas atribuições quase que exclusiva em defesa do Estado e das Instituições Brasileiras, considerando que foram sendo implementadas de forma fragmentada e pouco planejada (BALLESTEROS, 2014).

Se tratando de segurança pública, ainda como direito Constitucional (AVELINE, 2009, p. 12) cita que:

A Constituição Federal albergou o **valor segurança** como valor supremo e fundamento condicionante da atuação e legitimador do modelo de Estado democrático de direito por ela adotado. Incluiu, ainda, **a segurança entre os direitos fundamentais e os direitos sociais, fazendo com que o direito à segurança seja visto como uma espécie de cláusula geral**, submetendo o Estado a um dever de concretização e realização do direito fundamental a segurança em suas diversas dimensões.

(Grifo nosso)

Outro entendimento semelhante de (FORTES; et al, 2008, p. 63) diz que “todo cidadão tem direito à segurança e cabe ao poder público promover este direito, garantindo à população o direito de ir e vir, de se estabelecer e de se expressar com tranquilidade, de ter sua intimidade preservada, sem que sua integridade física, moral ou psicológica seja colocada em risco”.

O que se percebe também, quando se fala em gestão, que ao longo da história da segurança pública no Brasil é que de via de regra, os gestores responsáveis pela segurança pública, em sua boa parte, muitas das vezes, são pessoas que pouco ou nada sabem sobre o tema, e que acabaram administrando suas pastas com objetivos eleitoreiros, deixando a desejar. Porém isso só acontece quando o Governante, pensa em segurança pública como um objeto de propaganda, ou quando se há busca de resultados rápidos e de curto prazo, apostando em proposta

paliativas e que não se consolidam (ROLIM, 2007).

No outro lado da discussão, temos as forças policiais, que são órgãos do Estado responsáveis pelo policiamento repressivo e preventivo, e esses agentes de segurança pública, corriqueiramente encontram dificuldades no desenvolvimento do seu trabalho em face do medo e da desconfiança da Sociedade, fruto de atos de corrupção ou de ações violentas e desastrosas. Esta barreira invisível criada entre os membros da segurança pública e a população dificulta a cooperação para a realização de denúncias e para o bom desenvolvimento de ações de segurança que objetivam a prevenção e repreensão da violência (SALES; ALENCAR, 2009).

Além disso existe, seguindo esse mesmo entendimento é que por muitas vezes, as forças policiais se deparam com um território em que a impunidade prospera; marcado por baixa qualidade dos serviços públicos e de segurança; no qual armas ilegais circulam livremente, distantes da atenção de instituições do Estado e pouco acessíveis à mídia, essas situações dificultam muito a aproximação da comunidade com a polícia (SOARES, 2007).

Contudo pode-se dizer que no decorrer dos anos diversas transformações foram empreendidas gradualmente e ao longo das décadas, em especial as polícias militares, garantiram maior grau de profissionalização e especialização, permitindo a criação de uma carreira, e a padronização do seu funcionamento no território nacional, com a concentração no policiamento ostensivo (SALES; ALENCAR, 2009).

Como já citado anteriormente, a segurança faz parte de uma leva de direitos garantidos pela Constituição ao cidadão Brasileiro, sendo que a polícia é um dos mecanismos mais utilizados para garantia desses direitos, se destacando nessa função as polícias civis e militares que são de responsabilidade dos governos estaduais. A própria carta magna (CF) estabelece que além das polícias, a população pode colaborar no fortalecimento da segurança, participando e colaborando com a polícia, através de meios como os conselhos de segurança (CONSEG) ou através de denúncias, bem como na fiscalização do trabalho policial, podendo até mesmo denunciar os maus policiais que, no exercício de suas funções, abusam de sua autoridade, violando, o direito das demais pessoas (FORTES; et al, 2008).

Desta forma expõem-se aqui também que no panorama mundial, a

população frente aos anseios de mudanças e exigências de novos métodos de policiamento e segurança pública fez-se a dar origem ao surgimento de novas propostas de enfrentamento aos problemas de criminalidade e violência, agora com ênfase na prevenção e na participação comunitária (OLIVEIRA, 2013), diante disso reconhecemos a aplicação da filosofia do Policiamento Comunitário, que tem se destacado e sendo o principal meio de articulação e enfrentamento da criminalidade dentro das comunidades.

Evitando assim situações como essa citada por (SOARES, 2007, p. 79).

Pesquisas demonstram que o cidadão **não procura a polícia quando é vítima de um crime**, principalmente por três razões: **medo de ser maltratado pela própria polícia**; ou de ser alvo de vingança por parte do agente do crime e de seus cúmplices; e **descrença na capacidade da polícia**, o que tornaria inútil seu esforço de ir à Delegacia. (Grifo Nosso).

Esse esforço em se delimitar as funções policiais, tem gerado uma interpretação diversa acerca dessas chamadas por serviços não criminais, tomando-as como indicadores das reais necessidades de atendimento policial pleiteadas pela sociedade. Além do mais, essas expectativas dos cidadãos em relação à atuação policial ficam igualmente evidentes nas reuniões entre policiais e integrantes da comunidade, onde nesses encontros, as atenções dos cidadãos voltam-se muito mais para problemas relacionados à qualidade de vida na comunidade do que para problemas referentes à criminalidade em si (MOORE, 2003).

Destaca-se que diante desse quadro de violência, necessário se fez a implementação de ações que poderão bem administrar os conflitos, cujo intuito é a promoção e uma maior integração entre a população e os órgãos de segurança e que fortaleçam a confiança da sociedade nas instituições policiais, possibilitando assim a promoção de maior legitimação social no desenvolvimento do seu trabalho (SALES; ALENCAR, 2009).

Em seu artigo que trata sobre a política pública realizada em cidades do Estado de São Paulo, cujo intuito era o fechamento de bares em horários determinado, (MOURA, 2012, p. 353) fala que “as políticas públicas de segurança, nas últimas décadas, passaram a envolver frequentemente atores estaduais e municipais em sua realização, exigindo uma coordenação das ações de enfrentamento à violência”.

Passando assim, a dar destaque para a implantação local de políticas, onde o Governo Federal, através de recursos financeiros, de estabelecimento de regras, libera orçamento para aplicação nos governos e prefeituras locais, tentando dessa forma atender os anseios diversos e específicos das comunidades.

Ocasionado a tudo isso, verifica-se também que com a chegada de uma polícia mais próxima da comunidade, há um acréscimo no aumento de denúncias, pois, os resultados começam a aparecer, porque se produz um círculo virtuoso e as denúncias e registros tendem a chegar, pois há parceria entre polícia e comunidade, aumentando assim a capacidade de investigação e antecipação das ocorrências, onde a gestão das policias passam a ser orientadas de modo adequado (SOARES, 2007).

Pode-se se notar que a população no âmbito jurídico, de certa forma, tenta inserir as pessoas mais e mais em encontro com seu direito, porém o que podemos observar é que uma outra boa parte da população acaba sendo excluída, gerando assim, um paradoxo, que nos dias atuais tem se tornado comum, pois de certa forma ao se abrir as possibilidades para uma parcela da comunidade, acaba-se gerando um aumento na marginalidade daqueles que não tem acesso, sendo que esse contrassenso é mais evidente na Administração Pública, que por sua vez ao efetivar políticas públicas a uma parcela da população, acaba tornando alheia uma outra parte atendida, gerando o velho ditado do “cobertor curto”, ao cobrir um lugar e descobrir outro (FORTES et al, 2008).

Ligado a tudo isso, vemos que no Brasil, infelizmente não temos a prática de monitorar resultados quando relacionados as práticas de políticas públicas, com exceção de algumas áreas como exemplo: a saúde. Constantemente deixamos de lado a seleção de alternativas que podiam virar evidências científicas para estudos futuros, principalmente na área de segurança pública, sendo que nossa área proporciona a abertura de um leque significativo para a atuação de estudiosos e pesquisadores (ROLIM, 2007).

Perante isso, vemos então que as políticas existentes, são por várias vezes frutos de resultados e sucessões de improvisações, ou alvo de críticas ou pressão pública, como já dito, sendo aplicada de forma paliativa, na busca de resultados rápidos, que só fazem por vezes gerar descontrole, podendo até por um período

apresentar dados satisfatórios, porém com a falta de um estudo e maior controle, essas políticas podem ser falhas, gerando de imediato, boas soluções e depois sendo incapaz de se manter.

### 1.1 Políticas Públicas de Segurança

Em 1997 houve a primeira tentativa, por parte do Governo Federal em estipular políticas de segurança, sob coordenação da Secretaria de Direitos Humanos, que criou o Grupo de Trabalhos de Avaliação do Sistema de Segurança Pública. Em 2001, o Ministério da Justiça, constituiu o Comitê de Assessoramento ao Núcleo de Ministros de Estado para a Reconstrução do Sistema Nacional de Segurança Pública, que, nem chegou a funcionar em razão da sucessiva troca de titulares na pasta. No ano 2002, outro grupo de trabalho foi formado por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), juntamente com a Secretaria Nacional de Justiça e Secretaria de Direitos Humanos, que tinha como propósito integrar as ações dos diferentes níveis de governo, resultando no desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Administração da Segurança Pública nos Estados e Municípios (PENASPEM), mas que, segundo consta, nem foi efetivado (NETO, 2008).

A exemplo atual de políticas federativas na área de segurança pública temos o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), criado no ano de 2002, por medida provisória, que visava a promoção e inclusão dos municípios e da sociedade civil, na atuação principal das ações de segurança pública, relacionando o programa assim, principalmente à política de prevenção, elaborado com a participação de alguns setores da sociedade, que propuseram reformas estruturais abrangentes, atendendo as normas constitucionais (BALLESTEROS, 2014).

O PRONASCI posteriormente foi instituído pela lei nº 1.530/2007, sendo debatida no Congresso Nacional, com previsão orçamentária de médio prazo, seis anos, cujo gasto foi definido de acordo com os projetos estabelecidos dentro dos Estados e Municípios que aderiram ao Programa, uma das características gerenciais que os planos anteriores não tinham (BALLESTEROS, 2014).

No ano de 2003 temos como estabelecido dentro dos Estados, os Gabinetes de Gestão Integrada (GGI) pensado inicialmente como forma de possibilitar a coordenação de ações de gerenciamento de crises e de forças-tarefa, o GGI portanto passou a ser tratado como órgão deliberativo e executivo, sendo garantido a manutenção de autonomia às secretarias estaduais de cada localidade, tendo autonomia para articular seus membros e organizar as atividades iniciais, em conformidade com o estabelecido pelo II Plano Nacional de Segurança Pública.

É notório que, atualmente, os Gabinetes de Gestão Integrada continuam ativos, mas pouco se sabe sobre suas ações, sobre os resultados, ou sobre os avanços e retrocessos em relação à proposta original (BRASIL. Ministério da Justiça, 2009).

No Estado de Mato Grosso, desde as eleições de 2002, em consonância com essas políticas estabelecidas pelo Governo Federal, verificou-se que o Governo procurou garantir verbas e desenvolver políticas públicas, sendo que através destes programas o estado de Mato Grosso apostou também nas ações integradas entre suas instituições, e criou, além do GGI, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER), Grupo Especial de Fronteira (GEFRON), Ouvidoria de Polícia e Polícia Comunitária (BARBOSA, 2012).

Aliado a esse propósito em garantir políticas de segurança pública, temos a prática social, implementadas em especial pelos órgãos de segurança, onde se verifica em um estudo no Estado do Rio do Sul, que (FORTES; et al, 2008) relatou a importância do trabalho social feito pela Secretaria de Segurança Pública, pois teve a função de prevenir a criminalidade, cujo o esse projeto visava atingir jovens, para que esses não adentrem no mundo do crime.

Essas implicações de estrutura das políticas públicas nacionais de segurança, por muitas das vezes Federalista, tradicionalmente, como já citado, eram analisadas sob o ponto de vista de políticas sociais e fiscais do Governo Federal, sendo em raras oportunidades analisadas. Porém esse sistema federativo de competências estatais dividiu o governo em diferentes esferas, onde foram empregados recursos financeiros, humanos e políticos, sendo que essas distribuições

de poder entre os níveis de governo são decisivas para as definições de políticas de segurança pública (BALLESTEROS, 2014).

Podemos assim então destacar o que diz (ROLIM, 2007, p. 42):

No caso brasileiro, uma política de segurança pública será tanto mais eficaz na redução do crime e da violência quanto maior for a atenção conferida a dois agrupamentos: crianças e adolescentes em situação de risco e egressos do sistema penitenciário e das instituições juvenis de privação da liberdade.

Crianças e adolescentes em situação de risco devem ser prioritárias em uma política de prevenção, porque o crime e a violência estão sempre super-representados entre os jovens, e identificar os fatores preditivos (circunstâncias específicas relacionadas ao desenvolvimento futuro de condutas criminais) entre crianças e adolescentes, contornando-os, permite eliminar muitas das séries causais que, alguns anos depois, produziram grande parte dos delitos.

Portanto entende-se que pensar em política de prevenção ao crime e à violência, vai além da aquisição de viaturas, armamentos e aumento ou treinamento de profissionais, temos que estabelecer um elo que visa atingir também grupos de crianças, adolescentes e jovens, que a partir de programas inclusivos implica-se no desenvolvimento de programas focados na redução imediata das taxas criminais, atentando-se que por muitas vezes esses programas devem ser associados a outras iniciativas, como projetos voltados para auxílio e terapia das famílias dos jovens em situação de risco e programas intensivos escolares (ROLIM, 2007).

Considerando assim esse entendimento vemos que as políticas públicas de segurança voltadas para formação de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, dentro do contexto municipal, pode-se se destacar nessa descentralização. Onde o fomento e o oferecimento desses serviços, que são feitos por diversas vezes através dos serviços públicos na esfera municipal, porém sem impedimento da participação dos demais entes federativos, como estabelecido no Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê que “a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, deve ser realizada por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e que são extremamente importantes para a disseminação e conscientização dos nossos jovens, evitando e ensinando os mesmo a terem um futuro melhor, longe das drogas e da violência.

Portanto vemos que ninguém pode se eximir das responsabilidades

quanto as políticas públicas voltadas para atendimento das crianças e adolescentes. Sendo que o município nessa divisão de deveres tem por função a execução dos programas (FORTES et al, 2008).

E sob outro ponto de vista de política de segurança, temos que nos atentar a outro foco que requer muita relevância, conforme estabelece (FORTES; et al, 2008, p. 64):

Apesar de ser uma das formas de se garantir a segurança, a polícia não é a única de garantir o acesso a este direito. Outras políticas públicas como, por exemplo, iluminação e a criação de meios não violentos para resolver os conflitos ajudam a construir um ambiente que possibilite, na prática, o exercício deste direito.

Assim sendo, percebe-se que para uma efetivação total nas práticas políticas públicas, devemos nos ater a participação efetiva de todos os setores governamentais, sendo que por muitas vezes, a Instituição Polícia Militar, é o primeiro Órgão Governamental a fazer parte desse processo.

## **1.2 Projetos Sociais na Polícia Militar de Mato Grosso**

Como já vimos nos capítulos anteriores, podemos constatar que o emprego de políticas públicas quando tratadas e determinadas devidamente são métodos eficazes para a melhoria na qualidade de vida da Sociedade Brasileira, e em especial na Segurança Pública quando sendo específica.

Temos a exemplo de políticas públicas, além das próprias voltadas para o treinamento e implementação das forças policiais, as ações sociais dentro das instituições militares, que vem se tornando mais acessível nos últimos tempos, pois vemos que tanto o Estado quanto a população requer mais que nunca uma aproximação maior e os projetos sociais têm sido as chaves de acesso mais aceitável, principalmente em comunidades mais carentes.

Dentro deste entendimento, identificaremos abaixo o quanto a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso vem atuando nos últimos dois (02) anos com essas propostas.

**Tabela 1 - PROJETOS PMMT**

PROJETO	LOCAL	PÚBLICO ALVO
01 AGENTE AMBIENTAL MIRIM	Região metropolitana de Cuiabá - proposta atender todos os CRs	Estudantes da rede pública e privada e líderes comunitário e toda sociedade civil organizada.
02 AMIGOS DA POLICIA "TAE-KWON-DO", "JUDO".	Primavera do Leste - MT	Crianças e adolescentes da rede pública de ensino em primavera do leste
03 ANJOS DE DEUS	Cuiabá - bairro: São Matheus e vizinhos	Jovens ociosos, as margens da criminalidade e com problemas familiares.
04 ARTE SUAVE	Arenápolis - MT	Jovens na faixa etária de 08 a 18 anos, da rede pública e privada de ensino.
05 CORDAS, SOPRO, PERCUSSÃO E CORAÇÃO.	Juína - MT	Crianças e Adolescentes voluntários.
06 CATIS - Centro de Acesso à Tecnologia e Inclusão Social.	Várzea Grande - MT	Jovens da faixa etária de 07 a 18 anos, da rede pública e privada e membros da comunidade.
07 CLUBE DOS AVENTUREIROS	Sapezal - MT	Crianças de 06 a 09 anos.
08 DESBRAVADORES - "Andorinhas do Norte"	Sapezal - MT	Crianças, Adolescentes e seus familiares.
09 CRESCENDO E APRENDENDO	Várias Cidades - MT	Estudantes do ensino infantil, fundamental e médio da rede pública e privada.
10 ESPAÇO JOVEM CIDADÃO	Cáceres - MT	Crianças e Adolescentes.
11 ESPORTE NA MADRUGADA	1º Comando Regional - Cuiabá - MT	Adolescentes e Jovens em vulnerabilidade.
12 ESTUDANDO PARA VENCER, JOGANDO PARA APRENDER	Água Boa - MT	Alunos de 07 a 13 anos, matriculados nas escolas do Município.
13 NOVA MUTUM	Nova Mutum - MT	Jovens de 09 a 17 anos.
14 JIU-JITSU E JUDÔ	Barra do Bugres - MT	Jovens de 07 a 14 anos.
15 JIU-JITSU ROTAM	Cuiabá - MT	Moradores, adolescentes e crianças, situados principalmente nos bairros carentes e em condições menos favorecidas socialmente.
16 JUDO BOPE	Cuiabá - MT	Jovens nas faixas etárias entre 07 a 18 anos incompletos, rede pública e privada de ensino.
17 KARATÊ BEIRA RIO	Cuiabá - bairro: São Matheus e vizinhos.	Crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade.
18 KARATÊ CR VI	Mirassol D'Oeste - MT	Crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade.
19 MONITORES AMBIENTAIS DA POLICIA MILITAR LOBO GUARÁ	Cáceres e municípios da Região	Jovens e adolescentes de 12 a 18 anos.

20	LUZ DO AMANHÃ: CULTIVANDO SEGURANÇA COM INTEGRAÇÃO SOCIAL	Claudia - MT	Adolescentes de 12 a 16 anos, da rede pública e privada.
21	MÃOS DE FADA	Cuiabá - bairro: São Matheus e vizinhos.	Adolescentes e jovens em vulnerabilidade.
22	NOVA INTEGRAÇÃO	Barra do Bugres - MT	Crianças e Adolescentes, do sexo masculino de 09 a 14 anos.
23	PEQUENO NAVEGANTE	Água Boa - MT	Alunos do 5º ao 7º ano, que participam do PROERD.
24	PM MIRIM	Juara, Tabaporã e Novo Horizonte do Norte - MT	Adolescentes entre 12 a 17 anos.
25	PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA.	28 Municípios de MT	Currículos da Educação Infantil, séries Iniciais, 5º e 7º anos e currículo PROERD para Pais/Responsáveis.
26	REFAZENDO RAIZES E CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL	Sapezal - MT	Jovens com problemas com drogas.
27	SALVANDO VIDAS	Cuiabá e Várzea Grande - MT	Alunos das instituições de ensino público e privada de ensino fundamental e médio, bem como empresas que estejam interessadas em capacitação em educação para o trânsito.
28	SEGUNDO TURNO	Rondonópolis - MT	Alunos matriculados na rede pública, com faixa etária de 10 a 17 anos.
29	SENDEIRO CAPOEIRA	Cuiabá - MT	Crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos.
30	SÓ ALEGRIA	Cuiabá: bairro Pedra 90	Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 09 a 15 anos.
31	CINOTERAPIA: SOCIAL COM CÃES	Rondonópolis - MT	Crianças e Adolescentes em Situação de risco.
32	SORRISO NOTA MIL	Tangará da Serra - MT	Crianças, com faixa etária de 0 a 12 anos.
33	VIZINHO CAMARADA	1º Comando Regional - Cuiabá - MT	Moradores dos bairros: Morada do Ouro 1 e 2.

**Fonte:** Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos PMMT (CPCDH PMMT).

Vemos portanto, uma lista contendo 33 projetos que foram implementados nos anos de 2014 e 2015, demonstrando a atuação da Segurança Pública nos municípios do Estado de Mato Grosso.

Sendo que abertura destas idealizações se tornaram possíveis, dentro do que foi analisado nos projetos elencados, com parcerias e iniciativas das comunidades locais, buscando o atendimento dos seus anseios, e tentando atingir, na grande maioria, crianças, adolescentes e jovens, com o objetivo de disseminar cultura

de paz e na busca de aliados em combate a violência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização deste estudo foi possível identificar a importância que a Polícia Militar exerce na efetivação das práticas de políticas públicas dentro da Sociedade Brasileira, em especial nas práticas sociais, onde através desses trabalhos é possível verificar sua eficácia, porque em sua grande maioria conseguem atuar de forma pontual nos lares, nas famílias, nos bairros e principalmente com as crianças e adolescentes, que veem no agente de segurança pública um exemplo a seguir, uma alternativa para um caminho melhor, especialmente naquelas comunidades em que as políticas sociais são frágeis ou até inexistentes.

Verificou-se portanto que a Polícia Militar, cada vez mais, vem atuando nas práticas sociais, assumindo métodos que deveriam ser estabelecidas por outras pastas governamentais, porém sendo exercida de forma eficaz e completa por esta Instituição que se faz presente e assume papel fundamental na Sociedade.

Constatou-se também que a Polícia consegue através desta demonstração de serviço, garantir confiabilidade, credibilidade e parceria com as comunidades, sendo que através desses serviços, ela aproxima seus agentes e faz com que os mesmos, conheçam e reconheçam a realidade das pessoas que vivem naquela região.

Através desta revisão de literatura foi possível também perceber que as formas de aproximação entre os entes governamentais tem sido um ponto chave para execução dos trabalhos e que por algumas vezes a falta de estudo e planejamento pode ser prejudicial para aplicação de práticas executáveis dentro da sociedade, gerando prejuízos e resultados insatisfatórios para execução de políticas públicas, podendo desta forma ser utilizada como ponto desfavorável para implantação de novas práticas sociais, podendo até quebrar elos antes estabelecidos, pela falta de credibilidade e confiança

Conseguimos também listar os projetos existentes dentro do Estado, onde foi possível de forma resumida, verificar que o trabalho vem sendo feito, e que a sua

participação tem sido eficaz, atendendo especialmente o público considerado alvo pelos demais estudiosos: crianças, adolescentes e jovens, demonstrando ainda, que os trabalhos são realizados pelos Policiais Militares, as vezes em conjunto, e vem sendo aplicados na área da saúde, esporte, cultura e educação, atribuindo a força de segurança não somente o papel de repreensão e prevenção, mais sim seu papel social dentro da sociedade a qual ela tem a obrigação de proteger.

Ou seja, vemos que o trabalho social não é prejudicial para a Instituição Segurança Pública, e sim vantajosa, pois através deste podemos identificar, reconhecer, melhorar, adequar e tentar resolver problemas daquela comunidade, que clama insistentemente pela presença do Estado dentro de sua comunidade.

Sendo assim, vemos que a realização de projetos sociais pelas instituições militares, soa como uma saída lucrativa para todos os entes envolvidos no processo, porém é importante que haja investimento e continuidade, bem como efetivação de pesquisas dentro dos projetos existentes, para que ele possa se fortalecer e se manter. Portanto sugerimos a criação de convênios e parcerias com faculdades, municípios, igrejas, líderes comunitários e etc. para que estes projetos já idealizados não acabem da noite para o dia e que eles possam fazer parte do trabalho Policial Militar.

## REFERÊNCIAS

AVELINE, Paulo Vieira. **Segurança Pública como Direito Fundamental**. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre - RS, 2009.

BALLESTEROS, Paula Rodrigues. **Gestão de Políticas de Segurança Pública no Brasil: problemas, impasses e desafios**. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo. V. 8, n. 1, 6-22. Fev/Mar 2014.

BARBOSA, Sízano Attir de Oliveira. **A Polícia Comunitária como gestão social: um estudo de caso nas bases comunitárias de segurança pública de Mato Grosso**. Revista Homens do Mato - PMMT, vol. 1 n° 7 - Jan/Jun 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da criança e do adolescente: lei federal n° 8069 de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Gabinetes de gestão integrada em segurança pública**. Coletânea 2003-2009. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2009.

FORTES, Cristina Lazzarotto. et al. **Demandas sociais, direito e políticas públicas no município de Caxias do Sul, RS**. Revista do Curso de Direito FSG, Caxias do Sul - RS, ano 2, n. 4, p 51-67. Jul/Dez 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MOURA, Tatiana Whately. **Política pública de restrição do horário de funcionamento de bares**. Rev. Brasileira de Segurança Pública. São Paulo. V. 6, n° 2, 652-373 - Ago/Set, 2012.

MOORE, Mark Harrison. **Policciamento comunitário e policiamento para a solução de problemas**. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval (Org.). Policiamento moderno. Tradução Jacy Cardia Ghirotti. São Paulo: Edusp, 2003. (Série Polícia e Sociedade; n. 7)

NETO, Paulo de Mesquita. **Reforma del sistema de seguridad pública en Brasil**. In: FLACSO. Ensaíos sobre seguridad ciudadana. Santiago, 2008, p. 285-301.

OLIVEIRA, André Abreu de. **A experiência da base comunitária de segurança do Calabar e seu impacto nos índices de criminalidade**. Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Faculdade de

Direito, Universidade Federal da Bahia. Salvador - BA, 2003.

ROLIM, Marcos. **Caminhos para a inovação em segurança pública no Brasil.** Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 1, Edição 1, 2007.

SALES, Lilia Maria de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso O. de; FEITOSA, Gustavo Raposo. **Mediação de Conflitos Sociais, polícia comunitária e Segurança Pública.** Revista Sequência, nº 58, p. 281-296. Julho - 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas.** Rev. Estudos Avançados 21 (61), 2007.

# READAPTAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES COM INCAPACIDADE FÍSICA PERMANENTE EM ATRIBUIÇÕES AFINS NO ESTADO DE MATO GROSSO: UMA POSSIBILIDADE

*Amim Depes Neto<sup>1</sup>  
Jairo Fernandes Zílio<sup>2</sup>*

## RESUMO

Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade da readaptação dos policiais militares com incapacidade física permanente em atribuições afins na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT). Traz como justificativas a crescente discussão sobre o assunto, as leis que regem o tema proposto e preconizam os direitos da pessoa com deficiência. Trata-se de um estudo de caso exploratório com abordagem qualitativa. As técnicas de coleta de dados foram análise documental, entrevista semiestruturada e observação em campo realizada nas Unidades da PMMT, em Cuiabá e Várzea Grande. Participaram do estudo três servidores da PMMT. A técnica da análise de conteúdo, na modalidade temática resultou nos temas: Readaptação: benefícios para o policial militar, corporação e sociedade; Acessibilidade: um caminho a percorrer; e Reforma ou readaptação: percursos possíveis.

**Palavras-Chaves:** *Pessoa com deficiência - Readaptação - Polícia Militar - Trabalho - Acessibilidade.*

## ABSTRACT

This study aims to demonstrate the feasibility of rehabilitation of the military police with permanent physical disability in similar assignments in Military Police of Mato Grosso (PMMT). Brings to justify the growing discussion on the subject, the laws governing the theme and advocate the rights of people with disabilities. It is an exploratory case study with a qualitative approach. The data collection techniques were document analysis, semi-structured interviews and observation in the field carried out in units of PMMT in Cuiabá and Várzea Grande. Participants were three servers PMMT. The content analysis techniques, thematic modality resulted in topics: Rehabilitation: benefits for the military police, corporation and society; Accessibility: a ways to go; and Reform or rehabilitation: possible routes.

**Keywords:** *People with disabilities - rehabilitation - Military police - Work - Accessibility.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Especializando do Curso Superior de Polícia/2015. Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos. Especialista em Gestão Ambiental.

<sup>2</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Especializando do Curso Superior de Polícia/2015. Especialista em Gestão de Segurança de Pública.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo traz como tema a readaptação de policiais militares com incapacidade física permanente na Polícia Militar em Mato Grosso.

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), como órgão público complementar do Sistema Nacional de Segurança Pública, tem por missão a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 144, caput, inciso V, parágrafo 5º (BRASIL, 1988).

Missão esta, exercida pelos servidores públicos nominados policiais militares, e que expõe aqueles que a realizam ao risco, inerente e maior, de acidentes de trabalho, em comparação aos demais servidores públicos. Tal fato pode levar aos policiais militares consequências como adoecimento, traumas temporários ou permanentes. Conforme a gravidade e sequelas poderá ser readaptado ou aposentado por invalidez.

Convém lembrarmos que os policiais militares de Mato Grosso com incapacidade física permanente encontram-se numa situação ímpar, uma vez que pelo Decreto nº 1.050 de dezembro de 1999, ainda em vigência, há a possibilidade de readaptação pelo servidor militar. No entanto, a Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, prevê, nesta situação, a reforma do policial militar.

Somada a esta problematização, consideramos que no Brasil, a readaptação do trabalhador acometido por acidente na sua atividade, possui a responsabilização daquele que é titular da atividade, no caso em estudo, do Estado e mais especificamente da PMMT (ZILIO, 2007).

Consideramos também, a evidência dos déficits atuariais na maioria dos entes federados que adotam o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e que sofrem maiores prejuízos ainda com o grande número de aposentadorias precoces (ROCHA et al, 2012).

A atualidade do tema e o fato de ser pouco debatido pela Instituição em Mato Grosso, bem como a existência de policiais militares nesta situação, nos

motivaram a tratar do assunto. Quais seriam as implicações da implantação de um programa de readaptação de policiais militares com incapacidade física permanente em atribuições afins na PMMT?

Assim posto, este estudo tem como objetivo demonstrar a viabilidade da implantação de um programa de readaptação para policiais com incapacidade física permanente na PMMT, no âmbito da gestão de qualidade de vida da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) da PMMT, para o melhor emprego das habilidades desses policiais, com benefícios à Instituição, ao envolvido, a sua família e a comunidade.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um estudo de caso exploratório de natureza qualitativa. Optamos pela abordagem qualitativa por se aplicar a investigações de grupos e segmentos delimitados, a complexidade do fenômeno e as relações sociais que o propiciam (MINAYO, 2010). É exploratório, pois teve como propósito a familiarização com problema ainda pouco explorado (VASCONSELOS, 2002).

Utilizamos o estudo de caso por ser um método que permite entender com profundidade um fenômeno da vida real em seu contexto, a complexidade das situações. Considera os mais variados aspectos relativos ao fenômeno estudado, por meio de múltiplas técnicas de coletas de dados (YIN, 2010; GIL, 2010).

Assim, foram técnicas de coleta de dados:

I) *Análise documental* de fontes variadas sobre o tema como: levantamento do número de policiais militares com incapacidade física permanente no período de 2013 a 2015, legislação previdenciária, leis e decretos, portarias ministeriais, relatório da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU de 2007, artigos e publicações relacionadas.

II) *Entrevista semiestruturada* com 05 (cinco) questões abertas realizadas com 03(três) servidores lotados na Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMT, responsáveis pelos trâmites e encaminhamentos dos policiais militares que apresentam atestados médico e, em especial, do controle dos readaptados da

Instituição. Como participantes deste estudo, foram identificados como P1, P2 e P3, a fim de resguardar suas identidades.

III) *Observação em campo* realizada em instalações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em Cuiabá e Várzea Grande-MT, cenário deste trabalho, com o objetivo de verificar as condições de acessibilidade e trabalho.

A análise dos dados coletados foi realizada por meio da técnica da análise de conteúdo, na modalidade temática, conforme propõe Minayo (2010), a partir da qual, como resultados, foram evidenciados 03 (três) temas: Readaptação: benefícios para o policial militar, corporação e sociedade; Acessibilidade: um caminho a percorrer; e Reforma ou readaptação: percursos possíveis.

## 1. TRABALHO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1999, conceituou Trabalho Decente como aquele que visa garantir a todas as pessoas, oportunidades de um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas (GUIMARÃES, 2012).

Ao tratarmos da administração pública, o principal ator do trabalho é o servidor público. São as pessoas físicas que prestam serviço ao Estado, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos (BACHELLI, 2008 apud ROCHA et al, 2012).

Para além de garantir uma vida digna aos trabalhadores e sua família, o trabalho pode ser conceituado como uma realização pessoal daquele que “prazerosamente utiliza do seu saber fazer para produzir bens e prestar serviços à sociedade” (ROCHA et al, 2012). Por um olhar mais subjetivo, podemos dizer que o trabalho traz consigo o sentimento de pertencimento a um grupo, subsistência e utilidade (DOURADO, 2012).

Quando o trabalhador sofre, por qualquer motivo, a perda parcial ou total de sua capacidade laboral, poderá ser readaptado ou aposentado por invalidez. Em ambos os casos, faz-se necessário um processo de reabilitação e/ou readaptação.

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, estão incluídas nesta situação,

[...] aqueles que têm incapacidades duradouras físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, que em interação com várias barreiras podem impedir a sua plena e efetiva participação na sociedade em condições de igualdade com os outros (ONU, 2006).

Destinada aos beneficiários incapacitados parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas com deficiência, a *reabilitação* de profissionais do mundo do trabalho está tratada na Subseção II da Lei Previdenciária nº 8.213 de 24 de julho de 1991, sendo descrita como um serviço que deve proporcionar condições de (re)educação e de (re)adaptação profissional de forma a poder (re)ingressar no mercado de trabalho e no contexto em que vive (BRASIL, 1991).

A referida Lei ainda prevê a reserva de cargos nas empresas com cem ou mais empregados, para o trabalhador reabilitado pela Previdência Social, juntamente com a pessoa com deficiência (BRASIL, 1991).

No âmbito da administração pública, a *readaptação* é “a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica” (BRASIL, 1990). De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997, a “readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga” (BRASIL, 1997).

Segundo Gugel (2011) os procedimentos de reabilitação para trabalhadores em geral e de readaptação para servidores públicos se assemelham e consistem basicamente em avaliar e definir a capacidade de trabalho residual do trabalhador/servidor; avaliar seu potencial de trabalho; orientar e acompanhar a programação profissional que pode ser desenvolvida mediante cursos e/ou treinamentos, com o objetivo de reingresso do trabalhador (chamado de beneficiário) ou servidor (chamado de readaptando) no mundo do trabalho/funções.

Espera-se que o beneficiário e/ou readaptando no período destinado à reabilitação sejam acompanhados por equipe multiprofissional composta de

profissionais de medicina, serviço social, psicologia, sociologia, fisioterapia, terapia ocupacional e outras. Ainda, a depender do caso, pressupõe-se que serão fornecidas as ajudas técnicas (órteses, próteses), assim como transporte urbano e alimentação (GUGEL, 2011).

O policial militar readaptado, segundo Zilio (2007), seria aquele que adquiriu alguma seqüela, advinda de acidente ou doença decorrente do próprio serviço na PMMT.

Acreditamos que o policial readaptado por incapacidade física permanente não consiga realizar as mesmas atividades anteriores ao trauma, mas preserva todo o conhecimento acumulado, assim poderia ser utilizado em outra função, traduzindo-se em economia para o erário público e valorização do ser humano, ao garantir-lhe autonomia e independência, reduzindo ao máximo os obstáculos para sua participação na sociedade (ZILIO, 2007).

## 2. READAPTAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM MATO GROSSO: BASES LEGAIS

A dignidade da pessoa humana é objeto de garantia constitucional e, considerando que o trabalho é uma das formas de dignificar a existência de uma pessoa, entendemos que a readaptação atende esse preceito.

A Constituição Federal (CF) de 1988 garante ao trabalhador amplo leque de direitos, dentre os quais destacamos:

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

[...]

XXXI - Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

[...] (BRASIL, 1988).

Com relação à saúde do trabalhador, a CF responsabiliza as três esferas de governo, sem que haja concorrência entre estas,

**Art. 23** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

[...]

**Art. 24** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre:

[...]

XIV – Proteção e integração social das pessoas com deficiência;

[...](BRASIL, 1988).

Em nível federal, o processo de readaptação/reabilitação profissional está previsto no Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 que trata da legislação previdenciária,

**Art. 136.** A assistência (re)educativa e de (re)adaptação profissional, instituída sob a denominação genérica de habilitação e reabilitação profissional, visa proporcionar aos beneficiários, incapacitados parcial ou totalmente para o trabalho, em caráter obrigatório, independentemente de carência, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios indicados para proporcionar o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vivem (BRASIL, 1999).

No mesmo ano, em Mato Grosso, foi publicado o Decreto nº 1.050, de 30 de dezembro de 1999, a fim de regulamentar o “Instituto Jurídico da readaptação de Servidores Públicos, Estaduais, Civil, e Militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” (MATO GROSSO, 1999).

O decreto supracitado, em vigência, define readaptação,

**Art. 1º** Readaptação é o aproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física mental verificada em inspeção médica oficial, respeita a habilitação exigida e nível de escolaridade (MATO GROSSO, 1999).

Especifica que a readaptação deve ser proposta pela Perícia Médica do Estado e cria Comissões Especiais de Readaptação em todas as unidades setoriais de recursos humanos dos órgãos estaduais,

**Art. 2º** A readaptação somente poderá ser proposta pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, após inspeção médica oficial.

[...]

**Art. 4º** Fica criada, em todas as unidades setoriais de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, uma Comissão Especial de Readaptação.

**Art. 5º** Compete à comissão Especial:

I – analisar e emitir parecer, com base no laudo Médico Oficial, sobre as atribuições que o servidor readaptado poderá exercer;

II – orientar o servidor nas atividades afins;

- III - analisar a aptidão do servidor nas novas atribuições;
- IV - submeter o servidor readaptado a treinamentos e cursos, a fim de possibilitar-lhe melhor aproveitamento e habilitação para o exercício nas novas atribuições (MATO GROSSO, 1999).

O Decreto nº 1.050/1999 apresenta ainda, artigo específico que trata da readaptação dos servidores militares do Estado,

**Art. 6º** Em se tratando de readaptação de Militares Estaduais compete aos respectivos Comandantes Gerais da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, expedir instruções necessárias, estabelecendo quais serviços administrativos poderão exercer.

**Parágrafo único** Os Militares Estaduais readaptados, por questão de segurança, não participarão, em hipótese alguma, de atividades operacionais (MATO GROSSO, 1999).

Assim como os demais Estados brasileiros, a Polícia Militar de Mato Grosso possui Estatuto próprio - legislação que regulamenta o exercício da corporação no Estado, ou seja, a Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe do Estatuto dos Militares.

Ao analisarmos o referido Estatuto, encontramos que atualmente, os policiais militares de Mato Grosso com incapacidade física permanente encontram-se numa situação ímpar, uma vez que de acordo com o Art. 150, inciso II, o militar julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo deverá ser reformado, contrapondo o Decreto nº 1.090/1999.

**Art. 150** A passagem do militar estadual à situação de inatividade, mediante reforma, se efetua **exofficio**, quando:

[...]

II - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das instituições militares estaduais;

[...] (MATO GROSSO, 2014).

O Estatuto discrimina as possíveis causas da incapacidade definitiva e estabelece a forma de análise dos casos,

**Art. 152** A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I - ações de manutenção da ordem pública ou de defesa civil, bem como enfermidade nessa situação ou que nela tenha sua causa ou efeito;

II - acidente de serviço ou ações no cumprimento do dever ou consequência dele;

III - doença, moléstia ou enfermidade que tenham relação de causa e efeito com as condições de serviço;

IV - acidente, moléstia, doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, ou enfermidade adquirida sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º A incapacidade será analisada pela perícia médica estadual (MATO GROSSO, 2014).

Especifica ainda que,

**Art. 152** [...]

[...]

§ 2º O militar estadual que for julgado incapaz definitivamente para o serviço policial ou bombeiro militar, por um dos motivos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será promovido ao posto ou a graduação imediatamente superior ao seu e passará a situação de reformado, com proventos integrais.

§ 3º O militar da ativa, julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, por um dos motivos constantes do inciso IV deste artigo, será reformado:

I - com subsídio proporcional aos anos de serviço;

II - com subsídio integral do posto ou da graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, nos casos das moléstias e doenças graves, contagiosas ou incuráveis, adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, tais como tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, expondiloartrose anquilorante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget, osteíte deformante, síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA), surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar com base na medicina especializada (MATO GROSSO, 2014).

O Estatuto prevê na Seção V o tema readaptação, mas somente em casos de incapacidade temporária, o militar poderá ser readaptado.

**Art. 180** O militar estável, acometido por incapacidade física ou mental temporária, poderá ser readaptado **ex officio** ou a pedido em função mais compatível.

Parágrafo único. A readaptação será precedida de laudo pericial médico.

**Art. 181** A readaptação de que trata o artigo anterior objetiva:

I - redução ou cometimento de encargos diversos daqueles que o militar estadual estiver exercendo, respeitadas as atribuições do grau hierárquico a que pertence;

II - provimento em outra função, com a limitação de sua capacidade física ou mental.

Parágrafo único. A readaptação não importará em prejuízo à promoção a que tem direito o militar readaptado, desde que atenda aos requisitos da legislação específica e/ou peculiar.

**Art. 182** A readaptação será efetivada pelos Comandantes-Gerais (MATO GROSSO, 2014).

Segundo Gugel (2011), essa situação praticamente repete-se em todos os estatutos dos Estados brasileiros, ao preverem a reforma do policial, quando ele for

julgado incapaz definitivamente. Esse julgamento de incapacidade definitiva impossibilita-o total e permanentemente para qualquer trabalho.

### 3. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ocorrida na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 13 de dezembro de 2006, constitui um marco histórico na garantia e promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das Pessoas com Deficiência.

No Brasil foi aprovada pelo Congresso Nacional em 10 de julho de 2008 – Decreto Legislativo nº 186, e promulgada pelo Decreto nº 6.949 em 25 de agosto de 2009. A Convenção consolida mudanças de modelos nas concepções, atitudes e abordagens em relação às pessoas com deficiência. De acordo com Gugel (2011), “sendo um tratado internacional de direitos humanos equivale à Constituição da República, e os direitos nele concebidos revogam as normas infraconstitucionais incompatíveis”.

Ao tratar da habilitação e reabilitação, a CDPD, no Artigo 26, indica que devem ser tomadas providências para possibilitar que as pessoas com deficiência conquistem e conservem o máximo de autonomia e plena capacidade física, mental, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida (ONU, 2006).

Quanto ao Trabalho e emprego, a Convenção traz no Artigo 27, que

1 - Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a trabalhar, em condições de igualdade com as demais; [...]. Os Estados Partes salvaguardam e promovem o exercício do direito ao trabalho, incluindo para aqueles que adquirem uma deficiência durante o curso do emprego, adotando medidas apropriadas, incluindo através da legislação [...] (ONU, 2006).

Sendo assim, pelos atuais termos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com a interpretação de Gugel (2011),

[...] o membro das forças armadas, o policial militar ou civil, e o bombeiro têm direito à reabilitação e, uma vez reabilitado, o direito de retornar às funções. Retorno para a mesma função ou para funções distintas, a depender da funcionalidade da pessoa, o que poderá exigir a readaptação das funções. Tudo com previsão expressa nos estatutos (GUGEL, 2011, s.p.).

Desta forma, concordamos com a autora, quando diz que o policial, contrariamente a ser reformado, e tendo passado pela reabilitação, poderia voltar a exercer suas atividades em funções adaptadas ou, exercer outras atividades da própria corporação, como: “funções correlatas” nos departamentos da administração, de saúde, de finanças, de informática; estabelecimentos de ensino da corporação nas funções típicas de professor, instrutor ou monitor; ou outras atividades afins.

Em 06 de julho de 2015, foi sancionada no Brasil, a Lei nº 13.146 que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”. De caráter abrangente, a Lei é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015).

Entre seus 127 artigos, a Lei conta com um capítulo destinado ao Direito ao Trabalho, cujo Art. 35 diz ser “finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho” (BRASIL, 2015).

Ainda no capítulo do Direito ao Trabalho, encontramos a Seção II, específica para tratar da Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional, cujo Art. 36 diz

Art. 36 O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse (BRASIL, 2015).

Percebemos que a questão dos direitos das pessoas com deficiência vem sendo discutida e incorporada pelo Governo Federal, esfera maior, a medida que Leis são sancionadas, na perspectiva de inclusão e de manutenção da qualidade de vida dessas pessoas.

### 3.1 DIREITOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA CONQUISTA A SER EFETIVADA

No Brasil, o tema dos direitos humanos relacionado aos profissionais de segurança pública ganhou destaque no ano de 2010, quando foi publicada, em 16 de dezembro, a Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2/2010. Produto do trabalho conjunto entre o Ministério da Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a portaria estabelece diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública.

A portaria, ampla em sua proposição, preconiza um novo olhar para a questão e apresenta pontos específicos reservados ao *direito à diversidade*,

16) Implementar os paradigmas de acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência em instalações e equipamentos do sistema de segurança pública, assegurando a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos (BRASIL, 2010).

E à *reabilitação e reintegração*,

27) Promover a reabilitação dos profissionais de segurança pública que adquiram lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais em decorrência do exercício de suas atividades.

28) Consolidar, como valor institucional, a importância da readaptação e da reintegração dos profissionais de segurança pública ao trabalho em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais adquiridos em decorrência do exercício de suas atividades.

29) Viabilizar mecanismos de readaptação dos profissionais de segurança pública e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou sequelas (BRASIL, 2010).

Pontos estes, que ao nosso entender, precisam ser debatidos e incorporados pelos próprios militares e, também, pela sociedade civil organizada, conselhos de direitos e demais instituições voltadas para a promoção e implementação de direitos humanos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O acometimento de acidentes de trabalho do policial militar na ativa é uma realidade. O número expressivo de ocorrências atendidas diariamente, bem como a ascendente violência local, repercussão da crise econômica vigente, perda dos valores morais e diminuição dos postos de trabalho, trazem como consequências para a PMMT o aumento de escalas e turnos de serviços para os policiais militares. Se por um lado, os resultados são positivos para a sociedade, com a diminuição da violência diária; por outro, o risco de policiais militares serem vitimados fisicamente aumenta.

Em levantamento realizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, identificamos 15 (quinze) policiais acometidos por incapacidade física permanente decorrente de acidente de trabalho, no período de 2013 a 2015. Destes, 09 (nove) já se encontram reformados, sendo 03 (três) a cada ano; e 06 (seis) policiais encontram-se em processo para reforma por invalidez. O que totalizará, no ano de 2015, 09 (nove) policiais militares aposentados por invalidez permanente. Todos do sexo masculino.

Destacamos o número crescente de policiais militares acometidos por incapacidade física permanente, com conseqüente reforma em acordo com o Estatuto. O que implica em menor número de policiais nas atividades finalísticas de segurança à população e maiores gastos para o Estado que arca com os custos da reforma e com a reposição do efetivo.

Ao analisarmos os dados coletados pelas entrevistas por meio da análise de conteúdo temática, evidenciamos três temas, os quais serão apresentados a seguir.

### **1. READAPTAÇÃO: BENEFÍCIOS PARA O POLICIAL MILITAR, CORPORACÃO E SOCIEDADE**

Ao considerarmos o Trabalho Decente como forma de proporcionar a dignidade da pessoa humana e sendo este objeto de garantia constitucional, entendemos que a readaptação daquele que apresenta uma incapacidade física

permanente por consequência de acidente no trabalho é um direito e pode trazer benefícios, não só para o readaptado, mas para a família e sociedade de um modo geral.

No caso dos policiais militares de Mato Grosso, o benefício se estenderia à corporação, pois, ainda que não fossem para o serviço operacional, os policiais readaptados poderiam exercer funções burocráticas, porque possuem conhecimento adquirido ou que podem adquirir, e poderiam substituir aqueles que se encontram em plena condição física, mas exercendo funções administrativas.

Tais constatações foram encontradas na totalidade das entrevistas realizadas, quando solicitado que apontassem possíveis benefícios com a readaptação de policiais militares com incapacidade física permanente. Com relação ao readaptado, obtivemos que:

*Para o militar incapacitado terá sua autoestima em alta, podendo contribuir de forma indireta para com a sociedade (P3).*

*Ao analisar a questão de readaptação de policiais militares com incapacidades físicas permanentes pode proporcionar primeiro, a analisar o bem estar da pessoa garantindo na CF/88 e a Lei nº 13.146/2015 a qual dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, vindo assim assegurar à reabilitação da pessoa no trabalho com quadros de médicos tem que analisar caso a caso (P2).*

*Elevar a alto estima do PM que queira trabalhar (P1).*

Ainda, um dos entrevistados aponta os ganhos para a corporação e sociedade com a readaptação do policial militar,

*Para a PM e para a sociedade, dentro de sua limitação, o militar com incapacidade física pode exercer função administrativa como, por exemplo, confeccionar documentos, substituindo um militar com plena capacidade que hoje trabalha nesses setores, que passará a exercer a atividade fim (P3).*

Em relação às possíveis funções a serem exercidas pelos policiais militares readaptados, os entrevistados foram unânimes em apontar os serviços administrativos como possibilidade real de trabalho,

*Como uma situação concreta no Estado de Mato Grosso o policial poderia ocupar função junto ao CIOSP e partes administrativas, respeitado o limite do indivíduo (P2).*

*Funções administrativas como atendente na recepção, Digitar documentos, dentro de suas limitações (P3).*

*Poderia ser utilizado em alguns setores da parte administrativa, [...] Digitar documentos, atender telefone (CICC); radio operador (P1)*

Encontramos que a perspectiva de retorno ao trabalho por policiais militares da reserva é relatada por Gugel (2011), estudiosa e especialista brasileira sobre o tema dos direitos da pessoa com deficiência, que diz “sempre sou abordada por policiais da reserva, reformados por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, que testemunham o desejo de se reabilitarem para o retorno às atividades ou em outras funções para as quais fossem reabilitados”.

Ao consideramos que o ganho de qualidade tem sido o enfoque das organizações modernas, incluindo-se nesse contexto as corporações militares e especificamente a polícia militar, não deveria haver a dispensa do conhecimento acumulado pelos policiais militares com incapacidades físicas permanentes, pelo fato de estarem “incorporados ao sistema, às diretrizes de funcionamento e aos objetivos da instituição militar”, desta forma com “condições de executarem outras tarefas” na condição de readaptados (ZILIO, 2007, p. 55).

Destacamos a possibilidade “concreta” sugerida pelo entrevistado P2, ao mencionar que o policial readaptado “poderia ocupar função junto ao CIOSP”.

Em Mato Grosso, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), é uma unidade de gestão compartilhada, componente da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), cuja finalidade é a centralização e otimização dos serviços de atendimento e despacho de ocorrências de emergência na região metropolitana de Cuiabá (MATO GROSSO, 2015a).

Por todo o Brasil, conforme Zilio (2007), as polícias militares não podem ser consideradas como instituições de força apenas. Há todo um trabalho de inteligência e de cunho administrativo que dão suporte as atividades operacionais, no qual poderiam ser aproveitadas as qualidades particulares de cada profissional.

Concordamos com Dourado (2012) quando diz que, entre outros fatores, o “papel da rede social do trabalho e da família é fundamental na compreensão, aceitação e reconhecimento das limitações do trabalhador e do seu esforço desempenhado nas tarefas e serem apoio para que o seu retorno ao trabalho seja o mais adequado”.

## 2. ACESSIBILIDADE: UM CAMINHO A PERCORRER

Ao pesquisarmos sobre a possibilidade da readaptação do policial militar com incapacidade física permanente na corporação, encontramos que um dos elementos inerentes ao tema é a acessibilidade.

O Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, considera acessibilidade a

condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Tal conceituação está presente também na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que ainda apresenta no Título III, Capítulo I, Art. 53 que “A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social” (BRASIL, 2015).

Com relação às edificações, a Lei nº 13.146/2015, em seu Art. 56, diz que “A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis” (BRASIL, 2015).

Assim sendo, o ambiente de trabalho na Polícia Militar para receber o readaptado foi objeto da observação de campo e das entrevistas realizadas.

Considerando que os participantes da pesquisa realizam seu serviço no edifício do Comando Geral da PMMT, obtivemos nas entrevistas que este ambiente de trabalho não se encontra adequado para receber pessoas com deficiência física, principalmente aquelas que necessitam de cadeiras de rodas.

*Conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência, todos os órgãos públicos deverão ter a lei de acessibilidade, no entanto ao analisar o Quartel do Comando Geral da PMMT não observamos isso. Já tivemos casos de policiais cadeirantes, idosos que vieram para falar com o Comandante Geral, no entanto, ficaram impossibilitados de subir na sala dele, devido a falta de elevadores e rampas de acesso em sua estrutura. Discriminando e violando o que rege o Estatuto (P2).*

*Podemos observar que a Instituição não está adequada para receber policiais com incapacidade permanente (paraplegia), necessitando uma adequação nas instalações das Unidades Policiais Militares (UPM) (P3).*

*[...] Necessita de uma rampa de acesso, no caso de cadeirante; nos banheiro adequações para estes (P1).*

Ao realizarmos a observação de campo nas unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em Cuiabá e Várzea Grande, com a intenção de observarmos a acessibilidade nos ambientes de trabalho, encontramos que as instalações, com exceção da Academia de Polícia Militar Costa Verde e da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, não possuem qualquer adaptação para pessoas com incapacidades físicas.

Na Academia da Polícia Militar Costa Verde, no ano de 2014, foram feitas adaptações de infraestrutura no estacionamento com vagas destinadas a pessoas com deficiência com as devidas sinalizações; construção de rampas de acesso; as portas da instituição foram alargadas; os banheiros foram adaptados, inclusive para os colostomizados.

Adaptações nos banheiros e construção de rampas de acesso também foram feitas na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Tais medidas favorecem a possibilidade de reinserção de policiais militares com incapacidades físicas permanentes no serviço.

Corroborando com a situação apresentada, encontramos que existe a preocupação por parte dos legisladores do Estado com questão da acessibilidade no que diz respeito à infraestrutura dos órgãos públicos. A reportagem no site da Assembleia Legislativa diz que o tema esteve em pauta recentemente e destaca que o

Governo do Estado deverá fazer investimentos, com o “objetivo é melhorar as condições de acessibilidade em todos os setores, para garantir a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais” (MATO GROSSO, 2015b).

### 3. READAPTAÇÃO OU REFORMA: PERCURSOS POSSÍVEIS

O percurso realizado pelo militar que sofre um acidente de trabalho desde a comprovação da incapacidade física permanente até o possível processo de readaptação foi alvo de interesse neste estudo.

De acordo com os participantes da pesquisa, os militares acometidos por esse tipo de lesão, são encaminhados para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) com o atestado médico sobre a situação. Por sua vez, a DGP o encaminha para a Perícia Médica Oficial do Estado, que irá homologar ou não o laudo emitido anteriormente, o que poderá levar o policial para a reforma.

*A legislação não prevê a readaptação de policiais militares para incapacidade física permanente, sendo apenas para temporário. Após acidente é encaminhado o atestado a DGP para que possa apresentá-lo a Perícia Oficial do Estado para avaliação (P1).*

*O militar acometido de patologia ou acidente que necessite de atestado médico é encaminhado através de ofício do comandante da UPM onde serve para a DGP, que por sua vez o encaminha para a Perícia Médica oficial para homologação ou não do laudo emitido pelo médico assistente do policial (P3).*

O Decreto nº 1.050/1999, que regulamenta a questão da readaptação de todos os servidores públicos do Estado, especifica que a readaptação somente poderá ser proposta pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, cabendo aos Comandantes Gerais das corporações militares as instruções necessárias quanto às funções que os readaptados por lesão física permanente exercerão (MATO GROSSO, 1999).

No entanto, como relatado anteriormente e citado pelos entrevistados, o Estatuto dos Militares de Mato Grosso, prevê a readaptação apenas em caso de incapacidades temporárias.

Com relação à criação de uma Comissão Especial de Readaptação, como parte de todas as unidades setoriais de recursos humanos da Administração Direta,

Autárquica e Fundacional, exposta no Art. 5º do Decreto nº 1.050/1999, observamos que não há tal comissão na PMMT, nem sua menção no Estatuto, homologado no ano de 2014.

A questão do impedimento da readaptação do incapacitado permanentemente no Estatuto Militar, não é uma situação específica de Mato Grosso. Gugel (2011) aponta o impedimento previsto nos estatutos das corporações pelo Brasil (forças armadas, polícia militar, polícia civil e bombeiros), bem como a falta de vontade política dos administradores e órgãos de segurança pública em dialogar sobre o tema com escopo na reabilitação do profissional e com a perspectiva do exercício de outras funções no quadro das corporações.

Convém trazer a este estudo, que a Brigada Militar do Rio Grande do Sul saiu na frente com relação à valorização do miliciano acometido de lesão física permanente, como se vê no artigo 1º da Lei nº 14.745 de 28/09/2015:

Art. 1º Fica assegurada, na forma do art. 114, inciso II, da Lei Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, aos militares estaduais estáveis julgados incapazes definitivamente para a atividade fim da Brigada Militar, mas não inválidos, a possibilidade de readaptação ao serviço, que obedecerá ao critério da incapacidade total ou parcial para o serviço ativo da Brigada Militar, promovendo o aproveitamento máximo, real e prático da capacidade remanescente do indivíduo (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

Entendemos ser uma importante mudança de postura dessa corporação, que pode servir como exemplo para outros Estados.

Encontramos que a discussão sobre o tema ainda é incipiente na PMMT, especificamente no setor de gestão de pessoas, local responsável pelos encaminhamentos do policial com lesões permanentes; e local de trabalho de nossos entrevistados. Apenas um dos participantes mostrou conhecimento sobre a nova Lei do Rio Grande do Sul, quando questionados sobre a existência de programas de readaptação de policiais militares com incapacidades físicas permanentes em outras Instituições, ou Polícias Militares de outros Estados.

*Apenas uma até agora, Brigada Militar/RS pelo fato da Lei nº 13.146 de 06/07/2015 ser uma lei nova. Falta a vontade política e dos administradores dos órgãos de segurança pública em dialogar sobre o tema da reabilitação do profissional com estabilidade seguindo assim a evolução da sociedade e seus componentes (P2).*

Como fala esse participante, a possibilidade da readaptação do policial militar com incapacidade física permanente amparada legalmente por Estatuto de uma corporação é novidade; bem como o tema na própria PMMT ainda requer ampla discussão, e enfrentamento, de modo a poder acompanhar a “evolução da sociedade”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção constitucional busca assegurar a dignidade do ser humano, bem como, objeto de documentos internacionais, na busca da consolidação de uma sociedade com valores humanos cultuados permanentemente. Entendemos que tal preceito, por consequência direta, vem exigir de toda sociedade e governos atitudes que coadunem para a efetivação desses direitos.

Com efeito, devemos reconhecer que não existem em nossa Instituição projetos que aproveitem as experiências e vivências desses policiais militares que foram acometidos de lesões físicas permanentes em atividades administrativas afins, embora vários setores administrativos acabem sendo preenchidos por aqueles policiais que poderiam estar atuando no setor operacional.

A readaptação do policial militar com incapacidade física permanente deve ser encarada como uma necessidade premente de valorização do capital humano da Instituição, já que esse é o bem de maior valor que ela possui, seja do ponto de vista de premiar aquele policial militar que esteja nesta situação e, que de forma voluntária se proponha a nova missão, seja do ponto de vista da valorização e humanização, que entendemos, deve ser marca Institucional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**. Brasília, 12 dez. 1990. Republicado em 18 mar. 1998.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 jul. 1991. Republicado em 14 ago. 1998.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997. Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 dez. 1997.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 07 mai. 1999.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 03 dez. 2004.

\_\_\_\_\_. Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2 de 15 de dezembro de 2010, Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Brasília, 07 de julho de 2015.

DOURADO, Pâmela Kaione de França. **Vivências de sofrimento em trabalhadores reabilitados**: estudo com professores da rede pública. 2012. 38 f. Monografia (Graduação). Universidade Católica de Brasília. Brasília, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUIMARÃES, José Ribeiro. **Perfil do Trabalho Decente no Brasil**: um olhar sobre as Unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000. Organização Internacional do Trabalho. Escritório da OIT no Brasil. Brasília: OIT, 2012. 416p. Disponível em: <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/indicadorestd\\_novo\\_880.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/indicadorestd_novo_880.pdf)> Acesso em: 07 out 2015.

GUGEL, Maria Aparecida. **Reabilitação e Readaptação dos Profissionais de Segurança Pública**. 2011. Disponível em: <<http://phylos.net/direito/profissionais-deguranca/>>. [Acesso em: 05 out 2015](#).

MATO GROSSO (Estado). Decreto nº 1.050, de 30 de dezembro 1999. Regulamenta o Instituto Jurídico da readaptação de Servidores Públicos, Estaduais, Civil, e Militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, 30 dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, 29 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **CIOSP**. 2015a. Disponível em: <<http://www.seguranca.mt.gov.br/ciosp.php?IDCategoria=97>>. Acesso em: 04 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa. Inclusão social. **Órgãos públicos devem melhorar estrutura para acessibilidade**. [online] Assessoria Gabinete Deputado Gilmar Fabris. 06 out. 2015. Disponível em: <<http://www.al.mt.gov.br/detalhes/133715>>. Acesso em: 04 nov. 2015.

INAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 12 ed. São Paulo: HUCITEC, 2010.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. 2006. [online] Nova Iorque. Disponível em: <<http://www.inr.pt/content/1/1187/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>> Acesso em: 04 nov. 2015

ROCHA, Rosylane Nascimento das Mercês, et al. A readaptação funcional do servidor que apresenta limitações como forma de atender ao princípio da economicidade e mantê-lo ativo no serviço público e na vida social. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 5., 2012. Brasília. **Painel 43/157, Promovendo a saúde do servidor**. Disponível em: <[http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/595/1/C5\\_TP\\_A%20READAPTA%C3%87%C3%83O%20FUNCIONAL%20DO%20SERVIDOR%20QUE%20APRESENTA.pdf](http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/595/1/C5_TP_A%20READAPTA%C3%87%C3%83O%20FUNCIONAL%20DO%20SERVIDOR%20QUE%20APRESENTA.pdf)>. Acesso em: 06 out 2015.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Lei nº 14.745, de 28 de setembro de 2015. Dispõe sobre a readaptação dos Militares Estaduais da Brigada Militar, prevista na Lei

Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências [...]. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, 28 set. 2015.

VASCONCELOS, Ed. **Complexidade e pesquisa interdisciplinar: epistemologia e metodologia operativa**. Petrópolis: Vozes; 2002.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4.ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

ZILIO, Jairo Fernandes. **A implementação do programa de readaptação de policiais militares do Estado de Mato Grosso**. 2007. 95f. Monografia (Especialização). Academia de Polícia Militar Costa Verde. Polícia Militar de Mato Grosso. Cuiabá, 2007.

# AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR

*Flávia Ramalho dos Santos<sup>1</sup>  
Ótoni César Castro Soares<sup>2</sup>*

## RESUMO

A audiência de custódia lançada pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo Mato Grosso sido o quinto Estado da Federação a adotar, determinando às autoridades policiais que os indivíduos autuados em flagrante delito sejam apresentados ao juiz de direito imediatamente, o qual decidirá sobre as condições de sua liberdade ou a conversão da sua prisão em flagrante em preventiva, assim verificará se houve abuso ou maus tratos, por ocasião de sua prisão. Neste ponto a pesquisa se debruçará com o intuito de verificar as contribuições da audiência de custódia para a melhoria da prestação do serviço policial militar, no âmbito do 1º Comando Regional de Cuiabá.

**Palavras-chave:** *Audiência de Custódia - Policial Militar - Uso da Força - Flagrante Delito - Abuso.*

## ABSTRACT

The custody hearing launched by the National Council of Justice, and Mato Grosso was the fifth State of the Federation to adopt, determining the police authorities that individuals sued in flagrante delicto be presented to the district judge immediately, which will decide on the conditions of their freedom or the conversion of his arrest in the act on preventive, so check if there was abuse or ill-treatment during his imprisonment. At this point the research will address in order to verify the contributions of the custody hearing for improving the provision of the Military Police Service, under the 1st Regional Command Cuiaba.

**Keywords:** *Custody Hearing - Military police - Use of Force - Flagrant crime - Abuse.*

---

<sup>1</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV); Pós-Graduada (Lato Sensu) em Gestão de Segurança Pública (APMCV).

<sup>2</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV); Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Cândido Rondon (UNIRONDON); Pós-Graduado (Lato Sensu) em Gestão de Segurança Pública (APMCV); Pós-Graduado (Lato Sensu) em Direito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade Cândido Mendes (UCAM).

## INTRODUÇÃO

O policial militar integra uma categoria profissional de extremo risco e periculosidade e, por se tratar de um ser humano e, laborar em condições de grande tensão está sujeito aos desvios de conduta, cometidos nas mais diversas áreas do serviço público, sobretudo, na questão da violência cometida contra o cidadão.

O ofício de polícia em Mato Grosso tem sido marcado pela violência nas práticas de controle social (COSTA, 2004). Na superação desse contexto sombrio, o aspecto positivo para as polícias do Brasil, ocorreu quando as Universidades resolveram pesquisar suas atuações, o que acabou por contribuir com o rompimento do paradigma da violência incorporado e incrustado no meio policial, por resquícios da ditadura (COSTA e TOCANTINS, 2014).

Continuam os autores prelecionando que esses estudos fizeram com que o poder público se preocupasse com a Segurança Pública, especialmente no tocante à formação desses agentes, instituindo uma política pública de educação para os agentes de segurança, por meio de uma malha curricular específica.

No afã de abrandar o estigma que a Polícia Militar herdou do período ditatorial: de ser violenta, a Instituição tem investido na formação dos seus militares estaduais, contando hodiernamente, com duas Instituições de Ensino Superior, sendo uma voltada para as praças e outra para os oficiais.

Nos bancos escolares o militar em formação absorve o verdadeiro sentido, fático e jurídico, do dever ser, ou seja, busca nas vivências pedagógicas impregnar-se de conhecimentos e habilidades de como intervir em um conflito, tendo por norte, a lei.

Contudo, às vezes, ao se deparar com um caso concreto, na rua, ignora o que aprendeu e age movido por uma espécie de paradigma ou cultura de violência e acaba extrapolando o limite legal em suas ações, contribuindo para que o cidadão tenha medo da sua atuação e/ou não confie na sua resolutividade, (CARDIA, 1997).

Os seus atos gozam de presunção de legitimidade, em princípio são legais, a não ser que se prove o contrário. Assim, no momento culminante da ação policial,

qual seja: efetuar a prisão de um oponente da sociedade, em flagrância de crime, desponta em alguns casos, um excesso de uso de força.

Nesta toada, o policial militar vê sua ação transitar da legalidade e legitimidade para o abuso e conseqüentemente deixa de ser herói, para se transformar em um delinquente, à luz das legislações vigentes.

Mesmo em plena vigência do Estado Democrático de Direito, delatar a atitude abusiva de um policial militar, não é tarefa para qualquer “cidadão”, isto é, dos números que atacam na Corregedoria Geral, na forma de pedido de providências, faz-nos, intuitivamente, vislumbrar que representa uma parcela pequena dos reais abusos cometidos.

Desse modo, mesmo a Instituição com seu aparato de fiscalização e encorajamento à população para formular suas denúncias, por meio de Ouvidorias, a Corregedoria Geral e ainda o Disque-denúncia, parece que uma cifra negra tem imperado nesse submundo do crime e, estes dados não têm vindo a lume, propiciando ajustes e, principalmente a responsabilização nas esferas correspondentes, diminuindo *interna corporis* a sensação de impunidade.

Por outro lado, verificar a deflagração por parte do Poder Judiciário Nacional e Estadual em incrementar audiência com o cidadão autuado em flagrante delito, imediatamente, nos dá a sensação de que um importante instrumento da democracia está sendo colocado à disposição da sociedade para atacar o contexto esposado, tal como, à própria Instituição no sentido de conhecer mais detalhadamente como seus agentes agem na execução de uma prisão em flagrante delito.

Trata-se de uma inovação jurídica processual que, sopesada em Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil, o preso autuado em flagrante delito é apresentado, em até 24 horas a um juiz de direito, que na presença do promotor de justiça e um defensor público ou particular, decidirá sobre a continuidade da prisão ou a soltura, além de questionar o autuado sobre possíveis abusos sofridos em decorrência da intervenção policial, seja por policiais militares ou policiais civis.

Essa novidade foi incorporada em nosso ordenamento jurídico brasileiro neste ano de 2015, fomentada pelo Conselho Nacional de Justiça, mais precisamente

em fevereiro, momento em que o Estado de São Paulo instituiu a primeira audiência de custódia.

O Tribunal de Justiça de MT também aderiu a essa forma extremamente célere de acesso à Justiça, sendo o 5º das Unidades da Federação a encampar a ideia e, por meio do Provimento nº 14/2015-CM, de 23 de julho de 2015, atribuiu essa incumbência à 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar.

Portanto, se tem desenhado o problema da pesquisa, qual seja: Quais as contribuições da audiência de custódia para a prestação do serviço policial militar, no âmbito do 1º Comando Regional de Cuiabá-MT?

O método selecionado foi o compreensivo, a metodologia em relação à coleta de dados foi documental e pesquisa bibliográfica.

Em face do método indicado para o trabalho não exigir a formulação de uma hipótese, apontamos como preliminar de cognição o raciocínio de que a audiência de custódia fornece elementos que auxiliam na percepção do uso da força pelo policial militar.

## **AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

Em fevereiro de 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Ministério da Justiça e o Tribunal de Justiça de São Paulo, lançou o projeto intitulado Audiência de Custódia, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante delito.

Ainda, segundo o sítio eletrônico do CNJ, o fundamento é que o acusado seja apresentado e entrevistado pelo juiz, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso, assim como, o próprio autuado em flagrante delito.

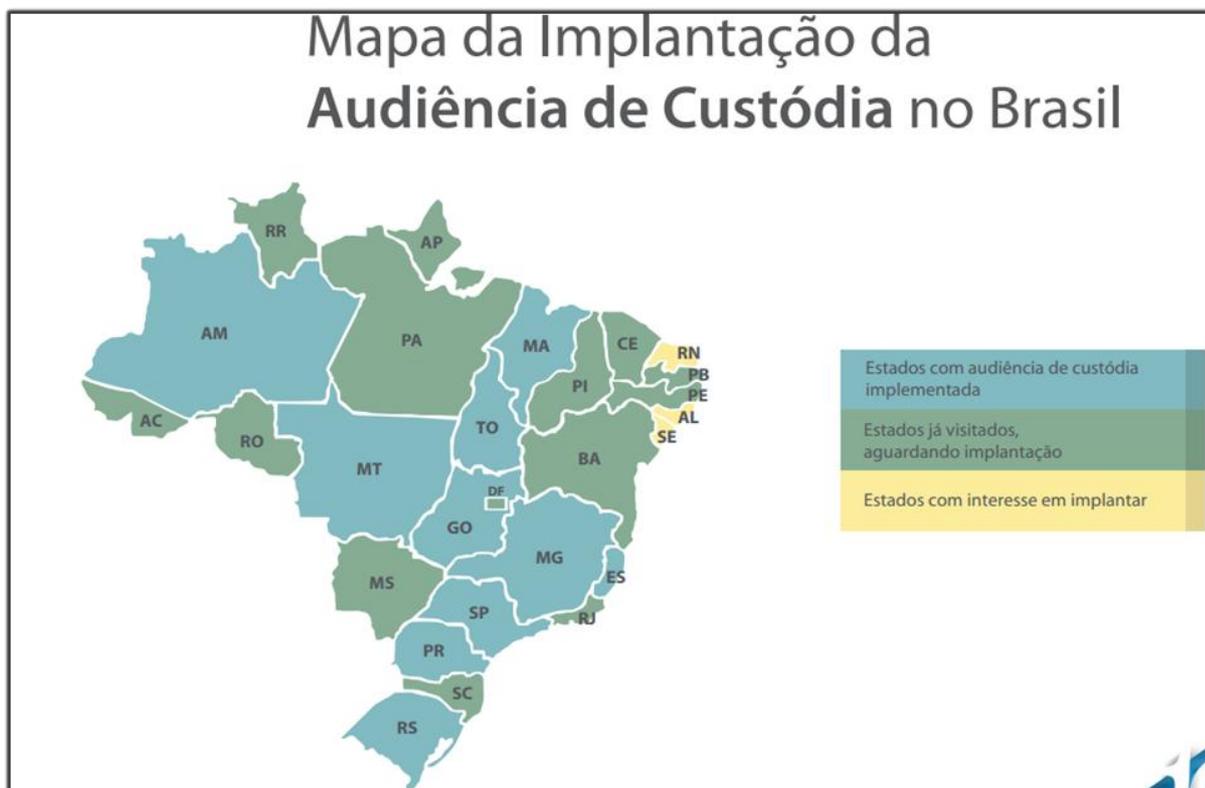
Segundo o CNJ, durante a audiência, o juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. O juiz poderá avaliar também eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades.

Sua previsão pode ser localizada no Art. 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, o qual assevera: *“Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais”*.

Na mesma toada o Art. 9.3 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos reza: *“Qualquer pessoa presa ou encerrada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais”*.

O Brasil aderiu à Convenção Americana em 1992, tendo-a promulgado, no mesmo ano, pelo Decreto nº 678, em 06 de novembro de 1992. Asseveram ainda que após o País ter aderido aos termos do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) naquele mesmo ano, inseriu no ordenamento jurídico brasileiro, por intermédio do Decreto nº 592 (JUNIOR e PAIVA, 2010).

Em relação à implantação da Audiência de Custódia, temos o seguinte cenário no país:



**Fonte:** Conselho Nacional de Justiça – 2015

O Estado de Mato Grosso foi o 5º da Federação a aderir ao projeto do Conselho Nacional de Justiça, o fazendo, por meio da Resolução nº 09/2015/TP, que em síntese estabeleceu o que segue:

**RESOLUÇÃO Nº 9/2015/TP**

Altera a competência da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá para instituir a realização da audiência de custódia.

**O TRIBUNAL PELO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições, conforme Art. 14, VIII do Regimento Interno, [...]

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Atribuir a competência da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá**, nos seguintes termos: “Processar e julgar os crimes militares assim definidos em lei, com jurisdição em todo o Estado de Mato Grosso, desde a fase inquisitiva, bem como as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalva a competência do Júri quando a vítima foi civil, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação dos praças. **Realizar audiência de custódia em todos os autos de prisão em flagrante lavrados na Comarca de Cuiabá em dias de expediente forense**, com competência para adoção das providências previstas no artigo 310 do Código de Processo Penal, sem prevenção para o processo e julgamento da ação penal.” [destaques não originais]

Essa Resolução entrou em vigor no dia de sua publicação em Diário de Justiça Eletrônico que circulou no dia 24 de julho de 2015. No dia 27 de julho do ano de 2015, foi publicado no mesmo veículo de divulgação o Provimento nº 14/2015-CM, do Conselho da Magistratura de MT, o qual regulamentou a Audiência de Custódia.

Há que se considerar que esta inovação de acesso à justiça conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça, trouxe significação especial para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, uma vez que coube à “nossa” Vara Criminal Especializada da Justiça Militar a sua condução. Assim, acreditamos que este aspecto se revela positivamente ao alcance dos objetivos propostos nesta pesquisa.

Em que pese às ilações normativas aventadas em nosso Estado, torna-se preciso mencionar, respeitadas as posições em contrário, encabeçadas por Nucci (2015), que a audiência de custódia tem sua legalidade alicerçada na Convenção Americana de Direitos Humanos e, por ser o Brasil signatário deste Tratado, esta norma ingressa no ordenamento jurídico pátrio como infraconstitucional, portanto, em grau hierárquico superior a Lei Ordinária, representada pelo Código de Processo Penal (DE SOUZA ANTONIO, 2015).

Complementa esta autora que mesmo não havendo expressa determinação da apresentação imediata da pessoa presa ao juiz após a formalização do auto de prisão em flagrante delito, essa lacuna é preenchida pelo Tratado Internacional protetiva de direitos humanos.

Outra questão enfrentada pelos doutrinadores defensores da Audiência de Custódia é a constitucionalidade da sua vigência, tendo em vista que a Constituição Federal reserva competência para o Congresso Nacional legislar sobre processo penal. Para enfrentar essa questão, citamos trecho de artigo edificado pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Rômulo de Andrade Moreira, o qual frisa:

Evidentemente, não há falar-se em suposta inconstitucionalidade da iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, pois não se fere, em absoluto, o princípio constitucional da reserva legal previsto no texto constitucional, visto que não se está legislando sobre matéria processual, não havendo invasão de reserva constitucional atribuída, com exclusividade, ao Poder Legislativo da União, fonte única de normas processuais. Muito pelo contrário, aqui estamos diante de um controle concentrado de convencionalidade. (DE ANDRADE MOREIRA, 2015)

Para pôr fim à questão e sacramentar de vez a versão coadunada pelos autores, concernente à legalidade da audiência de custódia, nos moldes que já ocorrem, colacionamos entendimento da professora e jurista Flavia Piovesan de grande respeitabilidade no enfrentamento de questões jurídicas internacionais. Sobre os direitos previstos na Convenção Americana, vejamos:

Em face desse catálogo de direitos constantes da Convenção Americana, o Estado-parte tem a obrigação de respeitar e assegurar o livre e pleno exercício desses direitos e liberdades, sem qualquer discriminação. Cabe ainda ao Estado-parte adotar todas as medidas legislativas e de outra natureza que sejam necessárias para conferir efetividade aos direitos e liberdades enunciados. (PIOVESAN, 2014)

Desse modo, não vemos mais razões para avançar na discussão de legalidade e/ou constitucionalidade da audiência de custódia, haja vista, não ser este o foco da pesquisa e, tão somente, pretendemos situar o leitor quanto às questões jurídicas que envolvem o assunto, a ponto de circular no Senado Federal o projeto de

Lei nº 554/2011<sup>3</sup>, proposta pelo Senador da República Antônio Carlos Valadares (PSB/SE) com proposta de alteração do §1º Art. 306 do Código de Processo Penal<sup>4</sup>.

O certo é que a Audiência de Custódia vem sendo realizada em vários Estados com a anuência do Conselho Nacional de Justiça que é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição Federal. Portanto, caso a legislação entre em vigor no país, ela tão somente dará sustentabilidade jurídica ao que, conforme demonstrado, já possui.

Em Mato Grosso ela é presidida, por resolução do Tribunal de Justiça, pelo juiz titular da 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar, sendo nosso objeto de estudo, porque foi a partir de todas as audiências realizadas no lapso pesquisado (28.07.2015 - 20.10.2015), que extraímos os dados discutidos.

O magistrado em questão estabeleceu algumas normatizações internas para melhor atender suas incumbências, como por exemplo: o cartório distribuidor somente receberá auto de prisão em flagrante delito para distribuir em dias de expediente forense, protocoladas das 08 às 15h; caso o auto de prisão em flagrante delito seja concluído após esse horário os autos e o preso, serão encaminhados no outro dia, naquele horário estipulado.

Ilustrado esse debate jurídico em torno da audiência de custódia, passemos a discorrer sobre o uso da força por parte dos policiais militares do Estado de Mato Grosso.

## USO DA FORÇA POLICIAL

Legalmente o policial militar pode utilizar da força desde que na situação, ela se faça necessária. Porém o policial militar deve sempre ter em mente quatro princípios básicos: a legalidade, necessidade, proporcionalidade e, a oportunidade, que nos dizeres de César Gomes de Metelo, significa:

---

<sup>3</sup> Altera o § 1º do art. 306 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para determinar o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante.

<sup>4</sup> § 1º Dentro em 24h (vinte e quatro horas) depois da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante acompanhado de todas as oitivas colhidas e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. (Redação dada pela Lei nº 11.449, de 2007).

- 1) **Legalidade:** Os agentes da lei somente recorrerão ao uso da força, quando todos os outros meios para atingir um objetivo legítimo tenham falhado, e o uso da força pode ser justificado quando comparado com o objetivo legítimo;
- 2) **Necessidade:** Os agentes da lei no exercício de sua atividade só empregarão o uso da força dentro das necessidades de momento e do fato gerador da ação policial;
- 3) **Proporcionalidade:** Os agentes da lei devem ser moderados no uso da força e armas de fogo e devem agir em proporção à gravidade do delito cometido e ao objetivo legítimo a ser alcançado. Somente será aceito aos agentes da lei empregarem a quantidade de força necessária para alcançar um objetivo legítimo.
- 4) **Oportunidade:** apesar deste princípio não estar consignado no PBUFAF consideramos a oportunidade, acima de tudo, uma questão de bom senso por parte do aplicador da lei, pois em situações particulares onde o infrator se encontra em meio a uma multidão ou em situação de risco para outros, o aplicador da lei, na medida do possível, deve se proteger e nunca utilizar sua arma de fogo [destaques originais]. (METELO, 2013)

Aprender técnicas policiais é de suma importância para a atividade policial militar. Todavia, deve-se fazer também um trabalho mais específico no que diz respeito ao trato com o cidadão, além de um estudo mais aprofundado acerca dos métodos empregados na melhoria ao atendimento às ocorrências.

A Polícia existe para garantir a incolumidade social, não podendo confundir o “uso legítimo da força” com violência. Não é concebível a ideia de profissionais da segurança pública cometendo atos que firam a integridade física ou psicológica das pessoas. Tais ações abalam a confiança da sociedade na Instituição.

Na legislação brasileira no Código Penal, em seu Art. 24, prevê que o uso da força, deverá ser legitimado levando-se em consideração os seguintes termos:

- I - em estado de necessidade;
- II - em legítima defesa;
- III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Idêntica exceção também é prevista no Código Penal Militar que estabelece os crimes, de natureza militar, em tempos de guerra e paz, a que estão sujeitos os militares dos Estados e da União.

Sempre que um policial militar, em serviço ou agindo em razão da função, extrapolar seus limites legais, será responsabilizado administrativa, cível e criminalmente, desde que, é claro, fique comprovado, nos autos, que os fatos realmente apontaram nessa direção. No entanto, a Instituição, certamente é quem sofre o maior dano, justamente pelo abalo que causará nas relações desta com a sociedade.

É sabido que o policial militar irá atuar em conflitos entre cidadãos de uma dada sociedade e, como agente estatal não deve ter uma atitude incompatível com o que se espera dele, caso contrário pode transparecer como algum tipo de vingança pessoal, fato elucidado por Simmel (1983), que sugere uma diferença entre conflito e vingança. Em relação ao primeiro, implica dizer, que o resultado de uma ação conflituosa não constitui propriamente a finalidade ou meta desejada. Já no segundo, anuncia o contrário, ou seja, a cólera, o castigo ou o valor ideal da vitória impulsionam e motivam tais ações.

Compreender o papel do policial militar como “mediadores de conflito” pressupõe uma grande dificuldade, que decorre das práticas sociais, como construção coletiva, afinal, estão relacionadas aos valores culturais e sentimentos cognitivos compartilhados no interior dos grupos sociais, como nos lembra Bourdieu (2002), quando afirma: “[...]há algo de arbitrário no cultural que, ao ser simbolicamente construído nas relações de dominação, transforma-se em dado naturalizado”.

Percebendo essa dificuldade de atuação dentro das normativas internacionais e nacionais, uma vez que o País inaugurara a sua democracia, por meio de uma Constituição que apresentava limitações inclusive do próprio Estado, em face do respeito aos direitos do cidadão, cabia a Instituição adequar-se ao novo cenário e promover as mudanças socialmente almejadas.

Como a Polícia Militar não possuía um modelo de atuação, especialmente no tocante ao emprego de arma de fogo, os policiais faziam seu emprego de maneira indiscriminada, como anuncia Costa (2004).

Para corrigir essa distorção operacional citamos:

A PMMT evoluiu muito, no que diz respeito à recomendação dos Princípios Básicos de Uso de Força e Arma de Fogo, pois desde o ano de 2004 em todos os cursos de formações os alunos aprendem a utilizar as armas obedecendo aos critérios adotados pelo “TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA”-“MÉTODO GIRALI” recomendado pela “Carta da ONU” para o assunto, como padrão de treinamento para as forças policiais. Tal instrumento foi reforçado ainda com a adoção desde o início deste ano o Procedimento Operacional Padrão, que visa orientar os policiais para atuação com visa na excelência da prestação de serviço e respeito à dignidade humana. (METELO, 2013)

A Polícia Militar de Mato Grosso preocupada com a instituição de um protocolo de atuação dos seus agentes, nas mais diversas situações, criou o Manual de Procedimento Operacional Padrão - POP, em 27 de setembro do ano de 2009, como ferramenta de gestão de qualidade para o serviço operacional, o que objetiva proporcionar ações mais profissionais, além de trazer maior segurança para o policial militar e para a população.

O POP buscou aprimorar experiências exitosas em outras unidades da federação, como os Estados de Goiás e São Paulo e traduz para a Polícia Militar de Mato Grosso indicadores imensuráveis da qualidade para a sua prestação de serviços junto à sociedade mato-grossense. O Procedimento Operacional Padrão faz uma descrição detalhada de todas as operações e ações necessárias para a realização de uma atividade, ou seja, é um roteiro padronizado a ser seguido pelo policial militar, que terá melhores condições de avaliar as ocorrências observando critérios objetivos.

Este procedimento se constitui em importante ferramenta, a partir do momento que se oferece como fonte de informações sobre os trabalhos da nossa instituição, facilitando o processo de efetivação de procedimentos e funções operacionais. Vindo assim, colaborar na fixação de critérios e padrões, bem como, uniformizar a terminologia técnica básica do procedimento operacional, possibilitando uma normatização das atividades operacionais, alcançando todas as unidades policiais militares existentes no Estado.

O Manual de Procedimento Operacional Padrão regula a ação policial militar quanto ao uso progressivo da força, quando envolvendo pessoa em fundada suspeita ou infratora da lei com instrumento contundente, envolvendo pessoa em fundada suspeita ou infratora da lei com instrumento cortante, perfurante ou pérfuro-cortante, envolvendo pessoa em fundada suspeita ou infratora da lei com má visualização das mãos ou com estas escondidas, envolvendo pessoa empunhando arma de fogo ou simulacro, envolvendo infrator da lei com arma de fogo na mão de costas para a guarnição, envolvendo infrator da lei disparando arma de fogo em local com público, infrator da lei disparando arma de fogo com colete de proteção balística, elemento causador da crise armado ameaçando a vítima, envolvendo policial civil, federal, militar, militares das forças armadas (fardado ou a paisana),

envolvendo menor e/ou idosos em situações diversas, veículo em situação de fuga, Infrator da lei em edificações externas, corredores, janelas, na virada da esquina e verificação de muros e em relação ao uso e colocação de algemas.

Considerado como o instrumento de informações técnicas e gerenciais, o POP tem uma importância capital dentro de qualquer processo funcional cujo objetivo básico é rastrear operações, mediante uma padronização, possibilitando os resultados esperados por cada tarefa executada.

No POP constam protocolos comportamentais que abarcam a rotina policial ostensiva, indicando o caminho mais técnico, tático e legal para a resolução das ocorrências, segundo o seu potencial ofensivo. Esses procedimentos policiais são identificados como *operacionais padrão*, servem de guia, e como *mais usuais*. Engloba a relação de poder entre quem detém a prerrogativa do uso legal e legítimo de força e aqueles sobre os quais esse recurso está autorizado a ser empregado.

Quando da elaboração de um procedimento, mais importante do que a forma é essencial colocar todas as informações necessárias ao bom desempenho do ato, e não deve ser ignorado que a Instrução é um instrumento destinado a quem realmente vai executar a ação. Por isso o POP tem sido ensinado nas Unidades de Ensino da Instituição nos cursos de formação, como disciplina da malha curricular.

Além do investimento pesado na formação dos novos policiais militares, devidamente habilitados nesta ferramenta, os policiais militares já formados estão retornando aos bancos escolares para absorver esses conhecimentos e habilidades.

Mesmo com esse passo a passo operacional, a Instituição não se ocupou de criar elementos de fiscalização do seu cumprimento, mesmo porque, podemos capacitar todos os policiais militares do Estado, mas, não teremos garantias de que em uma situação concreta, empregarão as técnicas recomendadas e abarcadas no POP.

Aqui reside a preocupação investigada nesta pesquisa. Verificar se a audiência de custódia pode fornecer elementos para a percepção do uso da força que vem sendo empregado pelos policiais militares que atuam em Cuiabá, como uma ferramenta a mais de fiscalização e monitoramento, inclusive do próprio POP.

Mais que isso, desvendar a audiência de custódia, no ideal de encontrar mais maneiras dela contribuir para mitigar os excessos cometidos, uma vez que, a detecção de tais atitudes, possibilitará uma apuração mais primorosa, posto que, o indivíduo que foi agredido está falando sobre o assunto, algumas horas depois e certamente, ainda guarda em sua mente, todos os detalhes, essenciais a uma apuração, como nome dos policiais, características, local da agressão, entre outros detalhes.

Diferente do que ocorre atualmente, em que um denunciante procura a Corregedoria e quando se vê diante do encarregado do processo administrativo não consegue se recordar de dados que seriam muito bem aproveitados, em uma suposta sanção administrativa.

Passemos à análise dos dados.

## **ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

### **POPULAÇÃO E AMOSTRA**

Inicialmente, convém descrever que a população afeta a essa pesquisa refere-se a um contingente imenso de policiais militares que pode até mesmo não ser aferido, afinal, qualquer policial militar que presencie um crime na sua flagrância, na circunscrição pesquisada, pode e deve intervir, sob pena de omissão.

Neste sentido, voltado à temática, terá que, em caso de resistência às suas ordens legais, ter que empregar a força e, a depender do que foi estudado na seção anterior, incidir em algum tipo de abuso.

Contudo, precisávamos partir de algum referencial para delimitar essa população e, selecionamos o contingente médio de policiais militares que concorreram ao serviço operacional nas Unidades Policiais Militares que realizam o policiamento em Cuiabá, são elas: 1º BPM (Porto); 3º BPM (Morada da Serra); 9º BPM (Coxipó); 24º BPM (Pedra 90); 4ª CIPM (Palácio Paiaguás – Segurança Institucional do Governo).

A amostra do estudo estabeleceu-se pelo quantitativo médio de flagrantes realizados pela Polícia Militar, partindo-se do princípio que as guarnições que

efetuaram a prisão eram formadas por no mínimo dois policiais. Cabe lembrar, que os flagrantes submetidos à audiência de custódia foram somente àqueles concluídos pela autoridade policial em dias de semana, independente do horário que forem concluídos, sendo que os dias de feriado e final de semana, não são apreciados pela audiência de custódia.

Desse modo, chegamos a seguinte tabela:

**Tabela 1**

População	125
Amostra	18

**Fonte:** Divisão de Planejamento Operacional e Estatístico do 1º Comando Regional, 2015 / 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar de MT, 2015.

Fizemos questão de dimensionar esses dados, em virtude das considerações que são pertinentes aos dados lançados. Ora, podemos ter tido algum flagrante em que participaram da prisão outros policiais militares, em apoio, e que o quantitativo então, foi mais de dois policiais.

Outra questão que também merece ser ilustrada, nesse universo de população e amostra, refere-se ao quantitativo de prisões em flagrante delito realizadas pela Polícia Militar e as que foram submetidas à audiência de custódia. Analisemos a tabela:

**Tabela 2**

Prisões em flagrante delito	640
Audiência de Custódia	529

**Fonte:** Divisão de Planejamento Operacional e Estatístico do 1º Comando Regional, 2015 / 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar de MT, 2015.

Afora as questões que levantamos acerca da população e da amostra, sobre o número de policiais militares que poderiam estar em um cenário que tivesse que empregar a força física e os que realmente estiveram efetuando prisões em flagrante delito; percebemos que a tabela 2 apresenta dados bem consistentes da população, aqui representada pela quantidade de prisões efetuadas, porquanto em

um montante de 82,65% do total, o que permitirá fazer inferência consistente sobre a repercussão da audiência de custódia na percepção do uso força pelo policial militar.

## ANÁLISE DOS DADOS

Como já declinado a audiência de custódia foi implementada em Mato Grosso no dia 28 de julho e até o dia 20 de outubro, deste ano de 2015, sendo conduzida pela Vara Criminal Especializada da Justiça Militar, obteve os seguintes dados:

**RELATÓRIO AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

	Quantidade de pessoas submetidas à audiência	Feminino	Masculino	Tempo Audiência	Conversão em preventiva	Relaxamento	Liberdade provisória plena	Liberdade provisória com medida cautelar	Tipos de cautelas																	
									Compensamento perdidas em juízo	Proibição de frequência	Proibição de sair com pessoa determinada	proibição de ausentarse da Comarca	Recatamento domiciliar no período noturno e nos dias de folga	Suspensão exerc fuz. públ. ou atitud. incoerente preso na diplicação de	Fiança	Monitoração eletrônica	Substituição da prisão preventiva por domiciliar	Encaminhamento Assistencial	apenas monitoração	apenas fiança	monitoração e outra cautelar y	fiança cautelar y	apenas monitoração	monitoração e fiança	monitoração e fiança e outras	outras combinações de cautelares
JULHO/2015	33	3	30	0:00	6	2	2	23	15	3	0	6	8	0	0	0	14	0	6	3	0	11	0	0	0	9
AGOSTO/2015	176	14	162	0:00	76	7	16	77	37	18	12	1	33	0	0	0	31	0	56	2	0	29	0	0	0	46
SETEMBRO/2015	195	8	186	0:00	86	13	20	76	40	17	19	9	27	1	0	2	13	0	59	0	2	13	0	0	0	61
OUTUBRO/2015	125	11	113	0:00	37	8	16	63	12	10	21	6	29	0	1	1	31	0	44	6	1	25	0	0	0	31
NOVEMBRO/2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEZEMBRO/2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JANEIRO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FEVEREIRO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARÇO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ABRIL/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAIO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUNHO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JULHO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGOSTO/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>529</b>	<b>36</b>	<b>491</b>	<b>0:00</b>	<b>205</b>	<b>30</b>	<b>54</b>	<b>239</b>	<b>104</b>	<b>48</b>	<b>52</b>	<b>22</b>	<b>97</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>89</b>	<b>0</b>	<b>165</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>147</b>

Fonte: 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar de MT, 2015.

Imaginávamos, enquanto pesquisadores, que os dados seriam facilmente detectados no relatório das audiências de custódia, no sentido de estampar o número de pessoas presas e autuadas em flagrante delito, que teriam sido vítimas de abuso policial. Para nossa surpresa, o dado não foi descrito no relatório.

Restava então, diligenciar e requerer autorização ao magistrado responsável para que tivéssemos acesso aos termos de audiência e pudéssemos verificar o montante de reclamações dos flagranteados, sobre a atuação policial, tangente ao uso da força.

Após analisar todos os 529 (quinhentos e vinte e nove) termos de audiência, obtivemos as seguintes tabulações:

**Tabela 3**

Total de audiências	529
Denúncias de policiais militares	22

**Fonte:** 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar de MT, 2015.

Do quantitativo de denúncias formuladas pelos indivíduos presos, temos ao menos em análise preliminar<sup>5</sup>, a informação de que apenas 01 (um) dos episódios refere-se à agressão dos policiais militares com o fim de obter informações do delito, o que, incide nas cominações legais ao crime de tortura.

Todos os demais casos são de agressões praticadas na prisão, o que pode ou não ser justificada, a depender do contexto em que foram praticadas.

Percebemos também, algo interessante sobre as condições dos delatores, vejamos, na próxima tabela:

**Tabela 4**

Conversão do flagrante em prisão preventiva	14
Alvará de soltura	8

**Fonte:** 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar de MT, 2015.

Selecionamos esse dado por entender que ele demonstra que a credibilidade no Poder Judiciário, Poder Executivo (Sistema Prisional e PMMT) está sendo consolidada, afinal, a maior parte dos delatores, o fizeram, mesmo tendo suas prisões convertidas em prisão preventiva, isto é, continuariam reclusos e seriam encaminhados a uma Unidade Prisional do Estado, mantendo contato, nesta condição, com agentes prisionais e policiais militares.

<sup>5</sup> Inferimos preliminar porque, a nossa Constituição Federal estabelece que somente podemos considerar alguém culpado, após uma sentença condenatória com trânsito em julgado, o que pode se dar em âmbito judicial ou administrativo. O relato do autuado em flagrante delito, nessa perspectiva não pode ser tomado como verdade, mas, como fonte de dados para a pesquisa, o que não significa que ao final da apuração, as informações se confirmem.

Mesmo assim, com esses elementos desfavoráveis a qualquer mortal, escolheram falar sobre a forma como foram tratados pelos policiais militares quando da prisão que sofreram.

Em contrapartida tivemos duas pessoas autuadas em flagrante delito que delataram maus tratos durante a prisão, cada uma em uma ocorrência, que foram presas juntamente com mais indivíduos, os quais nada declinaram sobre tais episódios, o que pode ser justificado ainda pelo paradigma do medo das consequências de se denunciar ou ainda, que os fatos anunciados não ocorreram, enfim, mas causa uma dificuldade na percepção dos dados.

Mais uma vez, lembramos o leitor que nosso objeto de estudo está contido na atuação policial, em situação de flagrante delito, o que excetua das abordagens rotineiras realizadas pela Polícia Militar, as quais muitas vezes não são bem sucedidas e, acabam por ofender direitos individuais estampados na Constituição Federal.

Da soma de audiências realizadas, somente 22 detectaram abuso por parte dos policiais militares, o que representa apenas 4,15% de todas, o que permite aos pesquisadores afirmarem, que a audiência de custódia contribui para a melhoria dos serviços prestados pela Polícia Militar, na oportunidade em que traz à tona os casos de policiais que, a princípio, desviaram suas condutas da retidão e do dever legal!

Por outro lado demonstra também que, em situação de flagrante delito, os policiais militares que atuam em Cuiabá respeitam as normas e protocolos e, sobretudo, os direitos e garantias individuais.

No tentame obstinado de compreender a força empregada pelos policiais militares no instante da prisão em flagrante delito, trazemos ao debate o argumento de que, caso a audiência de custódia, no Estado de Mato Grosso fosse conduzida por outra Vara Judicial que não a militar<sup>6</sup>, sua contribuição para a melhoria do serviço

---

<sup>6</sup> A Justiça Militar Estadual é a competente para processar e julgar os militares estaduais no cometimento de crimes militares, assim como as ações disciplinares tendentes a impugnar sanção disciplinar. Por isso o seu funcionamento regular é um importante instrumento não só na percepção da regularidade da atividade policial militar, mas, sobretudo, na responsabilização. Sem mencionar que a sentença criminal é baseada na verdade real dos acontecimentos, tratando-se do ato final de um processo acusatório em que houve a presença do contraditório e ampla defesa.

prestado pela Polícia Militar seria mais vultoso ainda, porquanto, os processos que tramitam nesta Vara, praticamente estagnaram em virtude dessas audiências.

Se de um lado avançamos com a audiência de custódia, no que tange a contribuir com a melhoria da prestação dos serviços da Polícia Militar, do outro, esse avanço foi prejudicado pelo fato da designação para conduzir tais audiências ter recaído sobre a 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar, tanto que durante o período delimitado pela pesquisa, esta Vara Especializada realizou apenas 6 (seis) audiências dos processos criminais em desfavor de militares estaduais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência policial atinge todos os Estados brasileiros e o seu crescimento vem sendo associado, segundo Costa (2004), a “*ineficiência do aparelho policial, do Poder Judiciário e à impunidade dentro das corporações*”, o que nos tem feito meditar em como superar esses obstáculos de sensação de impunidade.

Pesquisar alternativas e instrumentos que possam fazer frente a esse quadro e mitigar ao máximo possível atitudes levianas, abusivas e criminosas, praticadas por policiais militares no exercício de suas funções ou agindo em razão delas, representa muito para nós pesquisadores.

Assim, o interesse de desvendar esse tema, audiência de custódia e, ter a possibilidade de relacioná-lo com a prática policial, mormente, na percepção do uso de força e contribuir com a fiscalização, controle e ajustes necessários para o regular funcionamento da Instituição, se constitui em meta a ser alcançada por estes pesquisadores.

Com as pesquisas conclusas visualizamos nitidamente que a atuação da Polícia Militar em Cuiabá, nas intervenções decorrentes de prisão em flagrante delito, é técnica, pacífica e mediadora, revelando apenas 4,15% do total das audiências realizadas, permeadas de notícias de desvio de conduta e de força de policiais militares.

Diante do contexto analisado, vimos que a hipótese formulada deve ser compreendida em duas perspectivas, sendo uma, a de que a audiência de custódia

forneceu elementos necessários à percepção da força policial, notadamente quando nos permitiu afirmar que somente 4,15% do total das atuações em flagrante delito, indicaram algum descompasso entre a norma e a ação policial; a outra se verifica em prejuízo a essa percepção do emprego da força, isto porque, com a realização das audiências de custódia na 11ª Vara Especializada da Justiça Criminal Militar, os processos criminais movidos pelo Ministério Público em face de policiais militares não tiveram andamento<sup>7</sup>. Isso nos permite inferir que, além de não auxiliar na percepção do uso da força e das técnicas, ainda contribui para a impunidade, porque os crimes que respondem esses militares podem ser alcançados pela extinção de punibilidade, por prescrição.

Para arrematar a pesquisa, chegamos à conclusão que a audiência de custódia, fornece sim, elementos de percepção do uso da força policial empregada pelos militares lotados no 1º Comando Regional de Cuiabá-MT, na situação de flagrante delito, contudo, poderia contribuir muito mais e, não só na percepção, mas acima de tudo, na responsabilização, se a audiência de custódia não fosse conduzida pela 11ª Vara Criminal.

A partir dessas constatações, temos condições de asseverar que a designação desta audiência de custódia, por outra Vara Criminal da Capital, irá contribuir muito mais para a identificação, ajustes e punição dos policiais militares que cometerem abuso no emprego da força nas atuações flagranciais e, conseqüentemente para a conquista do interesse público.

Outra recomendação é que o plantão da Corregedoria Geral da PMMT, seja designado para acompanhar a audiência de custódia, isso porque, tem fatos relatados na audiência, acompanhado de depoimentos e de outros elementos probatórios, que indicam a certeza de que os policiais militares possam realmente ter agido contrário às normas, o que, pelo prazo em que ocorreram os fatos, teria tempo necessário, inclusive para realizar a prisão em flagrante dos policiais militares

---

<sup>7</sup> Segundo informações da 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar, no período da pesquisa (28.07.2015 a 20.10.2015), realizou-se somente seis audiências dos processos criminais militares em trâmite, ou seja, praticamente, estagnou-se, por estar acumulando com as audiências de custódia, que no mesmo período ocorreram 529.

infratores dos limites impostos pela lei, mitigando ainda mais as notícias de desvios policiais.

A presença da Corregedoria Geral da PMMT na audiência de custódia, possibilitaria um tempo resposta bem mais célere na imputação de responsabilidade aos milicianos transgressores da lei. Não vemos, empecilho algum para que os indivíduos autuados em flagrante possam ser inquiridos à parte, pós-audiência, para detalharem o *modus operandi* dos seus agressores e, assim, reunir elementos para a atuação desta casa correcional castrense.

Para finalizar nossas considerações, também recomendamos à Instituição divulgar à população a sua forma de atuação regulamentar, com base no Procedimento Operacional Padrão, o que, certamente, contribuirá para uma democratização das práticas policiais, como muito bem lecionam, os professores Jaqueline Muniz e Domício Proença Júnior, sobre a transparência do conteúdo da ação policial:

É dizer: tornar públicos quais são os procedimentos policiais legais e legítimos. Ainda uma vez: sabermos todos o que é que os policiais, no cumprimento do seu dever, podem esperar e demandar de cada um de nós, e o que nós podemos esperar e demandar da nossa polícia. (MUNIZ e PROENÇA, 2006)

Essa medida contribuirá para que a população conheça o *modus operandi* policial e, portanto, aferir o emprego da força, não só nas situações de flagrante delito, mas de todas as outras que a Polícia Militar intervém, além de proporcionar uma mitigação de procedimentos policiais diversos dos esperados pela sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Penal**. Organizado por Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 17 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

\_\_\_\_\_. **Código Penal Militar**. Organizado por Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 17 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

\_\_\_\_\_. **Código de Processo Penal**. Organizado por Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 17 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal**. Organizado por Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 17 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **O Sistema Carcerário e a Execução Penal, Audiência de Custódia**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodiar>>. Acesso em: 13 ago. 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CARDIA, Nancy. O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 249-265, maio de 1997.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. Mutaç o constitucional e seguran a jur dica: entre mudan a e perman ncia. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermen utica e Teoria do Direito**. Unisinos, 7 (2): 136-146, mai./ago. 2015. Dispon vel em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/issue/view/540>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

COSTA, Naldson Ramos da. **Of cio de pol cia, viol ncia policial e luta por cidadania em Mato Grosso**. S o Paulo Perspec., S o Paulo , v. 18, n. 1, p. 111-118, mar. 2004. Dispon vel em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392004000100014&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100014&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 23 nov. 2015.

COSTA, Naldson Ramos da; TOCANTINS, Diego Fabiano Souza. Percep o social da viol ncia policial em Cuiab , **Revista Homens do Mato**, APMCV, v. 1, n. 11, p. 104-128, jan./jun. 2014.

DE ANDRADE MOREIRA, R mulo. A "lam ria de pessoa detida" e a audi ncia de cust dia-cr nica de uma morte anunciada. **Direito UNIFACS-Debate Virtual**, n. 182, 2015.

DE SOUZA ANTONIO, J ssica. **A Audi ncia de Cust dia sob a luz do Controle de Convencionalidade: Uma releitura humanit ria do processo penal brasileiro**. Dispon vel em: <

<http://www.eventize.com.br/eventize/upload/001546/files/PosterCientificoJessica.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES JR., Aury; PAIXÃO, Caio. Audiência de Custódia e a imediata apresentação do preso ao juiz: rumo à evolução civilizatória do processo penal. **Revista Liberdades** nº 17, setembro/dezembro de 2014, Disponível em: <[http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon\\_id=209](http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=209)> . Acesso em: 13 ago. 2015.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Programa da Qualidade POP: **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão / Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá-MT: De Liz, 2009.

METELO, Everson Cezar Gomes. Uso Progressivo da Força nas Ações Policiais: uma realidade de Mato Grosso. **Revista Homens do Mato**, APMCV, v. 1, n. 09, p. 70-84, jan./jun. 2013.

MUNIZ, Jaqueline; JÚNIOR, Domício Proença. Os rumos da construção da polícia democrática. **Boletim Instituto Brasileiro de Ciências Criminais** ano 14, n. 164, p. 4, jul. 2006.

NUCCI, Guilherme Souza. **Os mitos da audiência de custódia**. Disponível em: <<http://genjuridico.com.br/2015/07/17/os-mitos-da-audiencia-de-custodia/>>. Acesso em: 12 de nov. 2015.

PINHEIRO, Antonio dos Santos. A polícia corrupta e violenta: os dilemas civilizatórios nas práticas policiais. 328 **Revista Sociedade e Estado** - Volume 28 Número 2 Maio/Agosto 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 22.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SIMMEL, Gerg. **Sociologia**. In: Evaristo de Moraes Filho (org.). São Paulo: Ática, 1983.



# HOMENS DO MATO

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública



**Entrevistas**



# ENTREVISTA



**Coronel PM Jorge Luiz de Magalhães - Comandante Geral da PMMT**

*Entrevistado por Anderson Przybyszewski Silva e  
Enzi Cerqueira de Almeida Júnior*

## RESUMO BIOGRÁFICO

Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT. Especialista em Gestão Organizacional de Segurança Pública - UNEMAT - MT. Bacharel em Direito pela Universidade de Cuiabá-UNIC. Curso de formação de oficiais na Polícia Militar do Estado de Goiás em 1991. Curso de Gerenciamento de Crise pela Polícia Militar do Estado da Bahia. Curso de aperfeiçoamento de oficiais pela Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT. Curso superior de polícia pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT. Foi promovido ao Posto de Coronel PM em 21 de abril de 2016, é casado

com a senhora Rosangela Auxiliadora de Campos Magalhães, possui duas filhas Anna Flávia Campos de Magalhães e Maria Clara de Magalhães.

**RHM - *Sobre a sua perspectiva sobre as políticas públicas de segurança para a Polícia Militar de hoje. Como que o senhor vê essa perspectiva das políticas públicas de Segurança do Estado, para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso?***

O Plano Nacional de Segurança Pública, elaborado pelo Governo Federal traz os seguintes objetivos: Redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher; Racionalização e modernização do sistema penitenciário; Combate integrado à criminalidade organizada transnacional. Em perfeita consonância com as diretrizes do plano nacional, a SESP elaborou e vem implementando através das instituições que compõem o sistema estadual de segurança pública, o planejamento operacional, que prevê ainda, ações integradas visando o enfretamento aos crimes contra o patrimônio, cujo indicadores apontam para um crescimento dessa modalidade delitiva.

A nossa expectativa é que o estado possa receber recursos da SENASP para as ações de combate aos crimes na faixa de fronteira, uma vez que, esse enfrentamento efetivo vem sendo executado somente pelo Grupo Especial de Fronteira - GEFRON, que tem na sua composição básica, policiais militares aguerridos e abnegados. Entendo que o combate qualificado, integrado e permanente na fronteira Brasil-Bolívia irá contribuir significativamente para a redução dos indicadores de violência e criminalidade no estado.

**RHM - *Quais são os maiores desafios da nova gestão da Polícia Militar em face as demandas da instituição no atual contexto de segurança pública do Estado de Mato Grosso?***

Entendo que temos alguns desafios tanto interno, quanto externamente falando. A segurança Pública do Estado de Mato Grosso conta hoje com aproximadamente 15 mil profissionais. Desse total, quase 8 mil são policiais

militares, representando mais da metade, ou seja, mais de 50% desses profissionais. A nossa instituição é a única presente em todos os municípios e vários distritos desse gigante estado. Isso significa dizer que não tem como não levar em consideração que somos uma instituição superlativa. Portanto, em uma visão externa, a corporação precisa ser respeitada e tratada por todos, levando em consideração a sua tamanha importância. O que se espera é que a Gloriosa receba, no mínimo, um tratamento isonômico em relação as demais instituições. Esse é um grande desafio a todos nós policias militares. Internamente, o grande desafio é fazer os policiais militares entenderem a nossa importância e o nosso significado para a sociedade. O tanto que representamos enquanto instituição e profissionais de segurança pública, e que portanto, as nossas ações, dentro ou fora da instituição, tem reflexos

***RHM - Sabemos que segurança pública não é caso exclusivo de polícia. Muito embora, recaia sobre a polícia uma maior cobrança da sociedade, frente aos índices atuais de violência. A que o senhor atribui este comportamento da sociedade?***

Está muito claro que a redução dos indicadores de violência e criminalidade não passam somente por ações de polícia. A sociedade precisa entender que segurança pública não é assunto de polícia, também é de polícia, assim como é da educação, da saúde, da pasta de trabalho e lazer, etc. Existem vários fatores que influenciam nos indicadores de violência e criminalidade que fogem da nossa governança, como por exemplo podemos citar: Crise financeira, moral e ética que assola o país, com reflexos nos entes federados; o desemprego; a reincidência criminal que assusta e apresenta que no Brasil ela é de 85%; a evasão escolar , etc. Essa cobrança exacerbada somente na instituição PM é injusta e, talvez, possa ser explicada em virtude da nossa missão constitucional de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Essa ostensividade, através da farda e veículos caracterizados, aliados a forma simples e desburocrática de acionar os nossos serviços, leva a sociedade a exigir cada vez mais da corporação e entender que a polícia militar é a única instituição responsável pela segurança pública.

**RHM - *Um discurso comumente utilizado pelos gestores da área de segurança pública, para tentar explicar a atual questão da violência é o déficit de efetivo nas forças estaduais que compõe o sistema de segurança pública. Especificamente, em se tratando da PMMT, ainda há esta carência de efetivo?***

Precisamos superar esse discurso, pelo menos momentaneamente. É preciso fazer um levantamento geral do efetivo e analisar de forma técnica a distribuição. Após esse trabalho será possível falar em déficit ou não de efetivo. Enquanto isso, devemos demonstrar que estamos produzindo X com efetivo que temos e que o crescimento da violência não tem relação somente com as ações executadas pelas forças de segurança. Existem outros fatores que impactam nesse crescimento exacerbado e que que nós profissionais precisamos exteriorizar e discutir com a sociedade e outras instituições e poderes

**RHM - *Abrimos um espaço para as suas considerações finais, tanto para os policiais militares, a sociedade cuiabana, mato-grossenses em geral e a sociedade que acessa a revista RHM?***

Aproveito a oportunidade para agradecer a Deus e a minha família. A Deus pela saúde e por ter me permitido a chegar a função mais alta e importante da corporação. A minha família, pelo apoio incondicional a minha profissão e o apoio irrestrito para que eu possa exercê-la na plenitude. Não poderia deixar de consignar a minha imensa satisfação por estar à frente dessa corporação. Sou policial militar há quase meio século, ou seja, nasci PM. Se Deus me oportunizasse a graça de morrer e nascer de novo, pediria a ele para nascer PM. À sociedade mato-grossense, a minha fala é de agradecimento e, aproveito a oportunidade, para rogar a todos que continuem acreditando na nossa Instituição PM, pois verdadeiramente, estamos comprometidos em “Servir e Proteger”.

**RHM - *Muito obrigado pela entrevista!***